

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNID

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35^o DA REPUBLICA — N. 19

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.
Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 17, 19 e 20 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Internacionais — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a execução das obras de que carecem os portos de Itapemirim e S. Mathheus, o dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem que me foi dirigida em 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923, 102^o da Independencia e 35^o da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras — Directoria Geral do Expediente — 3^a secção — Aviso n. 2 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

Sr. 1^o secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a execução das obras de que carecem os portos de Itapemirim e S. Mathheus, e dá outras providencias, a qual foi sancionada nesta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Jesuino José Moreira a aposentadoria que pediu, no lugar do praticante, addido, da Fiscalização dos Portos do Recife, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 3.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102^o da Independencia e 35^o da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 de janeiro de 1923 foi concedida, de accordo com o artigo 4^o, letra a, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz da Campanha de 1914 a 1919", tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos engenheiros machinistas e ajudantes machinistas, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação dos engenheiros machinistas aos quaes é concedida a "Cruz da Campanha de 1914 a 1919", por decreto desta data:

Capitão do Corveta Viriato Machado de Oliveira, dous semestres;

Capitão de corveta Americo Vespucio de Sant'Anna, um semestre;

Capitão de corveta João Paulo de Faria, dous semestres;

Capitão de corveta Leocadio Joaquim da Costa, dous semestres;

Capitão de corveta Firmino de Freitas, dous semestres;

Capitão-tenente Rodrigo Ramos, um semestre;

Capitão-tenente Luiz Villarinho da Silva, um semestre;

Capitão-tenente José Ferreira Pacheco, dous semestres;

Capitão-tenente Gastão da Silva Rios, dous semestres;

Capitão-tenente Ladislau da Conceição Dantas, dous semestres;

Capitão-tenente Carlindo Vieira do Alcantara, dous semestres;

Capitão-tenente Genesio Gonçalves dos Santos, dous semestres;

Capitão-tenente Olympio Antunes, um semestre;

Capitão-tenente Lafayette dos Santos Pinto, um semestre;

Capitão-tenente Manoel José Fernandes, um semestre;

Capitão-tenente Arlindo Henrique de Lima, dous semestres;

Capitão-tenente Atanagildo Guimarães, dous semestres;

Capitão-tenente Casimiro Clemente de Carvalho, dous semestres;

Capitão-tenente Manoel Barbosa de Sant'Anna, um semestre;

Capitão-tenente Leandro José de Faria, dous semestres;

Capitão-tenente Raul Gutierrez de Simas, um semestre;

Primeiro tenente Antonio Alves Viana Sá, dous semestres;

Primeiro tenente Oscar Rodrigues Seixas, um semestre;

Primeiro tenente Agnello José dos Santos, um semestre;

Primeiro tenente Jacintho do Prado Carvalho, um semestre;

Primeiro tenente Mathias Bittencourt de Carvalho, dous semestres;

Primeiro tenente José Cantarino Ramos, dous semestres;

Primeiro tenente Ary Parreiras, dous semestres;

Primeiro tenente João da Gama Bentes, dous semestres;

Primeiro tenente Roberto Barreto Bruce, dous semestres;

Primeiro tenente Benjamin Gonçalves da Costa, dous semestres;

Primeiro tenente Armando de Carvalho Vargas, dous semestres;

Primeiro tenente Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, dous semestres;

Primeiro tenente Christiano Gomes da Silva, dous semestres;

Primeiro tenente Carlos Oscar Guimarães, dous semestres;
 Primeiro tenente Manoel Gonçalves de Campos, um semestre;
 Primeiro tenente Nilo de Almeida Cavalcante, dous semestres;
 Primeiro tenente Edgard dos Santos Rosa, um semestre;
 Primeiro tenente Aniceto de Souza, dous semestres;
 Primeiro tenente Jayme de Magalhães Barreto, um semestre;
 Primeiro tenente Haroldo Rosiere, dous semestres;
 Primeiro tenente Antonio de Magalhães Macedo, um semestre;
 Primeiro tenente Manoel da Silveira Carneiro, dous semestres.
 Segundos tenentes ajudantes de machinistas:
 Antonio Lidger de Carvalho, dous semestres;
 Pedro José da Rocha Pinto, um semestre;
 Ismael Sergio de Menezes, um semestre.
 Engenheiros machinistas reformados:
 Capitão-tenente Herculanio Gonçalves dos Santos, dous semestres;
 Capitão-tenente Florentino Aguiar de Mattos, um semestre;
 Capitão-tenente Alberto Americo Maranhão, um semestre;
 Capitão-tenente Natal Arnaud, dous semestres;
 Primeiro tenente Sylvio Pellico Fabrice, um semestre;
 Gabinete do ministro da marinha, 17 de janeiro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 do corrente:

Foram concedidas reformas ao coronel da arma de infantaria Heracleio Helio Fernandes Lima, de accôrdo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 40 annos de serviço, e ao capitão da arma de infantaria Ildefonso Escobar, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi reformado, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente do extinto quadro de intendentes Augusto Cesar da Cruz, com as vantagens do artigo 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter atingido á idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos o major da arma de artilharia Marcellino Fagundes, do quadro ordinario para o supplementar; para o Exército de 2ª linha, sendo classificado na arma de infantaria e devendo servir na 6ª região militar, o major da antiga Guarda Nacional Salustino Ribeiro da Silva, visto preencher as condições exigidas para essa transference,

no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo artigo 27, do de n. 14.748, de 28 de março de 1921; os capitães da antiga Guarda Nacional Abilio Gonçalves da Cruz e Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, sendo classificados, respectivamente, nas armas de infantaria e cavallaria, para servirem na 1ª região militar, visto preencherem as condições exigidas para essa transference, no art. 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Foram mandados admitir no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, de accôrdo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, sendo classificados nas seguintes regiões e circumscripção militares:

Primeira região militar

No posto de 1º tenente medico, de accôrdo com o disposto na condição 4ª do art. 7º, Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, e no de 2º tenente pharmaceutico, de accôrdo com a condição 1ª do art. 1º, os pharmaceuticos civis Oswaldo de Almeida Costa, Mario Homem de Mello, Arthur Manoel dos Santos e André de Albuquerque Filho.

Quarta região militar

No posto de 1º tenente medico, de enfermidade com o disposto na condição 1ª do art. 7º, o Dr. Ignacio de Magalhães Junior, e no de 2º tenente pharmaceutico, nos termos da condição 1ª do art. 1º, o pharmaceutico civil Saturnino Vasques.

Quinta região militar

No posto de 1º tenente pharmaceutico, de accôrdo com a condição 3ª do art. 7º, o pharmaceutico civil Corintheo Pinheiro de Carvalho.

Sexta região militar

No posto de capitão medico, de accôrdo com a condição 3ª do art. 7º, o Dr. João Rodrigues de Souza, professor da Escola de Odontologia do Recife.

Segunda circumscripção militar

De accôrdo com a condição 1ª do art. 1º, no posto de 2º tenente medico, os Drs. Emilio Pedro Petry e Luiz Renaux, e no de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Joaquim da Costa Muniz Junior e Jayme Gusman.

— Por decreto de 19 do corrente foram promovidos:

Na arma de infantaria, a capitão o 1º tenente José Norival Francisco de Lemos e Zophiro Ourique e a 1º tenente graduado Irapiuan de Albuquerque Potyguara e o 2º tenente Irapiuan Elyseu Xavier Leal;

Na de cavallaria, a capitão o capitão graduado Patrocínio José da Costa.

— Por outros de 20 foram promovidos: A general de divisão o general de brigada Alfredo Ribeiro da Costa.

A general de brigada, os coroneis Francisco Florindo da Silva Ramos, de infantaria; Honorio Vieira de Aguiar e João José de Lima, ambos de artilharia; Candido José Pamplona, de infantaria; Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, de cavallaria e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, de infantaria.

Na arma de infantaria:

A coronel, o coronel graduado Epaminondas Thebano Barreto, e os tenentes-coroneis Augusto Eduardo da Silva Jacintho Ignacio Torres Junior, sendo o primeiro e o ultimo por antiguidade e o segundo por merecimento;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado João de Oliveira Freitas e os maiores Arthur Benjamin de Viveiros e Augusto Hyppolito de Medeiros, sendo o primeiro por antiguidade e os outros por merecimento;

A major, o major graduado João Baptista de Moura Carvalho e os capitães João de Siqueira Queiroz Sayão, Manoel de Serqueira Daltro Filho e José Polycarpo Cavendish, sendo o primeiro e o ultimo por antiguidade e os outros por merecimento;

A capitão o capitão graduado Joaquim Vidal Pessoa e os primeiros tenentes Filomeno de Assis Brandão, Marco Antonio Felix de Souza e Miguel de Freitas Travassos;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Jorge Barreto Lins e os segundos tenentes Irenatemy Graciliano Voreira, Carlos Augusto de Oliveira Filho e Clemente Olegario Vieira.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Octavio José de Alencastro, e por merecimento, o tenente-coronel Armando de Oliveira;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Arthur Fernandes Cardoso e, por merecimento, o major Francisco Pontes da Silva;

A major, por merecimento, o capitão Oscar Lisboa de Souza, e por antiguidade, o major graduado Manoel Ribeiro de Salles Guimarães;

A capitão o capitão graduado João Vicente Sayão Cardoso e o 1º tenente Victor Francisco.

No corpo de saúde:

A 1º tenente medico, o 1º tenente graduado Dr. Renato Augusto Monteiro da Cunha;

A major veterinario, por merecimento, o major graduado Augusto Tito da Fonseca, pelo presente decreto é tambem promovido a tenente-coronel veterinario, por antiguidade, visto ter mais de dous annos de intersticio e ter o curso de aperfeiçoamento;

A capitão veterinario, os primeiros tenentes veterinarios Leopoldino Ouriques de Almeida, Henrique de Castro Ferreira Junior, Sebastião de Azambuja Brandão, Oscar de Menezes Costa, Antonio Gomes Rosas, Severo Barbosa e Goncalo Travassos da Veiga Cabral.

No quadro de intendentes de guerra:

A tenente-coronel, por merecimento, os maiores Claudio Monteiro e Heitor Abrantes, e por antiguidade o tenente-coronel graduado Reynaldo Francisco Lourival;

A maior, os capitães Alcibiades Alves de Almeida, Raul Porto, Raymundo Nonato Lones de Menezes, sendo o primeiro e o ultimo por merecimento e o segundo por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1923

Arísteu de Assis, pedindo baixa de serviço. — Como requer, feita indemnização do fardamento de alumno recebido e não vencido.

engenheiro Joaquim da Assis Ribeiro, sub-director da Locomoção, para, em comissão especial, sem prejuízo das funções de seu cargo, dirigir e fiscalizar os trabalhos acima.

Por esse accrescimento de attribuições, fica concedida ao alludido engenheiro a gratificação mensal de 500\$000, cuja despesa deverá ser inscrita na rubrica «Eventuais» (aviso n. 20).

Requerimentos despachados

Maria Casilda de Conceição.—Indeferido.

Salvador Ferreira.—Não procede a reclamação.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que expõe a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 12, de 5 de corrente mez,

Resolve rectificar a nova tabella de preços unitarios para pagamento dos serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil por meio de tarefas, approvada por portaria de 11 de novembro do anno proximo findo, deste ministerio, na qual devem ser feitas as seguintes correções:

a) o preço do metro quadrado de chapas de argamassa n. 1, sob o n. 27 da tabella, é 28\$40, e não 20\$750;

b) o preço do metro cubico de calvenaria de tijolos com argamassa n. 10, sob o n. 86 da tabella, é 55\$220, e não 50\$220;

c) o preço de transporte dos materiais das escavações, por decametro de distancias horizontais, sob o n. 95 da tabella, é 2020 por metro cubico, e não 1017; e

d) o preço do metro linear de cerca de arame farpado com moirões de madeira, sob o n. 113 da tabella, é 18050, e não 18053.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.
Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. director geral da Intendencia da Guerra:

Com referencia ao vosso officio-circular da 2 de janeiro corrente manda o Sr. ministro que, em seu nome, eu vos agradeça a communicação, constante do citado officio, de haverdes, na referida data, por effeito de disposição legal, assumido o cargo de director geral da Intendencia da Guerra (officio n. 5).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.887, de 13 de dezembro proximo passado, informando o recurso do agente postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Falcão Americano, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«A falta que determineu a pena, resultante de motivos passados da boa intenção, não tem a gravidade qualificada no § 14 do art. 504 do regulamento, disposição esta em que se baseou o acto da directoria. Dou, pois, provimento ao recurso, para rejeitar a pena imposta, a qual deverá ser substituída por uma advertencia, que prohiba a continuação da pratica purida.»

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio n. 15).

Para que esta repartição se digne de tomar conhecimento, passo ás vossas

mãos, por cópia e de ordem do Sr. ministro, o aviso incluso do Ministerio das Relações Exteriores, relativo á ratificação da Republica Oriental do Uruguay das convenções sobre encomendas postaes e convenio sobre vales postaes, e aos protocolos finaes assignados em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921 (officio n. 17).

Em resposta ao vosso officio n. 659, de 16 de julho de 1921, encaminhando o recurso do chefe de secção de Diamantina, Antonio Cleary de Moraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres da secretaria, dou provimento ao recurso, para exonerar o requerente da responsabilidade que lhe foi imposta (officio n. 18).

— Sr. inspector federal das Estradas: Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do vosso officio n. 1.888, de 22 de dezembro ultimo, relativo a uma proposta de Moraes, Santos & Comp., proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Aguarda-se oportunidade para resolver o assumpto» (officio n. 8).

— Sr. presidente do Centro de Imprensa, Petropolis:

Em resposta ao vosso officio de 27 de novembro ultimo, de ordem do Sr. ministro passei as vossas mãos, na cópia inclusa, as informações que foras prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal das Estradas em relação ao augmento da preço da passagem e tarifas da The Leopoldina Railway Company Limited (officio n. 4).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 2.918, de 5 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, visto os antecedentes do telegraphista dessa repartição, Fencelon do Nascimento e resultar da correspondencia trocada ter elle procedido com zelo pelo serviço publico, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso citado officio, para ser cancellada a nota da pena que lhe foi imposta (officio n. 16).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Com relação ao vosso officio n. 16, de 11 de janeiro corrente, de ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar, no sentido de ser restituído a este ministerio o officio do Sr. procurador da Republica, no Ceará, que, para ser informado vos foi enviado com o officio desta Secretaria de Estado, n. 2, de 11 do citado mez (officio n. 8).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Para que essa inspectorie se digne de informar a respeito, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o papel incluso, em que a Camara de Commercio da cidade do Rio Grande do Sul pede seja iniciada a linha de navegação entre aquelle Estado e a Republica de Cuba (officio n. 2).

Requerimentos despachados

Francoise Lafayette Rodrigues Pereira (Dr.), pedindo permissão para instalar em sua residencia, á rua dos Voluntarios da Patria n. 61, nesta Capital, um aparelho receptor de radiotelephonia. — Autorizo, a titulo precario, observadas as condições propostas pela commissão tecnica civil e militar de radiotelephonia, no officio n. 45, de 23 de agosto ultimo.

Mestre & Blattgé S. A., pedindo permissão para instalar nos seus armazens, á rua do Passeio ns. 48 a 54, um appare-

lho receptor de radiotelephonia.—Despacho identico ao anterior.

Fencelon do Nascimento, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo cancelamento da multa que lhe foi imposta. — Deferido, attendendo aos precedentes e ter o requerente procedido com zelo pelo serviço, conforme se verificou da correspondencia trocada.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 1. do corrente, tendo em vista o que consta do processo «S. Paulo—476—22», e de conformidade com o resolvido no aviso n. 195, de 27 de dezembro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi declarada sem effeito a de n. 1.219, de 18 de abril de 1922, da Directoria Geral, que demittiu o auxiliar da Administracão dos Correios de S. Paulo, Pedro de Freitas Gouvea, como incurso no art. 505, n. 3, do regulamento vigente, combinado com os artigos 18 e 14 § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portarias de 18 do corrente, foram removidos, a pedido, o auxiliar da Administracão dos Correios do Estado de Minas Geraes, Oduvaldo Ferreira Brant, para o lugar de amanuense da Administracão dos Correios do Theophilo Otttoni, no mesmo Estado e deste para aquelle cargo, Marciano Alves dos Anjos.

— Por outra da mesma data, foram removidos, a pedido, o auxiliar da Administracão dos Correios de Minas Geraes, Antonio Alves, para igual cargo na Administracão dos Correios de Campina, no mesmo Estado e deste para aquelle cargo, Manoel Maria Paiva de Vilhena.

— Por portaria de 19 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento do estudo, na forma da lei, a contar de 4 deste, ao praticante da Directoria Geral, Pinario Custodio Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1923

Antonio Marques Dias, carteiro de 2ª classe, pede tornar sem effeito o desconto que faz a Companhia Previsora Rio Grandense. — Não ha que deferir.

Isaao de Souza, carteiro de 2ª classe, pede tornar sem effeito o desconto que faz a Companhia Previsora Rio Grandense. — Deferido, a vista das informações.

Avelino Thomaz de Aquino, carteiro de 2ª classe pede tornar sem effeito o desconto que faz a Companhia Previsora Rio Grandense. — Deferido, a vista das informações.

Dia 20

Eunapio Hardmann Castello Branco.

— Certifique-se

José Gomes de Rezende Junior. — Não se tratando de inscriçõe geral, mas aborta especialmente para empregados que já tinham concurso prestado, indeferido.

Alexandre Gonçalves Pinto Filho. — Deferido, de accordo com o informado. Manoel Padilha. — Sim, sem prejuizo do serviço.

O padre Ráymundo Genover, director da Sociedade «Amigos do Brasil», requerendo os favores do art. 49, do actual Regulamento, para o porteamento da revista Ave Maria. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil**EXPEDIENTE DA DIRECTORIA****Requerimentos despachados**

Dia 20 de janeiro de 1923

Francisco Pereira, Antonio Luiz Coelho, Antonio de Oliveira, Antonio Diniz Dias e Affonso Silva, pedindo licença. — Concedo um mez. com 2/3 da diaria.

José Bento de Cerqueira Corrêa, Heronulano Pantaleão de Mello. — Idem, idem, com ordenado.

José Jacintho da Silveira Filho. — Idem, idem, idem, na forma da lei.

Alberto Gomes & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, mediante o pagamento das respectivas despesas.

Antonio Marciano da Silva, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria, afim de recebê-los.

Edison Jacob e Peregrino Esteves de Azevedo, pedindo abono. — Deferido.

Theodolindo Fernandes da Cunha, propondo venda de aguadas. — Complete o sello da petição.

Juvenal Malaquias de Moraes, pedindo o lugar de carregador numerado. — Complete o sello da petição.

Francisco Antunes da Silva Guimaraes, propondo venda de casa. — Sello a petição.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á secretaria.

Zanotta, Lorenzi & Comp., pedindo pagamento de saldo de leilão. — Sello o annexo.

United States Rubber Export Company, Ltd., pedindo inclusão das correias «Rainbow» e «Shawmut» nos editaes de concorrência. — Compareça á secretaria.

Estão convidados a comparecer á secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, João Neri, Francisco Catão, José Maria Coelho, Alvaro Berardinelli, Joaquim Simeão de Faria, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Pedro de Almeida, Alcino de Macedo Queiroz, Olavo de Sá Pires, Rivaldavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allu Marques, Antonio Octaviano de Alvaranga, Francisco Augusto Vasconcellos, Armando Antas de Almeida, Manoel Antunes, Agnel Mendonça de Alvaranga Jafra, Raphael Quitanilha, Augusto Barreto, Carlos de Moraes Costa, Luiz de Paula, Eugenio Augusto de Oliveira Borges e Epaminondas de Moraes Martins.

Martins & Sant'Anna, pedindo segunda via do despacho n. 52.242. — Complete o sello da petição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça**Requerimentos despachados**

Dia 19 de janeiro de 1923

Do 1º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, José Antonio de Oliveira, pedindo averbação de serviços prestados á policia do Estado de São Paulo. — Indeferido.

De Luiz Carlos Xeffier, pedindo cancelamento de nota. — Compareça ao Gabinete de Identificação, para onde foi enviado o requerimento afim de ser informado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de janeiro de 1923

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias dos decretos ns. 4.647, 15.926 e 15.927, de 17 do mez corrente, relativos a abertura ao credito suplementar á verba n. 36. — Substituições — do art. 2º do decreto n. 4.555, de agosto de 1922, e do credito especial de 3:108\$, destinado ao pagamento de differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 2ª classe da secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão (aviso numero 173).

Restituíram-se as mensagens e autographos relativos á abertura do credito suplementar de 80.000\$, acima referido, e do credito especial de 3:108\$, também referido acima (aviso n. 174).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que, por conta dos creditos suplementares abertos pelo decreto n. 15.928, de 17 de janeiro corrente, sejam distribuidos ao Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento dos subsidios dos deputados e senadores federaes, 456:750\$ e réis 1.537:000\$, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, no periodo de 4 de novembro até 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 176).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto acima referido (aviso n. 175).

Ao director da Bibliotheca Nacional, restituíram-se os pedidos ns. 203, 204, 206 e 207, de fornecimentos feitos áquella repartição, afim de que sejam devidamente rectificados (officio n. 43).

Ao director do Lloyd Brasileiro, solicitaram-se informações sobre si ainda existem contas de transportes de membros do Congresso Nacional, relativas ao anno de 1922, naquella companhia (officio n. 34).

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que sejam entregues ao bacharel Eugenio Graeco Catta Preta, director geral da Imprensa Nacional, as importancias de 68:400\$ e 87:400\$, que se destinam a pagamento da impressão e publicação dos debates da Camara e do Senado federaes, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, no periodo de 4 de novembro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 177).

Communicou-se a providencia acima ao director da Imprensa Nacional.

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja posto no Thesouro Nacional, á disposição do tachygrapho de 2ª classe da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, a quantia de 3:108\$, para pagamento da differença que lhe compete, nos termos do decreto n. 15.926, de 17 do corrente mez (aviso n. 172).

Expediente de 20 de janeiro de 1923

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se, para os fins convenientes, o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, n. 22, de 30 de dezembro de 1922 (officio n. 45).

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DE DEFESA, SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL**

Expediente de 17 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta, em duplicata, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importância de 95\$133 proveniente de consumo de luz electrica durante o mez de dezembro ultimo, na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 164);

Ao mesmo, a conta, em duplicata de E. Silveira & Comp. na quantia de 23:950\$ referente a concertos realizados na lancha *Oswaldo Cruz*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, consoante a autorização contida no officio n. 1.464, de 26 de maio do anno passado (officio n. 165);

Ao mesmo, a relação de contas na importância de 22:420\$500, de fornecimentos feitos ás inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados, durante o mez de dezembro ultimo (officio n. 166);

Ao mesmo, a relação e contas na importância total de 4:907\$360, referente ás despesas desta directoria em dezembro findo (officio n. 167);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins demographicos de Natal e Recife, em dezembro findo (officios ns. 168/69);

Ao mesmo, os mappas de movimento dos portos do Rio Grande, Cabedello e Natal, durante o mez de dezembro ultimo (officios ns. 170 a 172);

Ao mesmo, o mappa demographico da cidade de Santos, em dezembro passado (officio n. 173).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 22, de 13 do corrente (officio n. 174);

Ao sub-inspector de saude do porto do Natal, recebidos os officios ns. 5 e 7, de 3 e 5 deste mez (officios ns. 175/76);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 4, de 3 do corrente (officio n. 177);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 9, de 6 do fluente (officio n. 178);

Ao inspector de saude do porto de Recife, o recebimento do officio n. 8, de 6 deste mez.

Dia 18

Officiou-se ao director geral do departamento, sobre o facto de haver o Congresso Nacional reduzido as verbas para o custeio das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima e das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados e também a conveniencia da construção de uma carreira para concertos das embarcações (officio n. 183).

Solicitaram-se providencias ao director do Hospital Paula Candido no sentido de serem submettidos a um exame pratico naquelle estabelecimento os candidatos a enfermeiro-guardas para o Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 180).

— Communicou-se:

Ao director da secção de Contabilidade do departamento que pela Inspectoria de Saude do Portos de Santos, foi multado em 6 do corrente

Tito Coelho Lamego, desistindo da matrícula na Escola do Estado-Maior. — Como pede.

G. Laport & Comp., pedindo ratificação de municião. — Selle o annexo.

Aloysio Fernandes de Araújo, pedindo prestar exames parcellados. — Deferido, menos arithmetica.

Thomasz Marinho de Albuquerque, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Armando Ferreira Villaz, pedindo um attestado. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

João Christiano da Rocha, pedindo matrícula no curso de contadores. — Indeferido.

José Baptista de Lorena, pedindo matrícula no curso de contadores. — Indeferido.

Americo de Jesus Henriques, pedindo exclusão do sorteio. — O peticionario é insubmisso e não pôde ser attendido emquanto não se apresentar ás autoridades militares. A reclamação do sorteado não tem effeito suspensivo para sua incorporação.

Joaquim Francisco de Arruda, pedindo pagamento da differença de vencimentos. — Deferido, de accordo com as informações.

Clodomiro da Silva Pinto, pedindo entrega de documento. — Entregue-se a certidão de excusa, mediante o pagamento do sello.

Miguel Laguna, pedindo contagem do tempo de serviço. — Deferido, em vista das informações.

Virginia Dias Pinheiro Alves, pedindo certidão. — O interessado que requeira querendo.

Manoel Antonio Soares, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Fernando Macedo Guimarães, pedindo usar um uniforme. — Indeferido. A licença solicitada só poderia ser concedida se o peticionario fosse á Europa em serviço militar.

Alfredo Assis, pedindo designação da unidade para se apresentar. — Compareça á Secretaria da Guerra.

João Evangelista Moreira. — Deferido. O peticionario deixou de fazer exame em agosto de 1920, por motivos independentes de sua vontade.

Gabriel Corrêa Nabib, pedindo cadernetta. — Deferido. O peticionario deixou de fazer exame em agosto de 1920, por motivos independentes de sua vontade.

Oscar de Carvalho, pedindo pagamento. — Não pôde ser attendido.

Antonio Domingos da Costa Albuquerque, pedindo transferencia de residencia. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Jeronymo Corrêa da Silva, pedindo patente. — Mantenho o despacho anterior.

João Marciano Ferreira, pedindo devolução de patente. — Sim, mediante recibo.

Olhon Mauricio Vianna, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Paulo Daniel, pedindo rectificação de patente. — Mantenho o despacho anterior. A condição indispensavel é que os nomes dos requerentes constem do *Diario Official*, o que não acontece no caso presente.

Benedicto de Barros Lemos, pedindo matrícula. — Concedo permissão para fazer no Collegio Militar do Rio de Janeiro exames parcellados de portuguez, francez, inglez, physica e chimica e historia natural.

Syldo Travassos Chermont, pedindo providencias. — Nada ha que deferir, visto o peticionario ter apenas exercido o cargo de fiscal da Estatistica da Piscicultura do porto de Manaus, em carac. de substituição do funcionario effectivo, então em gozo de licença de accordo com as informações.

Raimundo Cettete Valente, pedindo promoção. — Excedeu da idade. Candidata-se, querendo, á 2ª classe da reserva de 1ª linha, satisfazendo as exigencias do art. 8º do decreto n. 15.185, de 2º de dezembro de 1921.

Luiz Martins de Araújo, pedindo ser comissionado. — Indeferido. Não ha lei que autorize.

Agenor Lopes Cancado Filho. — Candidata-se ao officialato de reserva, demittindo-se previamente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1922

Seja excluido por já ter sido alistado e sorteado por esta circumscrição, na classe de 1899, a que realmente pertence.

Dia 11 de novembro de 1922

Bento Corrêa Netto. — Seja transferido para a classe de 1899, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Dia 22

Fernando Barreto da Rosa. — Seja transferido para a classe de 1898, a que realmente pertence, conforme se verifica da inclusa certidão de idade.

Dia 18 de dezembro de 1922

Mozart Fust. — Seja excluido por já ter sido alistado e sorteado, na classe de 1900, pela 7ª Circumscrição de Recrutamento, conforme documento junto.

Dia 11 de janeiro de 1923

Arécio Ferreira Moutinho. — Pode alistar-se na 2ª linha por ter excedido da idade.

Octavio Domingos Levi. — Por haver provado com os documentos inclusos ser o arrimo de sua mãe solteira, seja o peticionario considerado isento, de accordo com o n. 1, do art. 110, do R. S. M.

Dia 1ª

Octavio Veiga. — Compareça a esta circumscrição para dar explicações.

Firmino Marques Pereira. — Deixo de deferir a presente petição porque o filho do peticionario não está alistado nesta circumscrição.

Dia 18

João de Azevedo Chagas. — Sim, mediante recibo.

Dia 19

João de Moraes Rego Bastos. — Declare o anno, classe e districto em que foi alistado.

José Duarte. — O peticionario está sorteado por esta circumscrição pelo 11º districto na classe de 1902 e sujeito a incorporação em outubro do corrente anno, entretanto poderá pedir ao Sr. ministro da Guerra a sua incorporação antecipadamente, querendo.

Augusto Fernandes Junior. — Restitua-se, mediante recibo.

José Lazoski. — Idem.
Autobertho Rodrigues da Silva. — Seja excluido por ter nascido em 1903, conforme provou com a inclusa certidão

de idade. O mesmo districto deverá alistar-o novamente no corrente anno.

Manoel Corrêa de Mello. — Tendo provado com os documentos inclusos, achar-se o requerente comprehendido no n. 1 do art. 110 do Regulamento do Sorteio Militar, seja por isso considerado isento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de janeiro de 1923

Ao Sr ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 123, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 950\$ e de F. R. Moreira & Comp., na de 118\$, provenientes de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 124, conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 38875, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 125, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 388\$ e de Heraclito & Comp., na de 428340, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 126, contas de Castro d'Almeida & Comp., de 1:178\$ e de Ribeiro Alves & Comp., de 25\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo findo.

Aviso n. 127, contas de H. Rosa & Filhos, na importancia total de réis 2:338\$900, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 128, conta de Flavio Gonçalves, de 475\$, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 129, contas de Cardinale & Comp., na importancia de 80\$ e de Emo Costa & Comp., na de 240\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Dia 1ª

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 132, contas de O. Wachneidt & Comp., 127\$500; F. Baptista & Comp., 359\$; Fontes Garcia & Comp., 204\$ e F. Andrade, Veiga & Comp., 3978800, provenientes de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 133, contas de João Camuy-rano & Comp., 1:300\$ e Manoel Roquesa, 2:100\$, de serviços executados, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 134, de 22:532\$566 a Alvaro Ribeiro de Almeida Luz, proveniente do incluso certificado de serviços executados até 31 de julho de 1922, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 135, contas de A. A. de Quel-roz, de 780\$; de Dias Garcia & Comp., 279\$400 e de Heraclito & Comp., de réis 238800, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 136, conta de Hime & Comp., de 761\$700, proveniente de fornecimento

feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 137, contas da «The Leopoldina Railway Company Limited», na importancia de 913\$080, provenientes de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1921.

Aviso n. 138, conta de Hime & Comp., de 1:892\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 139, conta da Companhia Brasileira de Electricidade, na importancia de 7:320\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

Aviso n. 140, contas de Hime & Comp., na importancia de 477\$ e de Soares Lavrador & Comp., na de 1:426\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 141, conta de Janot, Rody & Comp., na importancia de 230\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 142, conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 1:992\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 143, conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 1:280\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 144, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 29\$980 e de Fonseca, Almeida & Comp., na de réis 1:280\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 145, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 1:85\$500 de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 146, conta de Lohner & Comp., na importancia de 1:925\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 147, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 502\$920 e de Eme Costa & Comp., na de 1:080\$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 148, contas de Francisco Leal & Comp., de 150\$; de F. R. Moreira & Comp., de 108; de Heraclito & Comp., de 463\$200; de Turino, Passos & Comp., de 84\$700, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 149, conta de Lohner & Comp., na importancia de 1:650\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 150, conta de José da Silva & Comp., na importancia de 270\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Requerimentos despachados

F. Venancio & Comp., propondo o fornecimento de cem toneladas do explosivo nacional «Rupitirica», para o consumo das diversas obras do ministerio. — As propostas de fornecimentos devem ser apresentadas aos chefes das repartições a que possam interessar.

Valdemiro Amadel Soares Filho, inspector de 4ª classe da Repartição Geral

dos Telegraphos, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito. — Indeferido, em virtude do disposto nos arts. 139 e 148, da lei do orçamento vigente.

Manoel Joaquim de Araujo Góes, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando restituição de uma acção da Cooperativa Militar do Brasil. — Restitua-se, mediante recibo.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo restituição de reforços de caução relativas ao ramal do Paranapanema (prolongamento). — Indeferido, em vista do disposto na clausula 18ª do contracto.

D. Judith Jacy Monteiro, viúva do ex-3º official desta secretaria, Jacy Monteiro, pedindo que, por certidão, lhe seja dado o teor da portaria que exonou o seu finado marido. — Dê-se a certidão.

Segunda secção

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Foi remetida ao Tribunal de Contas cópia do contracto concedendo permissão á Sociedade Anonyma Agencia Americana, para instalar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes e para estabelecer um serviço radiotelephonico no territorio nacional, celebrado em 13 do corrente, em virtude do decreto numero 15.841, de 14 de novembro de 1922 (aviso n. 3).

Requerimentos despachados

Olympia Siqueira de Oliveira, pedindo montepio. — Indeferido.

Corina Gabarel de Calazans Rodrigues e filhas, fazendo analogo pedido. — Deferido.

Maria Julieta Soares Ribeiro da Costa, pedindo montepio. — Prove que nada percebe dos cofres federaes e que o finado contribuiu para o montepio depois de aposentado.

Oscar Gonçalves Leite, tutor dos menores Ezequiel, Cesar e outros, fazendo o mesmo pedido. — Apresente a certidão de obito da mulher do contribuinte e a habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Clelia de Figueiredo Miranda e filha, fazendo pedido identico. — Reconheça as firmas e complete o selo de varios documentos apresentadas.

Francisca Torres Brazão, pedindo montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado Alipio Peres para o cargo de thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 19 do corrente foram concedidos seis mezes de licença ao conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco de Assis Ferreira Lima.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao av. a essa ministerio n. 308, de 23 de setembro de 1922, solicitando informações sobre a importancia de vencimentos recebidos em maio de 1915 pelo carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios de

Juiz de Fóra, Francisco José da Silva, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio n. 5, de 3 do corrente, em que a Directoria Geral dos Correios informa a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso numero 16).

Em solução ao aviso n. 311, de 28 do setembro do anno findo, desse ministerio, solicitando cópias dos contractos a que allude o aviso n. 610, de 30 de agosto do mesmo anno deste ministerio, o referente á insenção de direitos aduaneiros para diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as cópias pedidas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso numero 17).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A consulta feita em vosso officio numero 1, de 2 do corrente, respondo que, em vista do facto nella exposto, de se haver verificado pela caderneta de reserva de Horacio Cardozo Machado, ter sido a incorporação deste no 1º grupo de obuzeiros motivada por haver elle tomado parte no levante militar de 4 para 5 do julho do anno findo, não lhe deveis dar posse do cargo de escrevente da 4ª divisão dessa Estrada (aviso n. 13).

Attendendo ao que expuzestes em o officio n. L 1.726, de 4 de dezembro do anno proximo findo, ficas autorizado a abonar ao telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Francisco Simões Machado, um mez e 20 dias de ordenado, correspondentes ao periodo decorrido de 1 de maio a 20 de junho de 1922, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 14).

Requerimentos despachados

Joaquim Lopes dos Santos, pedindo licença. — Indeferido.

Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, propondo desistir da acção intentada contra a União, caso seja nomeado auxiliar dos Correios. — Indeferido.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. acompanhada dos necessarios documentos, cópia do decreto de 13 do novembro do anno findo que, aposentou, a pedido, João Meirelles Garcia, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 18).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 233 G, de 22 de dezembro ultimo, sobre a conveniencia de serem os serviços de electrificação das linhas e bem assim o recebimento, experimentação e entrega ao trafego do material de tracção electrica e de transporte apropriado a esse systema, entregues a um engenheiro competente na materia, visto o Regulamento da Estrada não estabelecer, em nenhum dos seus artigos, a quem cabe a direcção geral dos mesmos serviços, declaro-vos, para os fins convenientes, que, approvando, a proposta feita no mesmo officio, designo o

(Annexo n. 1)

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPEZAS DA DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

	Ord.	Grat.	Total
1 director.....	13:600\$000	6:200\$000	19:800\$000
17 inspectores sanitarios rurales.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
10 sub-inspectores sanitarios rurales.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1 secretario (funcionario do Departamento).....	—	2:400\$000	2:400\$000
1 segundo official.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 terceiro official.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
2 escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 dactylographos.....	2:240\$000	1:120\$000	3:360\$000
1 porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 contínuo.....	1:600\$000	80\$000	1:680\$000
2 serventes (salario annual).....	—	1:800\$000	1:800\$000
			285:720\$000

MENSALISTAS

(Emprego em com issão)

	Ord.	Grat.	Total
5 sub-inspectores.....	800\$000	—	800\$000
10 microscopistas.....	350\$000	—	350\$000
10 auxiliares de microscopia.....	200\$000	—	200\$000
4 escripturarios.....	300\$000	—	300\$000
10 escreventes.....	200\$000	—	200\$000
1 dactylographo.....	250\$000	—	250\$000
1 desenhista.....	350\$000	—	350\$000
1 ajudante do almoxarife.....	450\$000	—	450\$000
1 auxiliar da almoxaria.....	250\$000	—	250\$000
1 photographo.....	450\$000	—	450\$000
2 ajudantes de photographo.....	300\$000	—	300\$000
1 pharmaceutico.....	450\$000	—	450\$000
4 ajudantes de pharmacia.....	150\$000	—	150\$000
10 auxiliares de escripta.....	150\$000	—	150\$000
2 riscas de turmas.....	450\$000	—	450\$000
20 guardas de 1ª classe.....	200\$000	—	200\$000
80 guardas de 2ª classe.....	15\$000	—	15\$000
10 capatazes.....	150\$000	—	150\$000
4 chauffeurs.....	240\$000	—	240\$000
1 carniteiro.....	240\$000	—	240\$000
1 ferreiro.....	240\$000	—	240\$000
300 trabalhadores.....	100\$000	—	100\$000
5 serventes.....	120\$000	—	120\$000
			816:840\$000

Material, aluguel de casa, inclusive diárias para Directoria e Serviço no Districto Federal.....	437:000\$000
--	--------------

Recapitulação:

Directoria.....	285:720\$000
Serviço no Districto Federal.....	816:840\$000
Material.....	437:000\$000
	1.538:560\$000

Actual orçamento da despesa:

Pessoal — Directoria.....	61:120\$000
Serviço no Districto Federal.....	1.389:455\$000
Material — Directoria.....	47:000\$000
Material — Serviço no Districto Federal.....	450:000\$000
	1.958:085\$000

A vigorar.....	1.539:560\$000
Saldo.....	428:525\$000

Não sofrerá alteração a consignação de 6.750:000\$, para o custeio dos serviços de prophylaxia rural nos Estados.

vandante Lourenço Hansen, do Nacional Lucania, por infracção 9.3 letra f do decreto n. 15 003, de setembro de 1921 (officio n. 95);

inspector de saúde do porto atos, em resposta ao officio de 11.3 fluente, que fica aquella não autorizada a incluir as des- om os chamados telephonicos tão entro aquella inspectorio e esta ia com o aparelho Nave 55.3, mesmo, em casos restrictos e im- divels (officio n. 497).

emetteram-se:

secretario geral do departamento as e pedidos do fornecimentos Inspectoria de Saude do Porto de em novembro do anno passado, portancia de 1:774\$360 e, bem a conta de aluguel do predio no mez (officio n. 184);

mesmo, relacionadas, em 123\$ e s contas e fornecimentos feitos a pectoria de Saude do Porto de t, em outubro e novembro do indo, assim como as contas de s de casa dos mesmos mezes (of- 185);

mesmo, as contas e pedidos rela- s em 519\$500 de despesas efe- pela Sub-Inspectoria de Saude to do Macció, em setembro do assado e tambem a conta de alu- casa desse mesmo mez (officio);

mesmo, devidamente relacionados mportancias de 833\$, 831\$400, e 843\$000, os pedidos acompa- das respectivas contas de forne- os realizados em agosto, setem- tubro e novembro do anno findo, Inspectoria de Saude do Porto de sud, e bem assim, as contas de s do predio referentes aos cita- zes (officio n. 187);

mesmo, a conta e o pedido de for- ntes effectuados durante o mez mbro ultimo á Sub-Inspectoria do do Porto de Parnahyba, na i de 309\$ (officio n. 188);

mesmo, a terceira via da conta na importancia de 498, referen- tamento no Hospital Paula Can- le um tripulante do vapor Wye st, em janeiro fluente (officio);

mesmo, os pedidos e contas de imentos realizados á Sub-Inspe- de Saude do Porto de Natal, em hro do anno findo, relacionados 48 (officio n. 190);

inspector de Demographia Sanita- ducação e Propaganda, por cópia, grammas sobre o movimento dos de Fortaleza e Macció, no mez mbro passado (officios numeros);

mesmo, os mappas do obituario e vimento do porto de Victoria, du- o mez de dezembro ultimo (offi- 193);

inspector dos Serviços de Prophy- as listas de passageiros dos vapo- rianopolis, itagiba e Mercedes o n. 181);

mesmo, a relação do passageiros barcados do vapor francez Mc- (officio n. 182);

agente da Gueret's Anglo Brazilian g Company, a conta n. 1. refe- no tratamento no Hospital Paula lo, em janeiro corrente, de um arto do vapor Wye Tempest. unico-se, outrossim, que o para- da conta em causa deverá ser ef- do no prazo de 30 dias, a contar data, na secção de Contabilidade partamento Nacional de Saude a (officio n. 191).

TABELLA DE VENCIMENTOS QUE DEVE ACOMPANHAR O REGULAMENTO
SANITARIO

(Annexo n. 2)

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director	13 600\$000	6:200\$000	19:800\$000
11 inspec. res sanitarios ruraes	8:00\$000	4:600\$000	132:000\$000
10 sub-inspectores sanitarios ruraes	6:400\$000	3:200\$000	96:000\$000
1 secretario (funcionario do Departamento)....	—	2:400\$000	2:400\$000
1 2° official	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 3° official	3 600\$000	1:800\$000	5:400\$000
2 escripturarios	2 400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 dactylographos	2:240\$000	1:120\$000	3:360\$000
1 porteiro	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 cozinheiro	1:600\$000	80\$000	2 400\$000
2 serventes (salario annual)	—	1:800\$000	3:600\$000

FUNCIONARIOS EM COMISSÃO

(Gratificação de categoria)

Districto Federal

Chefe de laboratorio (inspector)	1:000\$000
Sub-inspectores sanitarios ruraes	80\$000
Escreventes	300\$000
Microscopistas	350\$000
Escreventes	700\$000
Auxiliares de escripta	200\$000
Auxiliares de microscopia	300\$000
Dactylographos	250\$000
Desenhistas	350\$000
Cartographos	350\$000
Auxiliar tecnico (servico de hydrographia)	50\$000
Ajudante de almoxarife	450\$000
Photographo	400\$000
Ajudante de photographia	300\$000
Pharmaceutico	450\$000
Ajudante de pharmacia	150\$000
Fiscaes de turnas	45\$000
Guardas de 1ª classe	200\$000
Guardas de 2ª classe	150\$000
Capatazes	150\$000
Carpinteiros	240\$000
Ferreiros	240\$000
Serventes	150\$000
Trabalhadores, 100\$000 a	120\$000

Estados

	Amazonas e Mato Grosso	Pará, Maranhão, Sergipe, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Bahia	Minas, Pará, Santa Catharina e Espírito Santo	Estado do Rio
Chefe de serviço	2:250\$000	2:100\$000	1:800\$000	1:500\$000
Chefe de districto	1:80\$000	1:45\$000	1:45\$000	1:30\$000
Inspector sanitario rural	1:40\$000	1:300\$000	1:200\$000	1:200\$000
Sub-inspector	1:100\$000	1:000\$000	90\$000	800\$000
Chefe de laboratorio	800\$000	870\$000	700\$000	600\$000
Medico auxiliar	640\$000	500\$000	500\$000	450\$000
Pharmaceutico	500\$000	450\$000	450\$000	400\$000
Microscopista	350\$000	300\$000	280\$000	250\$000
Escrevente	700\$000	650\$000	600\$000	500\$000
Guarda-livros	600\$000	550\$000	500\$000	450\$000
Dactylographo	300\$000	280\$000	250\$000	250\$000
Almoxarife	800\$000	750\$000	700\$000	600\$000
Escrevente	350\$000	300\$000	280\$000	250\$000
Auxiliar de escripta	300\$000	250\$000	200\$000	200\$000
Auxiliar de pharmacia	250\$000	200\$000	180\$000	150\$000
Auxiliar de almoxarifado	28\$000	250\$000	200\$000	180\$000
Desenhista	300\$000	300\$000	250\$000	200\$000
Photographo	450\$000	400\$000	350\$000	300\$000
Cinematographista	450\$000	400\$000	350\$000	300\$000
Cartographo	450\$000	400\$000	350\$000	300\$000
Guarda-chefe	400\$000	400\$000	350\$000	300\$000
Guarda de 1ª	300\$000	280\$000	250\$000	200\$000
Guarda de 2ª	280\$000	250\$000	200\$000	200\$000
Capataz	300\$000	280\$000	250\$000	200\$000
Serventes	20\$000	18\$000	150\$000	150\$000
Trabalhador	200\$000	180\$000	150\$000	150\$000
Chaufeur	300\$000	250\$000	250\$000	240\$000
Operarios — Diaria de 5\$ a 10\$000.				

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado para o cargo de medico da Commissão de Limites do Brasil com o Terço, o capitão medico do Exército, Dr. João Bráulio de Carvalho, com a gratificação da lei.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 19 de janeiro de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 41 — Transmittindo o incluso requerimento de 22 do mez findo, em que Manoel Serafim Carneiro reclama contra as multas que lhe são impostas pela Delegacia Regional dessa inspectorie na Bahia, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, prestais informações a respeito.

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. inspector geral de Seguros.

N. 42 — Em resposta ao vosso officio n. 422, de 29 de novembro do anno proximo passado, communico-vos que o decreto n. 15.814, de 13 do novembro de 1922, approvando a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros de Vida Sul America, bem como os ditos estatutos e demais documentos relativos ao assumpto foram publicados novamente no *Diario Official* de 15 de dezembro proximo findo, na parte destinada aos actos do Governo.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 44 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras, uma pela metade em 1ª classe e uma inteira em 3ª, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e Porto Alegre, para o inspector da Alfandega da mesma cidade, Adriano Ferreira, sua esposa, uma filha de cinco annos e uma criada, tendo sido a despesa, na importancia de 575\$, empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 8 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, no officio dessa delegacia, n. 530, de 18 de novembro do anno proximo passado, a Directoria da Receita Publica, declaro-vos que não convem a addição, proposta, de dous funcionarios da Alfandega de Santos, para servirem no armazem de encomendas postaes, visto como o afastamento dos mesmos, da Alfandega referida, trará prejuizo aos respectivos servicos.

Diretoria da Receita Publica

(*) Directoria da Receita Publica — Circular n. 2 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, confirmando os telegrammas que expediu sob ns. 24 e 25, declara aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, administrador da Mesa de Rendas de Macabé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de hoje, re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

solveu prorogar, por mais sessenta dias o prazo de que trata o art. 23 do regulamento anexo ao dec. n. 15.813, de 13 de novembro ultimo. — *Abdenago Alves.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2 — Com o officio n. 401, de 9 de outubro de 1922, encaminhasse a esta directoria o processo em que Pedro Lombardi & Comp. recorrem do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Capivary, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para impôr a firma recorrente a multa de 400\$, nos termos e de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção está provada. Do recurso, entretanto, se deve tomar conhecimento para reduzir a multa a 400\$, máximo do vigente regulamento do imposto de consumo, como mais benigna (artigo 62) que a imposta de accordo com o regulamento anterior (art. 178, lettra b, alinea I)."

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 13 de janeiro de 1923 ()*

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 15 — Com o officio n. 1.560, de 5 de outubro de 1922, encaminhasse o processo em que as firmas Manoel Lopes Gonzalez e Antonio José Vieira, successora de Manoel da Silva Carvalho recorrem da vossa seguinte decisão:

"Estando provada a infracção de emprego de estampilha servida em garrafa de cerveja da fabrica de Manoel Lopes Gonzalez, outvora Martins & Lopes, á rua do S. Jorge n. 77, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho, não só a esses fabricantes, Manoel Lopes Gonzalez, successor de Martins & Lopes, como ao expositor á venda, Manoel da Silva Carvalho, a cada um a multa de seiscentos mil réis (600\$000), gráo minimo do artigo 178, I, IV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais."

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em 24 de novembro do mesmo anno, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para impôr aos infractores a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), nos termos e de accordo com o parecer."

Eis o parecer que emitti, em 20 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção está provada e não procedem as allegações do recurso, bem como expõe a Recebedoria do Districto Federal no officio de fls. 24/25."

Opino, entretanto, pelo conhecimento do recurso para o fim de se mandar impôr a multa do art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo, por ser mais benigna."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ger-

aes: N. 23 — Com o officio n. 96, de 18 de abril do anno proximo findo, depois de cumprida a ordem desta directoria n. 125, de 22 do março preterito, encaminhasse ao Thesouro o recurso interposto por Diogo Cavalcanti de Albuquerque da decisão dessa delegacia, proferida a 20 de abril de 1921, nos seguintes termos:

"Tendo em vista o que consta deste processo e considerando que é devida a revalidação do sello proporcional sobre a quantia de 192:000\$ constante do contracto de 7 de outubro de 1910, que, sendo de 200:00\$, levou sello apenas sobre uma prestação de 8:000\$000;

Considerando que falta a esta delegacia competencia para dispensar semelhante revalidação, resolvo indeferir o requerimento de fls.

Devolve-se á Collectoria de Santo Antonio do Machado para cumprir e facultar o recurso legal, si os interessados quizerem."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 26 de julho de 1922, o seguinte despacho:

"De accordo, dou provimento, na forma proposta no parecer."

E' este o parecer que emitti a 6 de março do mesmo anno o com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino pelo provimento do recurso, por equidade, para o fim de se mandar cobrar o sello simples que for devido relevada a pena de revalidação. Assim tem sido resolvido pela autoridade superior em casos semelhantes."

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Dia 18 ()*

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21 — Com o officio n. 1.362, de 5 de agosto do anno passado, encaminhasse ao Thesouro o recurso interposto pela firma Cortez & Varella, da vossa decisão proferida a 1 de julho do citado anno, nos seguintes termos:

"Cortez & Varella, fabricantes de cerveja, á rua Senador Euzebio n. 208, foram autuados por venderem essa bebida sem sello, tendo-a occultado, em tinas, com gelo, conforme descreve minuciosamente a peça inicial de fls. 3, em que se funda o presente processo."

As proprias allegações dos accusados, de fls. 4 a 5, deixam transparecer a confissão da infracção autuada, pois não é admissivel que não fosse destinada a negocio, como pretendem fazer crer, a cerveja encontrada em tinas com gelo, cobertas por um encerado, na occasião da visita fiscal do autuante. A informação prestada por este, a respeito do facto, não deixa duvida acerca do modo de agir dos fabricantes, que pouco conhecido merecem da parte do fisco, porquanto, segundo consta do parecer, foram já muitas vezes collidos em infracção do regulamento do imposto de consumo. E, sendo evidente que a cerveja estava occulta, circunstancia que a defesa dos accusados não pode negar, não obstante a explicação de que usou, corre na especie do processo a infracção prevista no paragrapho unico do artigo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

204 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do anno passado. Imponho, por isso, aos infractores Cortez & Varella a multa de 2:500\$, gráo minimo do artigo 219, § 8º, lettra d, do referido decreto. Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 17 de outubro ainda do anno passado, o seguinte despacho:

"Em face das conclusões do parecer supra, do Sr. director da Receita, e, considerando que nenhuma contravenção se apurou, resolvo dar provimento ao recurso."

O parecer que emitti, a 13 de outubro do anno proximo findo, é o seguinte:

"Não considero perfeitamente provada a infracção. Si os autuantes observaram que o consumo de cerveja se fazia sem o pagamento do sello, porque ora retirada do deposito, do interior do estabelecimento fabril, cabia-lhes apprehender tambem as garrafas sem sello existentes na secção de varejo, quer as já servidas, quer as que ainda dellas se serviam, os consumidores. Era a melhor prova, a mais positiva, e acima de qualquer duvida, uma vez que na fabrica o producto podia se conservar sem sello, livre de apprehensão."

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Com o officio n. 301, de 26 de julho do anno passado, encaminhasse ao Thesouro o recurso interposto por Miguel Precioso da decisão dessa delegacia proferida a 20 de maio do referido anno nos seguintes termos:

"Estando materialmente provada a infracção de que trata o auto de fls. dou provimento ao recurso interposto para reformando a decisão decorrida, impôr a Miguel Precioso a multa de 2:000\$, minimo do art. 65, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, advertindo severamente o collector federal de Mogy das Cruzes pelo facto de haver julgado o presente processo, contrariamente ás provas constantes do mesmo processo."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 14 de agosto ainda de 1922, o seguinte despacho:

"A infracção occorreu, segundo a capitulação do auto de fls. 3, na vigencia do regulamento do sello de 1900 e originou do uso de estampilhas com vestígios do uso anterior ou usadas anteriormente, segundo se declara no exame pericial."

O presente processo é daquelles que sobem a julgamento sem estarem acompanhados da prova da infracção, uma vez que as estampilhas estão appostas em escriptura lavrada em cartorio, em livro proprio. Não é, portanto, possível ao julgador ter uma impressão propria, pessoal, da infracção, pois nem sequer uma photographia das estampilhas se vê no processo."

Resta decidir pelas allegações e informações constantes do processo, sem a convicção necessaria do que fosse realmente, a infracção."

A emenda feita sobre uma ou mais estampilhas, desde que, flagrantemente, não se observe e apure o facto, mais tarde convence, tambem, como emprego de estampilhas anteriormente usada. Confundem-se assim, duas infracções bem distinctas nos seus efeitos, pois o regulamento então vigente, as punia

com penas igualmente distintas: a revalidação e a multa. No presente caso o prolator da sentença de 1ª instância, na falta de elementos mais positivos, julgou o documento não sellado e, na forma do art. 52, do regulamento citado, impoz a pena de revalidação. Não havia por que modificar a sentença proferida, em face dos fundamentos expostos.

Resolvo, pois, restabelecer a decisão proferida em 1ª instância, mais consensual com as provas do processo.

A decisão restabelecida é a seguinte:

Lido e examinado o presente processo, etc. O lido de peritos da Casa da Moeda de fls. 14, deixa ver tratar-se de estampilhas descolladas de outro documento para serem empregadas na escriptura mencionada no auto de fls. 3. O caso porém, occorreu ainda na vigência do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, quando na especie prevalecia a doutrina do Thesouro, de que a applicação da multa respectiva só se verificaria quando comprovado fosse que o documento anterior produzira seus effeitos. Não consta deste processo que tal tivesse acontecido e assim considerando o caso de que o mesmo se occupa, julgo improcedente o auto de fls. 3, lavrado contra Miguel Precioso e Luiz Alvim Barroso, mas determino que seja cobrado com revalidação o selo devido, visto tratar-se na especie em apelo o que se refere a letra b do art. 52 do decreto citado mantido no art. 50 n. 3 do actual regulamento do selo. Recorro deste meu despacho *ex-officio*, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo. Collectoria Federal em Mogy das Cruzes, 15 de janeiro de 1922. — O collector, Luiz Marcondes dos Santos.

Additamento ao de 19 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 25 — Com o officio n. 211, de 27 de junho de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Ercole Marelli & Comp., da vossa decisão exarada em 21 de setembro de 1921, no mesmo processo, nos seguintes termos:

"Visto e estudado este processo, chega-se a convicção de que effectivamente o valor declarado no despacho numero 5.688, de maio ultimo, da Alfandega desta Capital, a fls. 4, de 17.000\$ para 47 motores fixos electricos para força e luz, embora de accordo com a factura consular n. 1.259, do Consulado Brasileiro em Montevideo, a fls. 2, é lesivo a Fazenda Nacional. Antes de tudo devo manifestar a minha estranheza pelo facto de Ercole Marelli & Comp. não preferirem mandar para este Estado os seus productos por intermedio de Montevideo, quando, talvez, si os mandasse directamente, lhes ficariam mais reduzidas as despesas de fretes, seguro, etc. Mas deixando de parte essa questão que só diz respeito ás conveniências commerciaes dos Srs. Ercole Marelli & Comp., passemos a considerá-la sob o ponto de vista que se entende com os interesses do fisco nacional. São os proprios fabricantes, Ercole Marelli & Comp., que, por intermedio do seu representante, neste Estado, João Rossi, declararam na sua defesa, (final da pagina 16 e principio da 17) que não vendem aqui, como nas demais praças do mundo, os productos da sua fabrica senão por intermedio das suas filiaes ou depositarios aos quaes são esses productos remetidos para serem directamente então vendidos aos

consumidores e sub-agentes, limitando, como é intuitivo, dizem elles, os preços de venda, sobre os quaes concedem comissões aos depositarios, sub-agentes e intermediarios. Desta sorte não ha quem possa obter em parte alguma qualquer producto da fabrica de Ercole Marelli & Comp., pelo preço constante dos seus catalogos, porque, esse alguem, ha de forçosamente, si quizer adquiril-o, de sujeitar-se ao preço estipulado pelos depositarios, sub-agentes e intermediarios dos fabricantes, preços por estes limitados áquelles e naturalmente limite minimo. Por esse systema, claro é que os fabricantes Ercole Marelli & Comp., podem catalogar os preços que quizerem aos productos da sua fabrica, podendo esses preços ser até inferiores ao do custo da materia prima pelles empregados sem que dali lhes advenham aos fabricantes quaesquer prejuizos. Mas esses preços facturados por Ercole Marelli & Comp., devem ser aceitos pelo fisco brasileiro para base da cobrança dos direitos de importação *ad-valorem*? Positivamente, não, em face da nossa legislação a respeito. O art. 509 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, reproduzido no art. 14 das Preliminares da Tarifa em vigor, dispõe que "o preço regulador para o despacho *ad-valorem* será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores a compra, tacs como direitos de sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até o porto de desembarque; e na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado for julgado lesivo a Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos 10 % do mesmo preço". Serão os preços facturados aos seus artigos pelos fabricantes Ercole Marelli & Comp., os do mercado exportador de que trata o art. 509 citado e transcripto? Evidentemente, não; porque pelo systema adoptado pelos fabricantes Ercole Marelli & Comp., mesmo em Milão, sede da fabrica, qualquer queira adquirir esses artigos terá de obtel-os nos depositos da fabrica e por preços muitissimo mais elevados, como está provado neste processo pela dualidade das facturas consulares.

Faltando-nos, pois, o preço do mercado exportador, que no caso não existe, mas sim o preço da fabrica, de que não cogita a nossa legislação fiscal, e as demais informações para o calculo de todas as despesas posteriores a compra, porque a fabrica não vendeu os 47 motores em foco, tendo apenas os remittido aos seus depositarios, teremos forçosamente de fazer applicação do estatuido na parte final do art. 14 das Preliminares, reprodução do art. 509 da Consolidação; isto é, tomaremos para base o valor dos artigos no mercado importador para chegarmos ao valor a attribuir-se aos 47 motores despachados pela nota a fls. 4, contra o que não se podem rebellar os Srs. Ercole Marelli & Comp., porque ainda esse preço é por elles imposto, por intermedio dos seus depositarios neste Estado. Tomando-se o preço de 111:017\$228, encontrados pelo conferente do despacho, que o deduziu da factura commercial duplicata fornecida pelos fabricantes aos seus depositarios, que então eram Marchetti La Porta & Comp., e deduzindo-se desse preço não os 10 % de que cogita o art. 14 das Preliminares, citado, mas sim 50 % attendendo-se a natureza do artigo e as condições em que esse commercio é feito, e ainda ás circumstancias das oscillações cambiaes soffridas pelos valores monetarios de todos os paizes com os quaes mantém o Brasil transacções commerciaes, ficará aquelle preço reduzido a 55:508\$611, de que se deduzirão os di-

reitos de importação á razão de 15 %, a taxa de armazenagem, de estatística, os 2 % em ouro para as obras de melhoramentos dos portos e a de 0.7 % também em ouro e mais o agio da parte dos direitos e taxas pagos em ouro.

Deduzidas logo as taxas de capatazias e de estatística que são valores constantes nas importancias respectivamente de 73\$800 e 1\$670, chega-se a importancia de 55:433\$144, na qual se fundam o valor procurado, direitos de importação, outras taxas calculadas em função de valor, sendo que a de armazenagem é cobrada de dois mezes e dobrada, e o agio de ouro na época do despacho, que pelos elementos fornecidos pelo processo, era de 3\$220. Feitos os necessários calculos acha-se para valor dos 47 motores a importancia de 24:869\$413, valor esse que se approxima extraordinariamente do que se obtinha si se tivesse adoptado o processo indicado pelo representante dos Srs. Ercole Marelli & Comp., em sua defesa de fls. 24 para demonstrar o custo pelo qual o exportador na Italia poderia vender um motor do tipo escolhido para exemplo, caso os fabricantes Ercole Marelli & Comp., vendessem por outro processo, que não o por elles adoptado, os productos da sua fabrica. Em vista do exposto e considerando que o proprio conferente do despacho declara que não praça os artigos dos fabricantes Ercole Marelli & Comp., são vendidos pelos preços constantes da factura commercial duplicada, annexada a pedido seu ao processo, e que esse facto é ainda confirmado pelos recorrentes, não só pelas suas declarações como pelos documentos que juntaram ao seu recurso; e

Considerando que não é possível tomar-se para base do valor para a cobrança dos direitos *ad-valorem* o preço pelo qual o artigo é vendido na praça, sem fazer-se as deducções previstas em lei, e

Considerando ainda que os direitos pagos foram calculados sobre o valor de cento e dezoito contos setecentos e vinte e seis mil réis (118.726\$), quando o arbitrado pelo conferente si o de 111:017\$228, com o que concordou a Comissão de Tarifa, cuja decisão foi homologada pela inspectoría; não tendo sido o mesmo valor alterado na commissão arbitral, visto ainda ter a inspectoría decidido, de accordo com os arbitros da Fazenda:

Resolvo tomar conhecimento do recurso de fls., apenas para manda, que os direitos de importação, na razão de 15 %, e as demais taxas, calculadas em função do valor, sejam cobradas sobre o valor de (34:869\$413) trinta e quatro contos oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e treze réis, e que a multa de direitos em dobro imposta aos recorrentes seja da differença deste valor para o declarado no despacho, ou sejam trinta e cinco contos setecentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis réis (35:738\$820), sendo metade para a Fazenda Nacional e metade para o conferente do despacho:

Reduzindo esta minha decisão, direitos e taxas cobrados para a Fazenda nacional pela Alfandega desta Capital e reduzindo concomitantemente de modo consideravel a multa imposta na qual é também interessada a Fazenda, recorro della *ex-officio* para a instancia superior."

O Sr. ministro da Fazenda, em 11 deste mez, considerando que os valores constantes das facturas de ns 6 a 8, juntas por cópia, e apprehendidas na casa de Angelo La Porta, em confronto com as facturas reputadas falsas, de fls. 9 a 15, revelam, á evidencia, a grande redução de valor, para o effeito do pagamento dos respectivos direitos, e basta consi-

derar que emquanto se consigna, nas verdadeiras, o valor de 543 pesos, ouro, para um motor de 5 H. P., 440 volts, nas facturas falsas esse valor, para o mesmo motor, de igual potencial e voltagem, é de 19.75 pesos, ouro;

Considerando que a diferença entre esses valores é tão grande que se não pôde admitir provenha apenas do acréscimo das importâncias dos lucros, direitos, etc., para formação do preço de venda da mercadoria no Brasil, pelos agentes dos reclamantes;

Considerando mais que os valores obtidos na praça de Porto Alegre, pela respectiva alfândega, para motores de Ercole Marelli & Comp., os recorrentes, correspondem, exactamente a dez vezes mais que os preços consignados nas facturas de fls. 9 a 15, reputadas falsas, com justa razão, como se vê; e mais,

Considerando que das pesquisas determinadas por este ministerio, resultou melhor comprovação da falsidade dos valores offerecidos pelos recorrentes, embora esse valor se tenha apurado, em relação ao peso do motor, sem levar em conta o seu potencial e voltagem; mas, em todo o caso, por forma não deixa duvida em relação á lesão fiscal que se pretendia praticar; e, tendo em vista o mais que do processo consta, resolveu tomar conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer do Sr. director da Receita (fls. 148/150), aceitar o valor arbitrado no mesmo parecer, valor legalmente obtido, na forma recommendada pelo art. 14, das Preliminares da Tarifa.

Eis o meu parecer, emitido em 7 de agosto de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

“Os fabricantes Ercole Marelli & Comp., de Milão, conforme ficou provado no processo que deu motivo á decisão constante da ordem 394, desta directoria á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 28 de julho ultimo, expediam aos seus agentes em Porto Alegre duas facturas acompanhando os machinismos que exportavam com destino áquella praça. Essa duplicata de facturas tinha por fim sonegar taes machinismos ao pagamento dos direitos devidos, porquanto, uma das facturas, a que seria apresentada á alfândega, por ocasião do despacho, consignava um preço infimo, ao arbitrio dos proprios fabricantes que, no caso, agiam como exportadores e importadores; outra, a que ficava em poder de seus agentes ou depositarios, consignava preço oito vezes superior, representando o verdadeiro custo da mercadoria até o porto de destino. A descoberta dessa fraude, que o Thesouro conhece em todas as suas minucias, data de abril de 1920 quando, em acto de conferencia, o 2º escripturario da Alfândega de Porto Alegre, David Cunha, impugnou o valor declarado pelos referidos fabricantes em um despacho de machinismos em tudo identicos aos mencionados na nota de importação de fls. 3.

Vê-se, pois, que a impugnação de valor de que trata o presente processo teve por base o verificado em 1920 e assim foi decidido pela inspectoría daquella alfândega.

Dessa decisão recorreram Ercole Marelli & Comp., para a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a qual reformando a da alfândega, que arbitrou em réis 111.017\$228 o valor dos machinismos submettidos a despacho com o valor declarado de 17.000\$, tomou conhecimento do recurso para, reduzindo o valor arbitrado pela alfândega a 34.869\$413, mandar que sobre essa estimativa fossem calculados e pagos os respectivos direitos e mais a multa no dobro da diferença entre o valor declarado pelos recorrentes e o de 34.869\$413, na importancia de réis 35.738\$826.

Não se conformando com tal decisão, Ercole Marelli & Comp., recorreram para

o Sr. ministro da Fazenda. Ouvida a Comissão de Tarifas da Alfândega do Rio de Janeiro, esta, por unanimidade de votos, tomando por base um limite de valor já condemnado pelo Thesouro em varias decisões, foi de parecer que não vê motivo para impugnar como falso o valor dado pelos recorrentes.

Convém salientar que esse parecer é igual, na forma e no fundo, ao que áquella commissão emittiu no processo anterior, parecer que foi recusado pela ordem n. 394, já citada.

Convicta como estava e está esta directoria de que o valor declarado pelos recorrentes é lesivo á Fazenda, á vista das provas colhidas no processo anterior, algumas das quaes se acham annexadas, por cópia a este processo; mas, considerando que se tratava de machinismos importados posteriormente, não fazendo parte do computo os importados em 1920, entendeu que á questão ora suscitada poderia ser resolvida nos precisos termos do art. 14 das Preliminares da Tarifa, que se applica á especie e estabelece regras convenientes para salvaguarda dos interesses fiscaes sem ferir os dos recorrentes.

Assim, convertendo o processo em diligencia, obteve das autoridades aduaneiras de Porto Alegre a relação dos preços na praça importadora de cada um dos motores submettidos a despacho pela nota de fls. 3, preços esses que se encontram discriminados no officio de fls. 146.

Esta directoria achou assim a base legal para verificar, na forma do art. 14 das Preliminares da Tarifa, o valor exacto dos machinismos e resolver a questão de modo cabal e completo.

O preço dos 47 motores fixos electricos para força e luz, pesando 8.355 kilos, submettidos a despacho pela nota da importação de fls. 3 com o valor declarado de 17.000\$, attinge a 72.996\$000.

Deduzindo desses 72.996\$ os 15 % dos respectivos direitos e mais 10 % do mesmo preço, encontra-se o verdadeiro valor da mercadoria que é de 54.747\$, sendo a diferença entre o declarado e o ora verificado equivalente a 37.747\$000.

A vista do exposto, opino que se tome conhecimento do presente recurso para, reformando as decisões da alfândega e Delegacia Fiscal, mandar calcular os direitos sobre o valor verificado de 54.747\$ e impôr aos recorrentes, de accordo com o art. 38, § 3º, letra b, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a multa no dobro da diferença entre o valor declarado e o verificado, na importancia de 75.494\$000.

O que, vos communico, devolvendo os documentos de fls. 2 a 100, 101 (justificação da firma recorrente no Juizo Federal desse Estado, com 40 folhas), 102 a 115, 146 e 147 do alludido processo.

Dia 20

Sr. director geral dos Correios:

N. 46 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, no processo relativo ao vosso officio numero 136 El, de 29 de julho do anno passado, resolveu que nas localidades onde não existam agencias do Banco do Brasil seja a parte ouro dos direitos das encomendas postaes convertida em papel ao cambio do dia do calculo dos mesmos direitos e assim cobrada do contribuinte, de accordo com o disposto no art. 147 das instrucções approvadas pelo decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, publicadas no *Diário Official* de 28 de novembro de 1922, e, quanto ás outras localidades, o thesoureiro dos Correios faça a aquisição dos vales ouro nas agencias do Banco do Brasil.

Solicito vossas providencias no sentido de serem recolhidas ás repartições de Fazenda, nos Estados, as rendas delidas pelas administrações postaes.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requereu o esculptor Rodolpho Pinto do Couto em petição de 9 deste mez, resolvei, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para uma caixa contendo pequenos trabalhos em bronze de autoria do requerente, constantes da relação inclusa, volume esse marca R. P. S. n. 52, vindo pelo vapor *Angelo Toso*, entrado em 27 de novembro ultimo.

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 29 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, de accordo com o decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, permittir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, afim de despachar com isenção de direitos o material constante da relação inclusa, destinado aos serviços da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 a 12 e 15 a 18, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 270, de 30 de agosto do anno passado, referente á restituição de direitos pretendida por Santos Dias & Comp., das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 11.646, de 1920, constantes da relação junta, communico-vos que, o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro de 1922, resolveu considerar legal a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 26 — Com o officio n. 490, de 12 de dezembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo em que a Companhia Estrada de Ferro de Minas de São Jeronymo, recorre do vosso acto mantendo o da Alfândega do Rio Grande que lhe negou isenção de direitos para 44 caixas com estopim constantes da nota de importação n. 197, de 21 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a respeito, o seguinte despacho, em 29 de dezembro citado:

«A vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 26 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida tem fundamento em varias ordens do Thesouro, entre as quaes a de n. 138, de 15 de abril ultimo, referente ao processo junto. Assim não deve merecer provimento o recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 1 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição do creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 9ª «Corpo Diploma-

tico», do orçamento de 1922, do Ministério do Exterior, na importância total de 2.041.361\$110, ouro, visto ter sido registrada a mesma verba conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 66, de 8 de janeiro de 1923.

— Sr. Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

N. 13 — Accusando recebido o vosso officio n. 4.918, de 2 de janeiro de 1923, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido o cargo de juiz dessa vara.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 30 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o incluso processo anexo ao vosso officio n. 147, de 26 de dezembro de 1922, referente ao pagamento na importância de 1.340\$137 à «Light & Power Co., Ltd» peço-vos providencias no sentido dessa repartição fazer a retirada das contas cujo calculo para conversão da moeda deve ser feito sobre Londres, como já foi resolvido pela autoridade superior.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 31 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria o livro modelo n. 1—folha de pagamento, isto é, 30ª folha — Ministerio da Justiça — Bibliotheca Nacional — 1923 — segunda parte com 80 folhas ou 160 paginas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32 — Havendo engano na importância da despesa de que trata o vosso officio n. 3.978, de 21 de dezembro de 1922, para pagamento de fornecimentos feitos a essa repartição, cujo empenho é de 20.328\$000 e não 20.128\$000, como consta do alludido officio, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o respectivo processo, afim dessa repartição providenciar para o seu andamento.

— Sr. director Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 12 — Em additamento ao officio desta directoria n. 7, de 13 de janeiro corrente, inclusa vos remetto a relação nominal dos funcionarios civis aposentados desse ministerio, solicitada pelo vosso officio n. 503, de 16 de agosto de 1922, e que deixou de acompanhar o referido officio n. 7.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 13 — Afim de que se possa dar andamento ao processo de habilitação de meio soldo e montepio militar pretendidos por D. D. Rita da Costa Lopes e Julieta Diva Lopes Netto, a que se acha anexo o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 225, de 28 de junho de 1922, reitero-vos a solução constante do officio desta directoria, n. 283, de 16 de setembro de 1921.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 14 — Tendo em vista o aviso desse ministerio n. 3.187, de 27 de outubro de 1922, referente ao pagamento na Delegacia de Pernambuco dos vencimentos do ex-praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife, Alfredo Vieira de Souza, a partir de 1 de junho do referido anno, declaro-vos, para os devidos fins, que a solicitação constante do citado aviso não pôde ser atendida antes desse ministerio regularizar a situação, providenciando para se pagar aos herdeiros dos funcionarios em questão, visto não figurar o seu

nome como addido na lei orçamentaria daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de augmento de vencimentos que compete a José Augusto da Silva Cardoso, escripturario-archivista da Inspectoria de Saude Publica nesse Estado, que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 6, de 4 de janeiro de 1921. Acompanha o processo.

N. 6 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no mez de dezembro de 1920, o guarda da Inspectoria de Saude de Porto, nesse Estado, Joaquim Sabino de Mello, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 5, de 4 de janeiro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 199\$995, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões a que fez jus, nos mezes de agosto e dezembro de 1919, D. Francisca do Nascimento Menezes e Maria, na qualidade de viuva e filha de Manoel Ribeiro de Menezes Filho, auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 25, de 7 de abril de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 8 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 5.848 A, de 13 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material — Capitania dos Portos — Para pagamento, etc.» do orçamento daquelle ministerio, o credito de 840\$, para attender ao pagamento do aluguel de casa onde está instalada a agencia da Capitania do Porto desse Estado em Penedo durante o anno de 1922.

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio que deixou de receber D. Berenice Costa e Silva, no anno de 1919, como filha do fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado, João Aristides da Costa e Silva, conforme consta do processo a que se acha anexo o vosso officio n. 64, de 5 de setembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 949\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, nos exercicios de 1918 a 1919, o marinheiro, invalido asylado, João Baptista Ribeiro, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso

officio n. 10, de 28 de janeiro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillado, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a João Marques Pereira, aposentado, por decreto de 25 de setembro de 1909, no lugar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 424, de 3 de junho de 1922, do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, etc. — b) aposentados — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.033\$866, para attender ao pagamento da differença dos ditos vencimentos no anno de 1922.

Opportunamente será concedido o credito para o pagamento relativo a exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 363, de 30 de dezembro de 1922, e em resposta ao vosso telegramma de 4 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que o processo respectivo deixou de acompanhar a referida ordem, por pertencer ao archivo do Thesouro, devendo essa delegacia disso dar sciencia aos interessados.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de janeiro de 1923

Fernando Antonio Langer, pedindo certidão a respeito da circulação das apolices da divida publica, ns. 550.482 e 550.483, da emissão autorizada pelo decreto n. 15.026, de 28 de setembro de 1921. — Tratando-se de apolices nominativas não ha o que deferir.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA

COMISSÃO

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Marinha:

N. 23—Por informações seguras, teve esta commissão conhecimento de que entre os titulos de propriedade do Lloyd Brasileiro existe um relativo a um terreno em Matto Grosso que, depois do Tratado de Petropolis, se alonga pelo territorio da Bolivia.

No mappa que junto, figura, em vermelho, o terreno da bahia do Tamengo, tambem chamado terreno do Bananal, que se limita ao norte por uma tinha leste-oeste, que parte de um ponto situado a 7.034 metros a occidente do Corumbá; esse terreno encontra-se, em parte, sob a jurisdicção da Bolivia, depois, repito, do Tratado de Petropolis (1903).

Ao que consta, já em 1910 os agencias do Lloyd Brasileiro, em Corumbá, solicitaram providencias, no sentido de ser o titulo de propriedade desse terreno devidamente registrado no Ministerio das Colonias da Republica Boliviana em

La Paz, o que se não levou a effecto até a presente data.

O agente do Lloyd Brasileiro em Cochabamba foi avisado pelo Delegado Nacional do Oriente da Bolivia, em 1918, de que o Sr. Elias S. El Hage tinha pretendido um lote de terra no Bananal. O mesmo agente enviou a directoria da empresa uma carta, datada de 12 de julho de aquelle anno, dando-lhe, conhecimento da communicação recebida.

O Sr. Dr. Alves de Faria, director do Lloyd Brasileiro, em 24 de outubro de 1919, pretendendo dar solução ao assumpto, remetteu ao Sr. ministro das Relações Exteriores a publica forma do titulo de propriedade do terreno da bahia do Tameguo, solicitando a intervenção do ministro brasileiro em La Paz para legalizar o documento em causa.

Pelo Sr. ministro das Relações Exteriores foi, em 20 de fevereiro de 1920, devolvido a administração do Lloyd o referido documento, com a declaração de que não era elle necessario áquelle ministerio.

Sendo assim claro é que se torna necessario voltar ao assumpto sob pena de ser desfalcado o patrimonio nacional.

Esse terreno é proprio nacional por não ter sido transferido para o actual Lloyd Brasileiro S. A., como se verifica da acta respectiva, publicada no *Diario Official* de 25 de janeiro de 1921.

Juntando-se o titulo de dominio do terreno em causa, o qual se deve encontrar em poder da commissão que, por parte do Patrimonio Nacional está entregando o acervo do Lloyd Brasileiro á actual companhia parece-me se deve solicitar do Exmo. Sr. ministro do Exterior se digno promover o registro do titulo, por intermedio do nosso consul em La Paz, em nome da Fazenda Nacional do Brasil.

Isto feito esta commissão arrolará o mencionado terreno entre os bens do patrimonio privado da Nação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1923

Officios expedidos:

A. Casa da Moeda:

N. 1 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello, 1.394.500 sellos adhesivos, no valor de 1.525.000\$000;

N. 2 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello, 5.100.000 sellos de consumo nacionaes, no valor de reis 650.000\$000;

N. 3 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 43.800 sellos do imposto de consumo, talão guia na importancia de 693.800\$000;

N. 4 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello, 5.750.000 cintas especiaes do imposto de consumo na importancia de 1.174.000\$000;

N. 5 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 10.000.000 de sello do imposto de consumo, na importancia de 670.000\$000;

N. 6 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 14.610.000 cintas e sellos do imposto de consumo na importancia de 970.000\$000;

N. 7 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 4.655.000 sellos do im-

posto de consumo, na importancia da 670.000\$000;

N. 8 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 000.000 formulas de consumo, na importancia de 146.000\$000;

N. 9 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 600.000 sellos adhesivos para bilhete de loterias, na importancia de 70.000\$000;

N. 10 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 35.000 estampilhas do sello sanitario, na importancia de reis 175.000\$000;

N. 11 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 200.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 200.000\$000;

N. 12 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 500.000 sellos do imposto de consumo nacionaes, na importancia de 45.000\$000;

N. 13 — Pede sejam entregues ao thesoureiro do sello 2.040.000 sellos de consumo, na importancia de 2.348.600\$, mais 20.000 ditos, no total de 145.000\$, e pede tambem annullação dos pedidos constantes de 3 de janeiro de 1922 e de 29 de agosto de 1921.

— Ao Laboratorio de Analyses:

N. 1 — Envia uma amostra de vinho para exame, referente ao auto n. 572, de 1922, contra Carvalho Rocha & Companhia e outros;

N. 2 — Envia uma amostra de vinho para exame, referente ao auto numero 673, de 1922, contra Manoel de Oliveira Pinto e outro;

N. 3 — Envia duas amostras de vinho, referentes ao auto n. 113, de 1921, contra A. F. Martins e outro.

Preclatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal — Entrega de 1.500\$ a favor de Alberto Palamero. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Vara Civil — Entrega de 15.000\$ a favor de Bernardino Pereira Vieira.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal — Entrega de 580\$180 a favor de José Maria Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 100\$ a favor de Modesto Donatino Dias da Cruz. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de José Costa, representado por seu procurador Dr. Custodio José de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal — Entrega de 500\$ a favor do Dr. Olavo de Simas Enéas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 8.041 — Banco dos Funcionarios Publicos. — Como se verifica da informação da 1ª Sub-directoria, no 1º semestre de 1921, o capital realizado do banco era de 1.800.000\$, tendo sido distribuido um dividendo na importancia de 161.055\$, que é correspondente a cerca de 18 %, ao anno do mesmo capital. No 2º semestre, o capital foi integralizado para 3.000.000\$, tendo sido distribuido o dividendo de 180.000\$ (doc. de fls. 2), correspondente assim a 12 % ao anno do referido capital. Disso ja se deprehende que, no 1º semestre, o banco não entrou com todo o imposto que lhe competia pagar. Com effecto, ex- vi da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 1º, IV, 31, o imposto se cobra-

ria até 12 % de dividendos, 5 %; de mais de 12 %, 6 % sobre o que accrescer. Devia, pois, o Banco pagar 5 % sobre 108.000\$, correspondentes a 12 % do capital realizado de 1.800.000\$, e mais 6 % sobre os restantes 53.055\$. A 1ª parcella é de 5.400\$ e a 2ª, de 3.183\$300, sendo a sua somma 8.583\$300. Tendo o Banco paga 8.052\$750, ha uma differença para menos de 530\$550. Havendo o banco pago no 2º semestre 750\$ a maior, do encontro das duas differenças, resulta em favor do banco um saldo de 219\$450. Quanto ao imposto sobre a bonificação de 600.000\$, o já citado dispositivo do decreto n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, inclui entre os productos das acções as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer para serem, á conta de qualquer verba do balanço ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas, ou para pagamento de entradas de acções novas ou velhas. Quer isso dizer que a bonificação devia ser adicionada aos dividendos, para sobre a somma se cobrar o imposto. Já tendo os dividendos, de per si, alcançado o limite de 12 % sobre o capital, a bonificação vem exceder esse limite, e, portanto, sobre ella deve ser cobrado o imposto de 6 %, que importa em 36.000\$. O Banco, entretanto, pagou 18.000\$, 5 % sobre 360.000\$. (correspondente a 12 % sobre os 600.000\$), e mais 14.200\$, 6 % sobre os restantes 240.000\$, o que importa em um total de 32.400\$. Houve, pois, aqui uma differença de 3.600\$, contra o banco. Deduzidos 219\$450, do saldo a favor do Banco, de imposto sobre dividendos, resulta, afinal, que foi pago a menos o imposto de 3.380\$550.

Intimou-se o Banco a recolher essa importancia no prazo de oito dias, e si o não fizer, extraia-se certidão de divida, para cobrança executiva.

N. 20.897 — Lagrange Netto. — Procede-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sin. — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 2.500\$, escripturando-se a despeza pela forma proposta nos termos do parecer e convertendo-se em renda igual importancia.

Sin. — Armando W. Cordeiro. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 1.250\$, escripturando-se e convertendo-se em renda igual importancia.

N. 8.935 — Hermines S. Porfirio. — No processo de cancelamento da divida do imposto de 5 %, sobre juros de hypotheca, requerido por Hermes S. Porfirio, porque a respectiva escriptura dos predios ns. 107 e 109 da rua D. Maria havia sido quitada em 26 de dezembro de 1917, notou a 1ª Sub-directoria que, effectivamente houve quitação, mas sem a ter communicado o official do registro de immoveis do 3º districto desta Capital, como lhe cumpria, em face do art. 43, § 6º do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. Explica elle o facto pelo desdobramento do districto, com a installação de um outro officio, o 4º, para o registro de immoveis, ficando neste os predios alludidos em sua zona, quando na época do cancelamento da hypotheca, pertenciam ao 1º officio. Intimado o official do 1º districto para apresentar suas allegações, deixou elle o processo correr á revelia, prevalecendo, por isso, a responsabilidade em que foi envolvido pela infracção regulamentar. Esta existe, de facto, e pelo que consta do processo, só pôde ser attribuida ao official de registro de immoveis do 1º districto, João Kopke. Imponho, por isso, a este official

a multa de 200\$, minimo do art. 38 do citado decreto. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 15 dias, e si o não fizer, extrahia-se certidão para cobrança executiva.

Sln. — Antonio Eustachio Coelho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 775\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer e convertendo-se em renda a importância de 101\$200.

Officio n. 214, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. — Proceda-se nos termos do parecer, fazendo-se a entrega e officiando-se a Directoria de Contabilidade.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 88, lavrado em 7 de abril de 1922, contra Marques Adelino, Souza Ribeiro & Comp. e J. Lanaelue & Comp. — Proceda-se ao exame proposto, devendo ser feito pelos signatarios da informação supra.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 8.357 — Louza Costa & Irmão. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo por infração, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 12.834 — Reis & Comp. Limitada. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.318 — M. Pinheiro & Pinto. — Legalize o documento de fls. 4, fazendo-se transcrever no registro de titulos e documentos.

Sem numero — Luiz Gonçalves. — Intestreva-se, de accordo com o parecer, o que feito averbe-se a mudança.

N. 11.538 — Lucio da Costa Moraes. — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — José Francisco Felipe dos Santos. — Junte-se o processo indicado.

N. 20.245 — Gonçalves Moura & Padua. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.052 — Francisco Affonso Valente. — Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo por infração, do regulamento em vigor.

N. 994 — Manoel Benedicto Luiz. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Officio n. 67, da Collectoria do Mar de Hespanha. — Restitua-se.

Representação n. 167 — Gama Soares & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 16, lavrado em 18 de fevereiro de 1922, contra o Tabelião Benjamin Midosi de Novaes. — Nada opponho á entrega dos documentos reclamados, mediante recibo.

Auto n. 620, lavrado em 14 de outubro de 1922, contra José Fernandes Rolim. — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro solicitando as necessarias providencias, para que o despachante autuado seja intimado para, na forma regulamentar, apresentar defesa.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 20 de janeiro de 1923

Sem numero — Companhia Nacional de Combustiveis. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bom de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 16.617 — Augusto José. — Faça assignar o documento de fls. 5 pela fir-

ma Cardoso & Irmão, que se acha inscripta nesta Recebedoria, e reconhecer a dita firma por notario publico para o que se poderá retirar o mesmo documento, deixando recibo.

N. 19.418 — Esmolau Berjanti. — Prove o pagamento do imposto de 1921. N. 1.312 — Estlier Ferreira Campello de Oliveira. — Selle o documento de fls. 3/5.

N. 10.748 — Felix & Rezende. — Cumpra o despacho de fls. 8 verso.

N. 16.629 — Companhia Nacional Constructora. — Cumpra o despacho de 26 de novembro de 1922.

N. 606 — Companhia Cervejaria Brahma. — Pague a taxa em debito.

N. 892 — Nicolas Ferges. — Pague o debito.

N. 7.128 — Germina da Encarnação de Carvalho Costa. — Idem.

N. 21.009 — Ribeiro & Irmão. — Idem.

N. 9.330 — Mario Pinto & Comp. — Pague o debito e apresente documento habilit.

N. 406 — Cassiano Caxias dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 392 — Orsina (menor). — Idem.

N. 19.928 — Motta & Ferreira. — Idem.

N. 21.512 — Companhia Beltenfeld Sociedade Anonyma. — Idem.

N. 21.474 — Mattos & Mendonça. — Idem.

N. 21.122 — Manoel Martins & Comp. — Idem.

N. 269 — Cunha & Alves. — Idem.

N. 21.471 — Sociedade Anonyma Q. Imparcial. — Idem.

N. 21.363 — Joaquim Moreira da Cruz. — Idem.

N. 19.546 — Francisco Antonio da Costa. — Idem.

N. 3.429 — M. Silva & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.303 — Joaquim Teixeira Osorio. — Idem.

N. 21.487 — Gustavo Silva & Comp. — Idem.

N. 10.803 — Lyeurgo Cruz. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69 § 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Rectificação

Na tabella de especialidades pharmaceuticas na 1ª folha lê-se Elixir de Hamamelis Virginica, 42\$; foi publicado, 52\$000.

Na mesma tabella 3ª folha, deixou de ser publicado Solução de Iodureto de Sodio, 54\$000.

Terceira Sub-directoria, 20 de janeiro de 1923. — B. G. Santos.

Tabella de preço e marca do producto da pequena fabrica particular, de perfumaria, de A. de Lima, estabelecido em sua residencia, á rua Clarimundo de Mello n. 143, no Encantado, suburbio do Rio de Janeiro:

Graúna, preço por duzia, 22\$000.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— A. de Lima.

Tabella de marca e preços do pequeno fabricante do Callicida Sanabia, pertencente a Santiago Vicente Sanabia, sito á rua General Caldwell n. 278, nesta cidade:

Callicida Sanabia, preço por duzia, 14\$000.

Poinada Londrinense, preço por duzia, 14\$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— Santiago Vicente Sanabia.

Tabella de marcas e preços da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de Luiz de Mattos Brito, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 216:

Iodopetarsan (609), preço de duzia, 36\$000.

Antalgina, preço de duzia, 24\$000.

Fluocal, preço de duzia, 40\$000.

Colargyrio, preço de duzia, 60\$000.

Eutrophyl Gollas, preço de duzia, 84\$000.

Eutrophyl Ampôlas, preço de duzia, 108\$000.

Saligyrio, preço de duzia 9\$600.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923.
— Luiz de Mattos Brito.

N. 55

Lista de preços da Perfumaria Myrta Paulo Stern & Comp., rua do Rezende n. 26, para o anno de 1923:

Extractos:

15 — Fada de Amor duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total 29\$800.

19 — Myrta pequeno duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total 5\$720.

24 — Dhalia, duzia 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

200 — Parasiana, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

202 — Myrta fosco, duzia 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

208 — Amor Perfeito, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total 23\$600.

209 — Rococo, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

210 — Resedá, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

212 — Peixe, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

223 — Sortido, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

227 — Violeta, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

236 — Coração de Anjo, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

239 — Poema de Amor, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

244 — Celeste, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

245 — Joujou, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total 52\$200.

264 — Zina, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

278 — Sortido, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

279 — Novina, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

282 — Reimette, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

286 — Persa, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

293 — Astra, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

298 — Nelly, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

299 — Carin, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

313 — Perfume fino, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

314 — Sortido, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

315 — Flores da Primavera, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, réis 17\$400.

316 — Violeta, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

318 — Opera, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

332 — Derby-Club, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

335 — Sortido, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

336 — Sortido, duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; total, 5\$720.

337 — Sortido, duzia 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

Estojos a 6\$ ou 18\$ debitam-se separadamente.

Agua de Colonia:

205 Amor Perfeito, 1/4 de litro, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, reis 17\$400.

Amor Perfeito, 1/4 de litro, duzia 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

Amor Perfeito, 1/2 litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Amor Perfeito, um litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$000; total, 72\$000.

206 — Parisiana, 1/4 de litro, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, reis 23\$600.

Parisiana, 1/4 de litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Parisiana, 1/2 litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Parisiana, um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

249 — Derby-Club, 1/4 de litro, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, reis 23\$600.

Derby-Club, 1/4 de litro, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

Derby-Club, 1/2 litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Derby-Club, um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

206 — Astra, 1/4 de litro, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

Astra, 1/4 de litro, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

Astra, 1/2 litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Astra, um litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

200 — Myrta, 1/4 de litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Myrta, 1/2 litro, duzia, 90\$; sellos em duzia, 24\$; total, 114\$000.

Myrta, um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

201 — Persa, 1/2 litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Persa, um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

317 — Astra, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

317 — Parisiana, duzia 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

344 — "1922", 1/4 de litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

"1922", 1/2 litro, duzia, 90\$; sellos em duzia, 24\$; total, 114\$000.

"1922", um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

244 — "1922", 1/4 de litro, com rolha, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Agua de Colonia:

345 — Opera, um quarto de litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Opera, meio litro, duzia, 50\$; sellos em duzia, 12\$; total, 62\$200.

Opera, um litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

5 — Myrta, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

Agua de quina:

Parisiana, um oitavo de litro, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

Parisiana, um quarto de litro, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

Parisiana, meio litro, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Parisiana, um litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Agua Lavanda:

Parisiana, um quarto, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

Parisiana, meio litro, duzia, 60\$; sellos em duzia, 12\$; total, 72\$000.

Parisiana, um litro, duzia, 120\$; sellos em duzia, 24\$; total, 144\$000.

6 — Olco de babosa, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

Olco quina, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

Olco côco, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

Brilhantina:

7 — Amor perfeito, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

226 — Nina, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

232 — Coração de Anjo, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

259 — Flores da primavera, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

263 — Rosa, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

276 — Jouvou, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

281 — Nevina, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

285 — Reinctte, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

295 — Astra, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

302 — Poema de amor, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

319 — Opera, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

324 — Parisiana, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

325 — Derby Club, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

339 — Nelly, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

341 — Parisiana, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

342 — Myrta, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

343 — Nelly, duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; total, 36\$000.

Loções:

222 — Saluderna, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

230 — Carin, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

231 — Dhalia, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

235 — Coração de Anjo, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

255 — Fada de amor, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

273 — Flores da primavera, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

294 — Astra, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

203 — Poema de amor, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

306 — Nina, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

305 — Sortida, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

308 — Myrta, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

309 — Amor perfeito, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

320 — Opera, duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; total, 52\$200.

Pó de arroz:

214 — Nina, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

215 — Myrta, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

215 A — Sortido, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

216 — Amor perfeito, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

204 — Poema de amor, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

225 — Fada de amor, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

233 — Coração de anjo, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

228 — Nina, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

265 — Parisiana, duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; total, 29\$800.

288 — Nelly, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

289 — Nelly, duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; total, 11\$200.

292 — Astra, duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; total, 23\$600.

307 — Carin, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

321 — Opera, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

322 — Myrta, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

323 — Myrta, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

322 M — Myrta, duzia, 5\$; sellos em duzia, 720 reis; total, 5\$720.

323 M — Myrta, duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; total, 17\$400.

Folha n. 2 da lista de preços da Perfumaria Myrta Paulo Stern & Comp. para o anno de 1923:

Pó de arroz:

310 — Myrta, preço por duzia, 30\$; sellos em duzia, 6\$; preço total, 36\$000.

328 — Opera, preço por duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; preço total, 23\$600.

329 — Derby-Club, preço por duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; preço total, 52\$200.

330 (seda) — Jouvou, preço por duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; preço total, 52\$200.

330 — Jouvou, preço por duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; preço total, 29\$800.

Dentifricios:

Pasta Donol, grande, preço por duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; preço total, 17\$400.

Pasta Donol, pequena, preço por duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Elixir Donol, grande, preço por duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; preço total, 29\$800.

Elixir Donol, pequeno, preço por duzia, 20\$; sellos em duzia, 3\$600; preço total, 23\$600.

Pó Donol, preço por duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Sabonetes:

107 — Côco, preço total, 2\$500.

110 — Ovos, preço por duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 5\$720.

111 — Bolas, preço por duzia, 9\$; sellos em duzia, 1\$200; preço total, 10\$200.

114 — Sem perfume, preço total, 2\$000.

114 — Com perfume, preço por duzia, 4\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 4\$720.

115 — Sem perfume, preço total, 2\$500.

115 — Com perfume, preço por duzia, 4\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 4\$720.

117 — Sem perfume, preço total, 4\$000.

118 — Com perfume, preço por duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 5\$720.

Astra, preço por duzia 4\$: sellos em duzia, \$720; preço total, 4\$720.

Rosa, preço em duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 5\$720.

Carioca, preço por duzia, 5\$; sellos em duzia, \$720; preço total, 5\$720.

Hollanda, preço por duzia, 9\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 10\$200.

Myrta, preço por duzia, 10\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Saluderna, preço por duzia, 10\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Dhalia, preço por duzia, 10\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Parisiana, preço por duzia, 5\$; sello em duzia, 7\$20; preço total, 5\$700.

Carin, preço por duzia, 10\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Medicinaes, preço por duzia, 5\$; sello méd., 5\$240; preço total 5\$240.

Sabonete Parisianer entrega-se tambem em caixinhas de um quarto de duzia, debitando-se as caixinhas separadamente.

Barras e blocos:

101 — Barra pequena, preço por duzia, 8\$; sello em duzia 1\$200; preço total, 9\$200.

103 — Barra grande, preço por duzia, 10\$; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

105 — Bloco, preço por duzia, 15\$; sello em duzia, 2\$400; preço total, 17\$400.

122 — Meio bloco, preço por duzia, 10\$000; sello em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Bonecos de sabão:

N. 1 — Com pintura, Bebe, preço por duzia, 30\$; sello em duzia, 6\$; preço total 36\$000.

N. 2 — Com pintura, Dansarina, preço por duzia, 30\$; sello em duzia, 6\$; preço total, 36\$000.

N. 3 — Com pintura, Joãozinho, preço por duzia, 15\$; sello em duzia, 2\$400; preço total, 17\$400.

N. 4 — Com pintura, Pierrot, preço por duzia, 30\$; sello em duzia, 6\$; preço total, 36\$000.

N. 10 — Sem pintura, Bebe, preço por duzia, 20\$; sello em duzia, 3\$600; preço total, 23\$600.

N. 20 — Sem pintura, Dansarina, preço por duzia, 20\$; sello em duzia, 3\$600; preço total, 23\$600.

N. 40 — Sem pintura, Pierrot, preço por duzia, 20\$; sello em duzia, 3\$600; preço total, 23\$600.

A casa distribue gratuitamente amostras pequenas da Agua de Colonia Parisiana, dos dentifricios, de diferentes extractos e sabonetes.

Sabão de cachorro — Albinit, preço por duzia, 15\$; sello méd., 7\$20; total, 15\$720.

Sabonete Roscal, preço por grossa, 120\$; preço por duzia, 10\$; sello méd., 1\$200; total, 11\$200.

Tabella de preços de duzia do pequeno fabrico de perfumaria particular de Arnenia Caetano de Andrade, rua Dr. Padilha n. 56.

5\$ a duzia.

10\$ a duzia.

13\$ a duzia.

18\$ a duzia.

27\$ a duzia.

Em 15 de janeiro de 1923. — Arnenia Caetano de Andrade.

Tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de A. Ferreira Duarte & Comp., estabelecidos á rua do Aqueducto n. 111, na Capital Federal.

Marca — Preço por duzia

1 D. Gotas Diamantinas, 10\$000.

1 D. Natona, vidro pequeno, 10\$000.

1 D. Natona, vidro grande, 30\$000.

1 D. Caldos Romanos, 14\$000.

1 D. Rosalva, 24\$000.

1 D. Tonico Depurativo Mineiro, 30\$000. — A. Ferreira Duarte & Comp.

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de De la Balze & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 89, na cidade do Rio de Janeiro.

Especifico do Dr. Humphreys, simples (vidro de oito grammas) preço por duzia, 36\$000.

Especificos do Dr. Humphreys, duplos, (vidro de oito grammas) preço por duzia, 75\$000.

Botica n. 1 (com 36 vidros a oito grammas), preço por duzia, 900\$000.

Boticas n. 13 (com 36 vidros a 38 grammas), preço por duzia, 1:800\$000.

Receita Especial n. 28 (cinco vidros de globulos a oito grammas e um vidro de pó a 13 grammas), preço por duzia, 396\$000.

Especificos «S», (vidro de 180 grammas), preço por duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

— Por procuração de De la Balze & C^o, Jorge Gomes Valente.

O Dr. João Vicente de Souza Martins, com laboratorio/particular de especialidades pharmaceuticas, á rua Pardal Mallet n. 14, declara para os devidos effeitos de sellagem, que a sua tabella de preços para o anno de 1923 é a seguinte:

Sanguinis specificum, duzia, 36\$000.

Funkus, duzia, 20\$000.

Zalpinus, duzia, 30\$000.

Diospectra, duzia, 30\$000.

Musculi tonicum, duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.

— Dr. João Vicente de Souza Martins.

Tabella de preços de O. D. Gomes, estabelecido á rua das Laranjeiras numero 68, sobrado.

Xarope Ioduran, duzia, 44\$000.

Elixir Ioduran, duzia, 44\$000.

Ampoulas Ioduran, de 1 c. c., duzia, 44\$000.

Ampoulas Ioduran, de 2 c. c., duzia, 54\$000.

Gargeol, duzia, 21\$600.

Ric de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.

— O. D. Gomes.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 170

Dia 20 de janeiro de 1923

Designo-vos para fiscalizar o estabelecimento bancario American Foreign Banking Corporation. Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria, ficando bem entendido que, até ulterior determinação, os vistos, inicial e final, dos contractos de compra e venda a termo são dados na inspectoria, pelos fiscaes para esse fim designados. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

— Ao Sr. Dr. Fabio Rino, fiscal de bancos nesta Capital.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios: N. 66 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando em resposta ao officio n. 1159, de 12 do corrente, que o pedido nelle feito já foi attendido em 13 de setembro do anno proximo findo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 67 — Em resposta ao aviso n. 4, de hontem datado, em que V. Ex. determina seja ultimada dentro do prazo maximo de 10 dias a impressão dos 5.000 exemplares das «Instruções para o serviço de escripturação por partidas dobradas», tenho a honra de informar a V. Ex. que este trabalho está dependendo de provas ainda não entregues em definitivo a esta repartição.

Uma vez restituídas as ultimas provas com autorização para impressão — formalidade indispensavel para o inicio do trabalho — o prazo de dez dias será mais que sufficiente para a sua entrega á Contadoria Central da Republica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha distincta consideração.

Requerimentos despachados

Walter da Motta. — Sim, em termos. Manoel Cordeiro Pinheiro. — Sim, em termos.

João Joaquim Pinto da Silva. — Sim, de accôrdo com a informação.

Absalão da Silva Gomes. — Idem.

Mario Mendonça. — Idem.

João De Maria. — Como requer, por equidade.

Arthur dos Santos. — Como requer.

João Ernesto de Souza. — Idem.

João de Macedo Neves. — Como requer, por equidade.

José Marcellino dos Santos. — Concedo as férias de 19.

José Borsoi. — Concedo as férias relativas ao corrente anno.

Gustavo Gomes de Souza. — Não ha que deferir.

Fraêisco Moreno. — Aguarde oportunidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de janeiro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 4 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Light & Power, na importancia de 160\$444, proveniente do consumo de energia electrica nesta repartição, durante o mez de dezembro ultimo.

— Sr. Hugo Linhares da Veiga, M. D. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2 — Accuso recebida e agradeço a communicação constante de vosso officio-circular de 15 deste mez, de haverdes naquella data assumido as funções de delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1923

Ns. 18/32-M — Mario dos Passos Machado Monteiro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 31-M — Maria Labournier Lopes da Rocha. — Satisfaca a exigencia.

N. 12-L — Lucia Veroleat. — Officie-se.

N. 10-E — Eugenia Reisen Simão. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 40-A — Amanda Lecneio Pereira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 32-A — Antonio Augusto Dias da Silva e outro — Idem, idem, idem.

N. 3-L — Luiza Amelia de Oliveira Mesquita. — Satisfaca a exigencia.

N. 37-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaca a exigencia e sane a divergencia apontada.

N. 13-Q — Carlos Bastos Margarinos Torres (Dr.). — Idem.

N. 3-T — Thereza Francisco Rollo — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 33-M — Maria Herzog. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 4-T — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited. — Remeta-se.

N. 2-J — Josephina Maria José Vieira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 13-E — Estevão Neiva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 16-C — Carlos Augusto de Azevedo e Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 14-F — Francisco Domingues de Oliveira, como procurador de D. Maria Isabel de Azevedo Domingues. — Satisfaca as exigencias.

N. 6-B — Banco Nacional Ultramarino. — Providenciado, archive-se.

N. 18-C — Candido Evangelista dos Santos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 41-A — Adauto Felix de Lima. — Idem, idem, idem.

N. 38-J — João Rodrigues Ramos. — Note-se.

N. 34-J — José Pereira Paulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 36-J — Joaquim Domingues da Silva. — Reconhecida a firma do signatario da petição de fls. 2, faça-se a reunião das contas.

N. 38-A — Amalia Fernandes Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 4-II — Helena de Oliveira Ayres. — Informe a Corretoria.

Dia 20

N. 13-C — Carlos Bastos Margarinos Torres (Dr.). — Transfiram-se, de accordo com a informação.

N. 4-F — Scraphim Gomes Corrêa. — Suspensa-se o pagamento dos coupons extraviados, aguardando-se a intervenção judicial de que cogita o art. 1.509 do Código Civil.

N. 39-M — Maria Carolina do Rosario Farinha. — Note-se e pague-se os juros, de accordo com a informação.

N. 46-J — Jacy Braga Gonçalves. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 41-J — Jonas Veiga. — Satisfaca a exigencia e prove que foi nomeado tutor dos menores, em substituição do Dr. Oscar de Andrade Botelho.

N. 44-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 35-A — Antonio Cesar da Rocha. — Satisfaca a exigencia relativa á verba testamentaria por effeito da qual serão gravadas as applicações a transferir, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 2 — Zulmira Machado Bastos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de Janeiro de 1923:

Foram exonerados:

O 1º tenente Aldo de Sá Brito e Souza, do cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Jorge da Silva Leite, do cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O 1º tenente Euclides de Souza Braga para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Nelson Noronha de Carvalho, para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outras de 19 do corrente:

Foram exonerados:

A seu pedido, o capitão de fragata Mario de Paula Guimarães, do cargo de assistente do Estado Maior da Armada;

A seu pedido, o capitão-tenente Ceazar Augusto Machado da Fonseca, do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Octavio Mathias Costa, do cargo de auxiliar do gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, conforme solicito;

A seu pedido, o primeiro-tenente Paulo Nogueira Penido, do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

A seu pedido, o primeiro-tenente Joaquim Novaes Castello Branco do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foram nomeados:

O capitão de fragata pharmaceutico José Gomes de Araujo Beltrão, para exercer, interinamente, o cargo de director do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha;

O capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, para exercer o cargo de auxiliar da Fiscalização do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará;

O primeiro sargento do Batalhão Naval Sizerandro Moreira, para exercer o cargo de mestre de toques de corneta do mesmo batalhão.

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17, do decreto n. 14 683, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao segundo-tenente Beltrão-mór Julião José do Espirito Santo para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

A vista do parecer da junta medica, conceder 60 dias de licença, na forma da lei, ao mecânico naval de 2ª classe Silvio Carneiro da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 3 de novembro do anno passado.

Directorio do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de Janeiro de 1923 (*)

Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 124 — Em solução a vossa officio n. 2.028, de 22 de dezembro proximo findo.

(*) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

do, declaro-vos, para os devidos effeitos que ora resolvo approvar e mandar observar os «Estatutos das Colonias de Pescadores», organizados por essa Inspectoria.

ESTATUTOS DAS COLONIAS DE PESCADORES

CAPITULO I

Art. 1.º Serão fundadas no littoral da Republica, sob os auspícios e fiscalização do Governo Federal, em zonas limitadas pela Inspectoria de Portos e Costas, do Ministerio da Marinha, Colonias de Pescadores, de accordo com as normas abaixo:

Paragrapho unico. Por Colonias de Pescadores se entende todo o agrupamento de, pelo menos, quarenta brasileiros natos ou naturalizados como pescadores nas capitais de portos e repartições della dependentes.

Art. 2.º As colonias, que se regerão pelos presentes estatutos, terão por fim unir, por laços de solidariedade fraterna, todos os pescadores, brasileiros natos e naturalizados, que se dediquem á industria da pesca, promovendo a instrução, auxilio mutuo e prosperidade dos associados e suas familias:

a) pela criação de escolas primarias, profissionais de pesca e aproveitamento industrial dos productos aquaticos;

b) pela organização de grupos regionaes de escoteiros do mar;

c) mantendo estaleiros de construção e reparação naval;

d) creando fabricas de redes e outros engenhos de pesca;

e) montando feitorias de pesca e aproveitamento industrial;

f) creando estabelecimento de piscicultura em terrenos de marinha e ilhas cedidas pelo Governo Federal e em lagos cedidos pelo governo estadual;

g) cultivando o desenvolvimento physico, intellectual, civico e moral;

h) combatendo por todos os meios legais os processos condemnados de pesca, que conduzem ao exterminio das especies e ao afastamento dos cardumes;

i) creando, na sede da colonia ou logar mais conveniente um posto de saneamento rural;

j) diffundindo por todos os meios as ideias de civismo, o amor á Patria, suas cousas e sua gente;

k) combatendo o alcoolismo, o analfabetismo e a vadiagem;

l) organizando-se em viveiro para a Marinha e em Reserva Naval da Republica,

m) promovendo a construção de habitações hygienicas, obedeendo ás indicações da Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependentes;

n) creando postos de soccorro naval na costa;

CAPITULO II

Das socios e suas categorias

Art. 3.º As Colonias de Pescadores terão cinco categorias de socios: fundadores, effectivos, correspondentes, beneméritos e honorarios:

a) fundadores são os pescadores que se associaram até a data da instalação definitiva da colonia e satisfizeram as exigencias da alinea b);

b) effectivos os pescadores reconhecidos pelas autoridades navaes que concorrerem com a joia de 55 e pelo menos 15 mensaes;

c) beneméritos aquelles que, pescadores ou não, sem mensalidades, paguem trimestralmente quantias superiores a

50% e que satisfaçam ainda os dizores da alinea c;

d) correspondentes aquelles que, entregues aos mesmos mestres, e residindo no Estado ou fora d'elle, puderem prestar serviços a causa da colonia;

e) honorarios os que já tennam prestado serviços relevantes a causa da pesca, suas industrias, ao saneamento do littoral e aos pescadores brasileiros em geral.

CAPITULO III

Dos deveres e direitos dos socios

Art. 4.º São deveres e direitos dos socios:

a) colaborar pela palavra e pela acção em prol da realização dos objectivos da colonia;

b) cumprir fielmente as condições dos seus estatutos e das leis navaes em vigor na Republica;

c) exercer com actividade e dedicação qualquer encargo que lhes seja confiado;

d) pagar com pontualidade a contribuição mensal;

e) propor novos socios;

f) votar e ser votado;

g) gozar de todos os beneficios que constituem os objectivos da colonia;

h) prestigiar por todas as formas e com a maxima obediencia ás leis e acção dos capitães e demais agentes das autoridades navaes auxiliando-os na fiscalização da pesca e em todos os casos em que esteja interessado o serviço naval.

CAPITULO IV

Dos fundos sociais e seus destinos

Art. 5.º Os fundos sociais serão formados:

a) pelas contribuições das diferentes categorias de socios;

b) pelas subvenções e auxilios pecuniario obtidos dos poderes publicos e de particulares;

c) pela renda dos seus capitães e outras que porventura possam ser obtidas: moveis e immoveis;

d) pelo producto de donativos angariados por meio de espectáculos, ker-fesses, concertos, etc.

Art. 6.º Os fundos das colonias se destinam:

a) ás despesas imprescindiveis á manutenção da sua sede social e demais dependencias;

b) todas as despesas necessarias ao custeio dos serviços organizados pela colonia, de accordo com os fins sociais, enumerados no art. 2.º

Art. 7.º Essas despesas só poderão ser feitas mediante proposta da directoria, devidamente approvada pela confederação competente, com sciencia da Confederação Geral e com vistas da Inspectoria de Portos e Costas e repartições della dependentes.

CAPITULO V

Da administração das colonias

Art. 8.º Cada Colonia de Pescadores terá uma directoria, assim constituida: um presidente, um secretario e um thesoureiro, todos brasileiros, eleitos em assembleia geral e acceitos pela Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependentes.

§ 1.º As assembleias gerais realizar-seão com a metade e mais um dos associados quites.

§ 2.º Quando a colonia se compuzer de pescadores de varias localidades proximas, haverá um fiscal representante de

cada uma das localidades, junto á directoria da referida colonia.

Art. 9.º O mandato da directoria será de dois annos, terminando sempre a 29 de junho, dia do Pescador, sendo os seus membros eleitos na assembleia geral ordinaria que se realizará, pelo menos, dez dias antes daquella data.

Paraphrasso unico. As vagas que se derem na directoria durante o seu mandato, serão preenchidas por indicação da propria directoria e approvação da Confederação Estadual, com a sciencia da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, da Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependentes, e dar-se-hão: por ausencia comprovada, falecimento, eliminação, renuncia e abandono do cargo, ou culpa em processo regular.

CAPITULO VI

Dos deveres da directoria

Art. 10. Compete á directoria:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir pelos socios os presentes estatutos, as leis navaes da Republica que interessam aos pescadores e a "defeza naval" e executar todas as deliberações da assembleia geral e da Inspectoria de Portos e Costas, por intermedio da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, e das capitancias de portos ou repartições dependentes.

§ 2.º Definir sobre a admissão de socios e eliminação dos que tiverem procedimento reprovavel, depois de ouvida a autoridade naval competente.

§ 3.º Nomear, suspender e demittir, de accordo com a Inspectoria de Portos e Costas e repartições della dependentes, os auxiliares da administração, tendo sciencia a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

§ 4.º Determinar as verbas necessarias para o custeio anual da colonia e apresental-as á confederação competente, com sciencia da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, Inspectoria de Portos e Costas, e repartições della dependentes.

§ 5.º Fiscalizar a arrecadação das rendas sociais e zelar pelo emprego e administração do patrimonio social.

§ 6.º Depositar os haveres da colonia em estabelecimento de credito official no Estado e de preferencia na Cooperativa Geral, que sob os auspícios do Governo Federal for organizada.

§ 7.º Elaborar o relatório anual da colonia, trabalhos executados, descobertas feitas, impressões recolhidas, etc., de tudo enviando cópias ás confederações competentes, ao inspector de Portos e Costas ou repartições a elle subordinadas.

§ 8.º Convocar annualmente a assembleia geral para o julgamento das contas, elaboração dos organogramas unificadas e sempre que for preciso tratar de assumptos de interesse social.

§ 9.º Convocar, quando julgar necessario aos interesses sociais ou mediante pedido motivado e justificado de socios quites, em numero de pelo menos a metade e mais um, sessões extraordinarias, nas quaes só poderão ser tratados os assumptos que motivarem a referida convocação.

§ 10. Promover festejos publicos, cujas rendas reverterão para os cofres sociais. Effectuar no dia do Pescador uma sessão solenne, na qual tomarão parte conferencistas que desenvolverão themas que interessam á classe, patrioticos, humanitarios, hygienicos, etc.

§ 11. Nomear o delegado da colonia junto á confederação competente.

Art. 11. As sessões da directoria se realizarão:

a) nos primeiros e ultimos domingos de cada mez;

b) em qualquer dia util, quando assim o exija assumpto importante;

c) nos feriados nacionaes, mediante convocação prévia do secretario.

§ 1.º Os cargos da directoria poderão ser remunerados, quando o permittam as rendas da colonia e quando e como for consentido pela Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependentes.

§ 2.º A directoria é obrigada a satisfazer immediatamente a todos os pedidos de informação das Confederações competentes, da Confederação Geral, da Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependente, a respeito da sua actividade e condições, bem como sujeitar-se á sua fiscalização.

Do Presidente

Art. 12. Ao presidente compete:

a) representar a colonia activa e passivamente em juizo e, em geral, em todas as suas relações com o Ministerio da Marinha, autoridades estaduais e terceiros; com o conhecimento da Confederação competente;

b) presidir as assembleias gerais e extraordinarias, e as sessões de directoria;

c) assignar com o thesoureiro e secretario os cheques para levantamentos das quantias depositadas nos bancos e que forem necessarias ás despesas sociais, devidamente autorizados pela Inspectoria de Portos e Costas ou repartições della dependente;

d) autorizar as pequenas despesas, previamente limitadas pela directoria da colonia;

e) abrir, rubricar e encerrar os livros de actas, registros de socios e todos os outros destinados á escripturação da colonia;

f) pugnar pelos interesses da colonia e nomear as representações officiaes.

Do secretario

Art. 13. Ao secretario compete:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos e tomar a seu cargo todo o serviço interno e externo da secretaria;

b) redigir as actas das sessões;

c) fazer e expedir a correspondencia official da colonia;

d) corresponder-se com as autoridades constituídas, associações congêneres e diversas;

e) redigir e fazer publicar os annuncios e publicações inherentes á colonia;

f) auxiliar o presidente em tudo que se relacione com a colonia e com o serviço naval da Republica;

g) proceder em sessão á leitura da acta anterior e do expediente;

h) fazer uma lista especial de todos os socios da colonia: «fundadores», «effectivos», «benemeritos», «correspondentes» e «honorarios», com a indicação da residencia de cada um delles.

Do thesoureiro

Art. 14. Ao thesoureiro compete:

a) arrecadar as mensalidades dos socios, bem como receber todas as quantias que se destinem á colonia, provenientes de subvenções, benefictos, doações, etc. e deposital-as mensalmente em estabelecimento de credito official no Estado, em nome e conta da colonia, de accordo com a letra c do art. 12;

b) assignar com o presidente o secretario os documentos da directoria, referentes á retirada, previamente autorizada pela Confederação competente, Confede-

ração Geral, Inspectoria de Portos e Costas ou repartição della dependente;

c) effectuar todos os pagamentos autorizados pela directoria, na conformidade dos presentes estatutos;

d) apresentar á directoria balancetes semestrais da receita e despesa da colonia e no fim de cada anno social o balanço geral do seu estado financeiro, enviando cópias á Confederação competente, á Confederação Geral e á Inspectoria de Portos e Costas ou repartição della dependente;

e) fazer a escripturação mercantil da colonia.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Art. 15. Nenhuma alteração poderá ser feita nestes estatutos, sem o consentimento da Inspectoria de Portos e Costas.

Art. 16. As colonias, por intermedio de um delegado especial, nos termos do § 11 do art. 10, acceito pelas autoridades navas competentes, nos termos destes estatutos, se filiarão ás Confederações estaduais, com sede na capital de cada Estado, devidamente regulamentadas e reconhecidas, com o fim de ampliar os seus objectivos, constantes destes estatutos.

Art. 17. Os membros das directorias das colonias, quando prejudiquem os interesses sociais, contrariando as disposições destes estatutos, por acção ou omissão comprovada, serão destituídos dos seus respectivos cargos pelas autoridades navas competentes, sem prejuizo da acção civil ou criminal que o caso comportar.

Art. 18. As colonias, directamente ou por intermedio das Confederações estaduais, fornecerão á Confederação Geral, com sede no Rio de Janeiro, todas as informações que possam interessar á pesca e ao serviço naval, como sejam cópias de balanços, listas de socios, estatísticas de pessoal, material e produção, etc.

Art. 19. Os saldos das colonias serão depositados na Caixa da Pesca, da Cooperativa Geral dos Pescadores, logo que seja a mesma creada.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 385 — Rogo vos dignéis de providenciar affirm de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material», consignações sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1922, a importancia total de 151:134\$101, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Companhia Brasileira Gasaccumulador (AGA), 20:341\$251; Firmino Pontes & Irmão, 10:192\$850; Siemens, Schuckert, 7:500\$ e Teixeira & Nunes, 113:100\$000:

Consignações e sub-consignações:	
Renovação da esquadra..	113:100\$000
Superintendencia de Navegação:	
Sorrelentes para pharões, etc.	30:534\$101
Radio-telegraphia:	
Para desenvolvimento do serviço	7:500\$000
	151:134\$101

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. capitão-tenente Talma Freire de Carvalho:

N. 391 — Tendo resolvido designar-vos para servir como ajudante de ordens do director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effectos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 2 — Sessão ordinaria em 12 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com participação de causa.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.604, 5.573 e 6.630, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 22:286\$456 e 29:968\$081 a J. Mourão & Comp. Ltd., e Silva Santos & Comp., proveniente de obras executadas no anno passado.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 150\$ a Octavio Gomes, de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos.

De 211\$ a José Antonio de Oliveira, de melhoria de soldo em 1919; 410\$ a José Zulmiro Quaresma Dourado, de vencimentos em 1919; 751\$ a Edgard Brito Chaves, de ajuda de custo em 1920; réis 666\$666 a D. Rita Vieira Machado, de pensão em 1921; 1:000\$ a D. Corina Portinho de Sá Freire, de pensão em 1921.

— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:134\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos em 1922, feitos para a Imprensa Nacional. — Recusou-se registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.515, de dezembro ultimo, pagamento de 51:475\$394 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos no anno passado.

N. 4.377 C, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 838\$709 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 35ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.041, 4.450, 4.506, 4.524 e 4.588, de outubro e dezembro do anno passado, pagamento de 141\$300, 1:257\$280, 400\$, 891\$400 e 15:002\$400 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.348, de dezembro ultimo, pagamento de 4:045\$174 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro de Thereseopolis, no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.763, 6.365, 6.411, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 2:435\$, 606\$, 1:800\$ a diversos, de fornecimentos e transportes no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De concessão:

De montepio civil a José Maria Gomes, na qualidade de pae invalido do finado praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Roberto Gomes. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Agenor de Roure.

De pagamento:

Por exercicios findos:

De 1:213\$326 a D. Elvira Moreira Coelho Valladão, de pensão, em 1921; 2:507\$130 a D. Carlota Maria Rosa da Cunha e outro, de pensão, de 1912 a 1921; 40\$970 a José Bispo Saturnino, de acrescimo de vencimentos em 1917; 248\$ a Eulacio de Araujo, de diarias em 1920; 211\$ a José Moreira de Castro, de melhoria de soldo em 1919; 60\$ a Jonas Francisco Dias, de ajuda de custo em 1917. — Ordenou-se o registro dos pagamentos solicitados.

Officio sem numero, de 26 de setembro de 1921, do juiz da comarca de Santo Antonio de Padua, pedindo pagamento da importancia de 801\$121 a favor de Jarbas Tavares, de jús no periodo de 27 de abril de 1911 a 30 de março de 1921. — Recusou-se registro á despesa, classificada que se achava em exercicios findos, porque, tendo sido a mesma processada e registrada quando corrente o exercicio, deve ter passado a conta de deposito independentemente de registro do Tribunal, á vista do que dispõe o artigo 77 da lei n. 3.391, de 5 de janeiro de 1920, e instruções de 15 de junho do mesmo anno.

Officios da Casa da Moeda ns. 1.136 e 3.249, de maio e novembro do anno passado, pedindo pagamento das importancias de 4:489\$600 e 600\$ a Crocchi & Gravina e Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado á Casa da Moeda. — Recusou-se registro á despesa, por não constar das respectivas ordens de pagamentos a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Requerimento de Rodolpho Alberto Mello Gonzaga, pedindo pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 155\$, de despesas effectuadas pelo mesmo em 1921. — Recusou-se registro á despesa, por falta de fundamento legal, conforme o parecer.

Distribuição do credito de 4:591\$980 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29ª, para pagamento aos grandes Moinhos Gamba. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido apurada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.391 C e 9 C, de dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamento de 300\$ e 500\$ a diversos, de aluguel de casa e serviços dactylographicos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 5.298, de dezembro de 1921, pagamento por deposito da quantia de réis 28:203\$984 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos em 1921. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si a despesa está ou não relacionada na escripturação de depositos do Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.356, 4.386, 4.447, 4.530, de dezembro do anno passado, pagamento de 671\$840, 493\$100, 113\$835 e 902\$155 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 4.391, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 3:770\$ à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:**Ministerio da Fazenda — Processos:**

De pagamento por exercicios findos:

De 393\$548 a Maria Bellenita de Abreu Darcachy, de pensão em 1921; 254\$510 a José Erothides, de vencimentos em 1911; 535\$ a Euclides Nunes Vieira, de vencimentos em 1917; 117\$200 a Manoel Barroso da Silva, de diarias em 1919; 900\$ a Anthero Soares Bezerra, de vencimentos em 1920.

De distribuição do credito de 328\$568 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 5ª letra A.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição do credito.

Pagamento de 2:000\$ a Crocchi & Gravina de fornecimentos à Casa da Moeda em junho do anno passado.—Re-cusou-se registro à despesa, por não constar da ordem de pagamento a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.394 C, 1.535 e 11 C, de dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamento de 960\$, 1.544:863\$963, ouro, e 6:113\$300 a diversos, de fornecimentos, alugueis e taxas de esgotos de predios e cortiços.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.010, de dezembro do anno passado, pagamento de 571:495\$700, a Mayrinck Veiga & Comp., de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.378, 4.409, 4.433, 4.440, 4.489, 4.490 e 4.664, de dezembro ultimo, pagamento de 10:965\$469, 1:768\$860, 19:536\$342, 800\$, 1:838\$615, 21:485\$100, e 3:625\$400 a diversos, de fornecimento no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.251 e 6.318, de dezembro ultimo, pagamento de 31\$900 e 1:815\$ a diversos, de fornecimentos, no anno passado.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento: De 2:961\$665, 1:900\$120, 490\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações por substituição no anno passado.

De dividas de exercicios:

De 643\$720 a Augusto Mario Caldeira Brant, de vencimentos em 1921; 496\$500 a João Cavalcante de Oliveira, de diarias em 1920; 117\$720 a José Manoel da Silva, de diarias em 1919.

De distribuição do credito de 1:920\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A, para pagamento a D. Juliana Maquiné da Cunha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.434 C e 1.536, de dezembro findo e janeiro do corrente anno, pagamentos de 26:726\$ e 12:000\$ a diversos, proye-

nientes de fornecimentos, custeio e conservação da galeria de aguas fluviaes no anno passado.

N. 4.416 C, do mez passado, distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.222, 4.210, 4.492 e 4.605, de dezembro do anno passado, pagamento de 4:631\$100, 36\$000, 412:868\$300 e 5:655\$813 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 1.498, de maio de 1921, 601, 88, 2.772 e 4.308, de fevereiro e outubro do anno passado, pagamento de 150:000\$ (apolices) à Companhia de Viação e Construcções, proveniente de juro annual de 5 %, papel, sobre o saldo do valor do material, ferramenta, etc., pertencentes à dita companhia. — O Tribunal determinou que se devolva o processo ao Thesouro Nacional, para que se faça na Contadoria Central a classificação da despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.372, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 8:500\$ à Sociedade de Artistas e Operarios Mechanicos do Estado da Parahyba do Norte, de auxilio orçamentario.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamentos:

De 491\$ à Companhia Expresso Federal e de 4:123\$911 à Companhia do Gaz, de serviços prestados e fornecimentos no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 161\$290 a Arthur Quadros Collares Moreira, de representação, como Presidente da Camara dos Deputados, em 1920; de 3:756\$666 a Odette Taddei, de pensão de montepio no periodo de 14 de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1921; e de 3:061\$290 a Ulyses Lissa, de serviços prestados em 1913 e 1914.

De concessão de montepio a D. Maria da Gloria Borges e filhos. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Je-guino Cardoso.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 55 e 426, de 27 de janeiro e 19 de julho de 1921, pagamento de 250:000\$. em apolices, a André Gaston e outros, proveniente da venda de uma fazenda no municipio de Petropolis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.496, 1.573 e 4.455 C, de 22 e 23 de dezembro findo e 5 do corrente mez, pagamento de 12:495\$850, réis 16.403\$553, ouro, e 150\$ a diversos, de fornecimentos, garantia de juros e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

N. 360, de 10 do corrente, distribuição do credito de 265:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 4ª. — O Tribunal resolveu aguardar o registro das tabellas de distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.367 e 4.522, de 12 e 23 de dezembro findo, pagamento de 1:500\$ e 312\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.811 e 125, de 5 do outubro e 5 de dezembro findo, distribuição do credito de 232\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, por conta da verba 12ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e de dita distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:**Ministerio da Fazenda — Processos:**

De pagamento: De 301\$ a F. Eri-guiet & Comp., e de 1:017\$600 a José da Silva & Comp., de fornecimentos.

De dividas de exercicios findos:

De 253\$328 a Luiz G. de A. Araujo, de vencimentos em 1920; de 200\$ a Mahum Eloy de Paula, de funeral não recebido em 1918; de 120\$ a José Tavares dos Santos, divida de 1919; de 522\$579 a Guiomar M. D. Freire e filhos, de pensão em 1921, e de 717\$701 a Justiniano Menezes, de vencimentos de inactividade, em 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.538, 28-C e 29-C, de 5 e 10 do corrente mez, pagamento de 31:834\$204, ouro, 20:000\$ e 150\$ a diversos, de garantia de juros, subvenção e gratificação.

N. 2.403-C, de 22 de julho ultimo, pagamento por «depósitos» de 300\$ a Cypriano Guedes, de gratificação;

N. 6-C, de 5 do corrente, distribuição do credito de 100:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.895, de 20 de dezembro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.488, 4.523 e 4.575, de 21, 23 e 28 de dezembro findo, pagamentos de 500\$, 4:888\$900 e 4:622\$200 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa;

N. 4.536, de 26 do mez findo, pagamento por «depósitos» da quantia de 276:275\$181 a Lopes & Irmãos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.230, de 15 do mez findo, pagamento de 372\$ a G. Santos & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourc:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.561, de 30 de dezembro de 1920, pagamento de 598\$400 a Humberto de Oliveira, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 180\$ à Revista do Supremo Tribunal Federal, e de 1:154\$400 a Bifano & Comp., de fornecimentos.

De dividas de exercicios findos:

De 130\$048 a Manoel Ferreira dos Santos, de gratificação em 1920; réis 467\$500 e 900\$ a Luiza Rodrigues Lopes e outros, de montepio em 1921; 200\$ a Iracema G. de Santa Anna, de funeral, em 1921; 450\$ a Valerio C. do Lago, de vencimentos em 1919, e de 158\$250, a José Elydio Vieira Cortez, de differença do saldo em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Luiza Rodrigues Lopes e filhos. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 42-C, de 10 do corrente, distribuição do credito de 21:000\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

N. 2.778-C, de 21 de agosto ultimo, pagamento por «depósitos» da quantia de 300\$ a João Baptista Nepomuceno, de gratificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.352, 4.450 e 4.507, de 12, 18 e 23 de dezembro findo, pagamento de 2.000\$, 1.400\$ e 340\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa;

N. 4.310, de 4 do mez findo, pagamento de 4.535\$714 a Franklin de Oliveira Ribeiro, de diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de créditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 121 processos, sendo:

Com despacho de registro	108
Com despacho de recusa de registro	9
Com julgamento convertido em diligencia	2
Com vistas	2
Total	121

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão, em 20 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram do comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença, e o Sr. ministro Pedro Mibielli, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, pedindo a palavra pela ordem, fez a seguinte declaração:

Não ouvi a leitura do começo da acta da sessão secreta do dia 17 do corrente o por isto só agora faço esta declaração.

Fui quem se incumbiu de tomar as notas para ella, desde que aqui se resolveu que havia de ser lavrado, e de accordo com a deliberação do Tribunal, limitei-me a registrar o resultado da sessão, abstando-me de commentarios.

Entretanto estou lendo agora nesta acta entregue á publicidade que iniciada a sessão ao ministro Sr. Guimarães Natal censura com vehemencia o procedimento do ministro presidente revogando sem autoridade a decisão do Tribunal, concedendo o *habeas-corpus*. Sustenta ser illegal e inconstitucional o acto do Poder Executivo nomeando intervenitor no Estado do Rio, com flagrante desacato ao *habeas-corpus* concedido neste Tribunal. Trava-se longa discussão entre varios ministros sendo o Sr. Guimarães Natal contradictado pelo procurador geral da Republica e pelos ministros Godofredo Cunha e Edmundo Lins. Durante toda a discussão, que por vezes

foi violenta, o Sr. Guimarães Natal foi secundado nos seus argumentos pelos ministros Srs. Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto.

Quero apenas declarar que não tenho parte na creação deste novo modelo de actas; que isto não constava das notas que entreguei ao secretario, depois de lidas a todos os juizes; que eu não os creveria isto, porque:

1º. não é verdade que se tivesse censurado com vehemencia qualquer procedimento do sempre acatado e digno presidente, ainda ha dias confirmado no alto posto que vem honrando ha longos annos por quasi unanimidade;

2º. quando tivesse occorrido o que ahi infelizmente se narra, a deliberação do Tribunal vedava que se dêsse á publicidade;

3º. não é curial que nas actas dos trabalhos se permita o secretario qualificar os actos dos ministros e as discussões que entre elles se travam, adjectivando-os de modo tão inconveniente e desrespeitoso.

Requiro que se consigne na acta esta minha declaração.

O Sr. presidente submetteu ao Egrejo Tribunal os requerimentos em que a Companhia Alliança da Bahia e Eduardo Loparelli pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos da apelação civil n. 3.504 e da revisão criminal n. 2.358, sendo ambos indeferidos unanimemente, sendo que o segundo por não estar ainda o processo com dia para julgamento.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.849 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Oscar da Fonseca Moura e outros. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

N. 8.844 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Dr. Gilberto Lopes da Silva e outros, recorrido, o Juizo Federal. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.850 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente José Antonio de Queiroz; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 8.837 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, o Dr. Lourenço de Albuquerque Rosa. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e André Cavalcanti. Impedido, o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.840 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Carlos Augusto da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.841 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Miguel Gonçalves Franco. — Por empate, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Geminiano da Franca, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 8.848 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Vicente Perna. — Por empate, foi concedida a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Edmundo Lins, Al-

fredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 8.846 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, Alberto Gonçalves de Lima e outros. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.848.

N. 8.842 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Eloy Rodrigues da Costa e Avelino Lobo. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 581 — S. Paulo — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargantes, Francisco Vieira Albernay e outro; embargados, Claro Liberato de Macedo e sua mulher. — Foram rejeitados os embargos unanimemente.

N. 593 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitante, José Antonio Aleixo; suscitados, o juiz federal da 1ª Vara, os juizes da 3ª e da 4ª Vara Civil e o da 7ª Pretoria Civil, todos do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

Cartas testemunhavelis

N. 3.102 — Sergipe — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, o procurador geral *ad-hoc* do Estado de Sergipe, embargado, o juiz de direito da comarca de Campos do Rio Real. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.361 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil supplicado, o Banco Nacional Ultramarino. — Por desempate julgou-se procedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.391 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Mario de Carvalho & Comp. — Identica decisão á da carta testemunhavel n. 3.361.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.395 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Coelho Bastos & Comp. — Identica decisão á da carta testemunhavel n. 3.361.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.399 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, o Banco Nacional Ultramarino; supplicados, Barbosa Martins & Comp. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e meia. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

(UTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES)

Appellações civis

N. 3.414 — Amazonas — Appellantes, Companhia de Seguros Interasse Publico; appellado, Manoel Vicente Carrica.

N. 4.535 — Minas Geraes — Appellante, Francisco Tenório da Motta; appellado, Antonio Augusto Antunes.

N. 4.540 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Fernando de Sá Peixoto, capitão reformado da Brigada Policial.

N. 4.548 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellada, Alina de Moraes Jardim.

N. 3.499 — Districto Federal — Appellantes, Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, João Siqueira Bezerra de Menezes e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.545 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Eurico Alves do Banho, capitão do Exercito.

N. 4.550 — Districto Federal — Appellante, Dr. João Paulo Ferreira Dias; appellada, a União Federal.

Audiencia em 20 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO JOAQUIM XAVIER GUIMARÃES NATAL

Aberta a audiencia e não havendo accórdãos para publicar e, bem assim, quem requeresse, ordenou o Sr. ministro juiz semanario que fosse a mesma encerrada. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de trinta por cento, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal, e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de trinta por cento, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e de arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da avaliação, com abatimento de trinta por cento, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno, para cobrança da quantia de 29:825\$, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal, foi avaliado pelos peritos nomeados por este juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de réis 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos, para pagamento da dita quantia de 29:825\$, juros da móra e custas até final, constante da

acção executiva acima referida, na quantia de 33:000\$, que, com o abatimento de 30 %, irá á praça pela quantia de 23:100\$, e, não sendo esse direito e acção arrematado ou adjudicado, será vendido pelo melhor preço que for offerreecido. E quem esse direito e acção pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (408)

Juiz Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 30 %, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida áquelle, na forma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de trinta por cento, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e de arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da avaliação, com abatimento de trinta por cento, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, e que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno, para cobrança da quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal, foi avaliado pelos peritos nomeados por este juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos, para pagamento da dita quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 130:000\$000, que, com o abatimento de 30 %, irá á praça pela quantia de 91:000\$000, e, não sendo esse direito e acção arrematado ou adjudicado, será vendido pelo melhor preço que for offerreecido. E quem esse direito e acção pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20

de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Amorim & Villar que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (390)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Joaquim Antonio Barbosa, que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas.

Rio. 17 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (379).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ernesto Holck & Comp., á rua Buenos Aires ns. 314 e 316, na forma abaixo:

A Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento do F. Jorge de Oliveira, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ernesto Holck & Comp. por sentença deste Juizo, de 28 de dezembro de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 5 de novembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Rodrigues Ferreira & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 144, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de

1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (407)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Joaquim Ferreira Ribeiro, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de Silva Reis & Comp., pela quantia de 2.500\$, nos termos do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar se passarão este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. José Candido de Barros, escrivão. (404)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Dona Maria da Gloria Lima Dias, no executivo que lhe move Joaquim Faria Coelho, na forma abaixo:

O doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, no dia 31 do corrente mez, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no prédio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer sobre a quantia de 2.535\$000, correspondente ao preço da avaliação feito o abatimento legal de mais 10 %, os bens constantes do seguinte laudo de avaliação: «Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Joaquim Faria Coelho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Maria da Gloria Lima Dias, no executivo por promiscua que lhe move o requerente. Os referidos bens constituem o immovel á rua Barão do Pilar n. 19, que examinámos e descrevemos da forma seguinte: Terreno devidamente murado nos lados, fundos e frente, onde tem um portão de ferro para entrada, o qual verificámos ter 9,35x23,30m, mais ou menos, com algumas arvores frutíferas e confrontando com quem do direito. Nos fundos de citado terreno, existe uma edificação em feição de dous chalets terreos, de construção de tijolos e cobertos com telhas francezas constituindo, ambos, 4 compartimentos para moradia, tudo muito baixo e sem os requisitos da lei, estando os dous chalets deshabitados e o terreno em abandono. Em vista do não estado da construção, avaliamos os dous chalets com o terreno, por valor de 3.500\$000. Em tempo declaramos que a avaliação acima e tão somente com re-

lação ao terreno que foi penhorado, 6,35m de testada, a contar do muro do prédio n. 47; 7,30m de largura, na linha dos fundos e 28m,0 de comprimento e os chalets nelle existentes Rat de Janeiro, 10 de outubro de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delfo Guarana de Barros. Quem os mesmos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e logar referidos, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista. O fador idoneo por 3 dias, sendo que se não houver licitantes, pela quantia apregoada serão os ditos bens vendidos a quem mais dê e maior lance offerezer, independentemente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mande passar o presente edital, que será affixado e publicado, na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. Dr. José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subscrevi. — José Linhares. (404)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Avellino da Silva como incurso nas penas do art. 308 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Officiel*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens lung escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quilo de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Officiel*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal,

aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens lung escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quilo de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Gonçalves como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Officiel*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Rubens lung, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com a firma Teixeira, Borges & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo tres (3), «Mantimentos», durante o anno de 1923.

Aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento do aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado, do senhor ministro da Marinha, contractou com a firma Teixeira, Borges & Comp. o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, que compõem o grupo 3, «Mantimentos», sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Teixeira, Borges & Comp., de ora em diante denominada «contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, de ora em diante denominado «ministerio» durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada e preferida pelo respectivo Conselho de Compras, os artigos seguintes, correspondentes ao grupo tres, «Mantimentos»: aguardente de canna, cincoenta litros, a novecentos e oitenta réis o litro; aletria, cincoenta kilos, a mil e quatrocentos réis o kilo; arroz nacional, até cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dous kilos, a oitocentos e oitenta réis o kilo; assucar branco refinado, de primeira, até quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce de Lisboa,

até sete mil e duzentos litros, a sete mil e oitocentos réis o litro, azeite doce fino Plagniol, até setecentos litros, a sete mil oitocentos réis o litro; alhos, até duzentos centos, a seis mil e duzentos réis o cento; araruta, até setenta kilos, a mil cento e oitenta réis o kilo; bacalhão, até quarenta e tres mil e duzentos kilos, a dous mil novecentos e oitenta réis o kilo; batatas comuns, até trescentos e dezesseis mil oitocentos o vinte e oito kilos, a seiscentos e quarenta réis o kilo; banha de Porto Alegre, até dezesseis mil e quinhentos kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; café em grão, até duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa kilos, a mil e novecentos réis o kilo; café moído, até oito mil e seiscentos kilos, a dous mil duzentos e noventa réis o kilo; carne secca, até oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco kilos, a dous mil e sessenta réis o kilo; carne de vacca, conservada, latas, processo Appert, até nove mil e quatrocentos kilos, a tres mil e duzentos réis o kilo; cebolas, até dez mil novecentos e vinte e quatro centos, a oito mil e quatrocentos réis o cento; chocolate em pó, até quatrocentos e trinta kilos, a tres mil e duzentos réis o kilo; cravo da India, até dez kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; canella em casca, até dez kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; canella em pó, até dez kilos, a tres mil e quinhentos réis o kilo; chá verde, até trescentos e quarenta kilos, a vinte e cinco mil réis o kilo; chá preto, até trescentos e quarenta kilos, a vinte e cinco mil réis o kilo; carne beef, até cem kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo, colorão, até dez kilos, a dous mil réis o kilo; ervilha secca, até trescentos kilos, a dous mil e quinhentos réis o kilo; ervilha partida, até cem kilos, a dous mil e quinhentos réis o kilo; extracto de carne, até dez kilos, a setenta e cinco mil réis o kilo; farinha de mandioca, até seiscentos e trinta mil quinhentos e oitenta kilos, a quatrocentos e trinta réis o kilo; feijão preto, até trescentos e vinte oito mil e quinhentos kilos, a seiscentos e trinta e cinco réis o kilo; fubá de milho, até quatrocentos e trinta e dous kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; fructas em calda, até dez kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo; fructas seccas, até cinco kilos, a onze mil e quinhentos réis; fécula de batata, até vinte kilos, a quatro mil e oitocentos réis o kilo; feijoadas em conserva, até mil kilos, a dous mil e seiscentos réis o kilo; feijão de cores, até vinte kilos, a setecentos réis o kilo; goiabada, até quatro mil seiscentos e oitenta kilos, a dous mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; geléa, até vinte kilos, a dous mil e oitocentos réis o kilo; herba doce, até dez kilos, a cinco mil e quinhentos réis o kilo; leite condensado, até mil duzentos e quarenta latas, a dous mil e cincoenta réis a lata; linguas seccas do Rio Grande, até quatorze mil quatrocentos e oitenta e dous kilos, a cinco mil e seiscentos réis o kilo; lombo de porco salgado, até cincoenta mil e quinhentos kilos, a dous mil e setecentos réis o kilo; lingua em conserva, até onze mil cento e oitenta e oito kilos a sete mil e oitocentos réis o kilo; legumes seccos, até sete mil e duzentos kilos, a nove mil e quinhentos réis o kilo; legumes em conserva, até cincoenta kilos, a cinco mil e quinhentos réis o kilo; lombo de porco assado, em conserva, até cincoenta kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; linguica fina, prompta, em conserva, até dez kilos, a quatro mil e tre-

centos réis o kilo; linguica grossa, em conserva, até dez kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; lentilhas, até dez kilos, a mil duzentos e cincoenta réis o kilo; macarrão nacional, até vinte quatro mil e seiscentos kilos, a mil e quatrocentos réis o kilo; manteiga nacional, até cincoenta e seis mil cento e trinta e oito kilos, a seis mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; manteiga estrangeira, até cento e vinte kilos, a dezoito mil réis o kilo; manteiga fresca, até tres mil duzentos e trinta kilos, a seis mil e oitocentos réis o kilo; matto em folha, até dezoito mil duzentos e cincoenta e oito kilos, a mil e vinte réis o kilo; matto em pó, até oito mil duzentos e cincoenta kilos, a mil duzentos e cincoenta réis o kilo; milho em grão, até quinhentos kilos, a trescentos e dez réis o kilo; massa de tomate, até dez kilos, a dous mil e duzentos réis o kilo; marmellada, até vinte kilos, a dous mil e cem réis o kilo; peixe em conserva, até cem kilos, a cinco mil e quinhentos réis o kilo; peixe salgado, até duzentos kilos, a tres mil e trescentos réis o kilo; pimenta em grão, até cinco kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo; pimenta em pó, até cinco kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo; pickles em conserva, até cinco kilos, a quinze mil réis o kilo; presuntos crus, até cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; presuntos preparados, em conserva, até cinco kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; patos em latas, até dez kilos, a cinco mil e duzentos réis o kilo; queijo de Minas, até seis mil seiscentos e dez kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo; queijo Parmesão, até dez kilos, a nove mil réis o kilo; queijos em lata, até cincoenta kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sagú, até vinte kilos, a mil e setecentos réis o kilo; sal commum, até cincoenta e oito mil setecentos e doze kilos, a cento e quarenta réis o kilo; succo de limão, até oitocentos e vinte cinco litros, a cinco mil e duzentos réis o litro; sardinhas em conservas, até dez kilos, a seis mil réis o kilo; salame, até dez kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; salchichas em conserva, até dez kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; tapioca, até oitocentos e sessenta kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho nacional, até cento quarenta e um mil e setenta e seis kilos, a mil seiscentos e oitenta réis o kilo; toucinho estrangeiro, até cem kilos, a tres mil e oitocentos réis o kilo; vinagre tinto de Lisboa, até sessenta e seis mil cento e oito litros, a mil e novecentos réis o litro; vinagre branco de Lisboa, até cem litros, a mil e novecentos réis o litro; xarque em latas, até cinco mil e duzentos kilos, a tres mil e duzentos réis o kilo.

Segunda— Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes. A manteiga deve ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo. Quando para viagem o toucinho será estrangeiro. Quando os artigos forem em conservas, deverão ser preparados pelos processos mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente indicados por outro processo.

Terceira— O contractante se obriga a fazer parceladamente o fornecimento, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, do Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, navios, corpos e demais estabelecimentos de Marinha, nos dias por essas unidades determinados, com aviso de vinte e quatro horas em época normal ou immediatamente, conforme a necessidade

dos serviços, exclusivamente julgada por autoridade militar.

Quarta— O contractante se obriga a fornecer aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e funcionarios civis do Ministerio da Marinha generos de primeira qualidade pelos preços do presente contracto, conforme despacho do Sr. ministro, de fides de setembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta— O contractante se sujeita a tudo quanto estatue o regulamento anexo ao decreto n. 6.635, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto de 1922.

Sexta— Para garantir a execução do presente contracto o contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importância de cento e setenta e sete contos e novecentos mil réis (177.900\$), correspondente a cinco por cento do valor total do fornecimento, a qual deverá ser completada quando desfalcada por multa.

Setima— O pagamento dos fornecimentos do presente contracto será feito mensalmente, por conta da verba 11ª — Municiões de bocca — do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Oitava— O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Nona— O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente contracto que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a quantia da sete centos e dezoito mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Teixeira, Borges & Comp. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de sete centos e dezoito mil réis. A margem fizesse a seguinte nota:

Caução— Apresentou documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importancia de cento e setenta e oito contos em apolices ns. 4.463 a 4.472, 12.219 a 12.252, 4.469 a 4.462, 4.473, 4.474, 17.908 a 17.922, 16.788, 29.908 a 39.912, 43 a 51, 10.779 a 10.810, 14.979 a 14.983, 16.202 a 16.211, 16.785 a 16.787, 190.372 a 190.415 e mais 40 nominativas ns. 446.131 a 446.160, 446.171 a 446.174, 471.661 a 471.669. Em 15-1-1923. — Nelson. Declaro que o sello é de sete centos e dezoito mil réis.

Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

Termo de contracto celebrado com a firma Oliveira Irmãos, Limitada, para o fornecimento dos artigos do grupo 1 — Agougue — durante o anno de 1923.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao

aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, contractou com a firma Oliveira Irmãos, Limitada, o fornecimento abaixo descrito, sob as seguintes condições e durante o corrente anno.

Primeira — A firma Oliveira Irmãos, Limitada, de ora em diante denominada «Contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, de ora em diante denominado «Ministerio», durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta, apresentada e preferida pelo Conselho de Compras, os artigos seguintes, correspondentes do grupo — 1 — Açougue: Carne verde de vacca, até um milhão e quatrocentos mil kilos, a novecentos e noventa e sete réis o kilo; carne de carneiro, até dous mil e quinhentos kilos, a dous mil novecentos e cinquenta réis o kilo; carne de porco, até vinte e um mil kilos, a dous mil quatrocentos e noventa e nove réis o kilo; e carne de vitella, até tres mil kilos, a mil novecentos e noventa réis o kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame de perito competente. A entrega será feita diariamente, ás seis horas, no Arsenal da Marinha e a aceitação só se fará depois do exame medico. O fornecimento será feito parceladamente, nas quantidades solicitadas pelas estações competentes. A carne de porco será sem toucinho e não fará parte do fornecimento os pés e cabeça do porco. A carne com osso só deverá ter até um quinto (1/5) de osso e duas partes da carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Terceira — O contractante fica sujeito ao que prescreve o regulamento anexo ao decreto n.º 6.665, de 3 de outubro de mil novecentos e sete, lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n.º 2.971, de 5 de agosto de 1922.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos, em virtude deste contracto será feito por conta da verba — 11 — Municões de bocca, do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho, e mediante a apresentação das contas devidamente legalizadas.

Quinta — Para garantia do presente contracto, o contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução a importância de setenta e oito mil e oitenta mil réis (73.080\$), que será imediatamente completada quando desfalca por multa.

Sexta — O contractante fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhame do açougue existente no Arsenal da Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento fazer os reparos e a pintura geral do mesmo açougue.

Sétima — O contractante se obriga a fornecer pelos preços deste contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, da Marinha, os artigos constantes do mesmo.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Declaro em tempo que o preço da carne de carneiro é de dous mil novecentos e quarenta e nove réis o kilo e da vitella é de mil novecentos e oitenta e

cinco réis o kilo, e não como se acha na clausula primeira, conforme se verifica na declaração feita na proposta do contractante. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n.º 10.798, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official, o escrevi. Pagara de sello a importancia de dous contos novecentos e vinte e quatro mil réis, de accordo com o decreto n.º 14.339, de 1 de setembro de 1920. Declaro, em tempo que da clausula segunda deve desaparecer a exigencia de que a carne do porco seja sem toucinho e de que não constem do fornecimento a cabeça e os pés de porco, visto como no edital não ha tal exigencia. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Oliveira Irmãos, Limitada. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos novecentos e vinte e quatro mil réis. A margem existe a seguinte nota: Caução — Apresentou documento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha a caução de 73.080\$, sendo 71 apolices ns. 32.417 a 32.476, 48.905 a 48.909, 44.320 a 44.322, 48.900 a 48.904, 207.727 a 207.746, 44.317 a 44.319, 150.035 a 150.055 e mais dous contos e oitenta mil réis em dinheiro. Em 11 de janeiro de 1923. — Nelson. — Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere, Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

Termo de contracto celebrado com a firma José Pacheco da Rocha, para o fornecimento dos artigos do grupo 2 — Padaria, durante o anno de 1923.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado, contractou com a firma abaixo mencionada, o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo 2 — Padaria — sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Pacheco da Rocha, de ora em diante denominada «Contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha de ora em diante denominado «Ministerio», durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta, apresentada e preferida pelo Conselho de Compras, os artigos que se seguem correspondentes ao grupo 2 — Padaria: Bola-

de pão, de vinte e cinco mil e até trinta mil kilos, a tres mil oitocentos e oitenta réis o kilo; farinha de trigo, até oito mil e duzentos kilos, a mil duzentos e oitenta e cinco réis o kilo; e pão, pesando duzentas e cincoenta, duzentas, cento e cincoenta e cem grammas, até oitocentos e cincoenta mil kilos, a mil duzentos e vinte réis o kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes. O pão será entregue no Arsenal de Marinha e ahi examinado pelo medico de registro; a bolacha e a farinha de trigo terão entrada no Depósito Naval, onde se fará o necessario exame.

Terceira — O contractante se obriga ao fornecimento parcelado, a medi-

que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias em que os Corpos, Estabelecimentos e navios fizerem com aviso de vinte e quatro horas, em época normal ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Quarta — O contractante se sujeita ás disposições constantes do regulamento anexo ao decreto n.º 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso numero 2.791, de 5 de agosto de 1922.

Quinta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução a quantia de cincoenta e oito contos e duzentos mil réis, que será completada quando desfalca por multa.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos deste contracto será feito mensalmente, por conta da verba 11 — Municões de bocca, onde sera feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Sétima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official o escrevi. Pagará de sello a importancia de dous contos trezentos e vinte e oito mil réis, de accordo com o decreto n.º 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Pacheco da Rocha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos trezentos e vinte e oito mil réis. A margem existe a seguinte nota:

Caução

Apresentou documento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de setenta e nove contos de réis, representados por apolices ns. 3.002 a 3.011, 66.383 a 66.402, 76.874 a 76.878, 78.370, 78.371, 87.865, a 87.869, 137.305 a 137.309, 138.347, 81.469, 81.470, 171.338 a 171.345, e 224.102. Em 11 de janeiro de 1923. — Nelson. Está conforme — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere — Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

Termo de contracto celebrado com a firma José Pacheco da Rocha, para o fornecimento, durante o anno de 1923, de artigos do grupo — 4 — Dietas

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado, contractou com a firma abaixo declarada o fornecimento durante o corrente anno dos artigos abaixo mencionados, pertencentes ao grupo — 4 — Dietas, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Pacheco da Rocha, de ora em diante denominada

Contractantes", se obriga a fornecer ao Ministério da Marinha, d'ora em diante denominado "Ministerio", pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras, durante o corrente anno, os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo 4 — Diéias; a saber: bolachinhas, até novecentos e trinta kilos, a tres mil e quinhentos réis o kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. O fornecimento será feito parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias em que os corpos e demais estabelecimentos da Marinha fizerem com aviso de vinte e quatro horas, em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — O contractante se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do anno passado.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos constantes do presente contracto será feito mensalmente, mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas e a despesa correrá pela verba 11ª "Munições de bocca", do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho.

Quinta — O contractante depositará na pagadoria da Marinha, como caução, a importância de cento e sessenta e tres mil réis, que será completada quando desfalecida por multas.

Sexta — O contractante se obriga a fornecer, pelo preço deste contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, deste ministerio.

Sétima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12, do art. 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official, o escrevi. Pagará de sellos, de accordo com o decreto numero 13.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de seis mil e seiscentos réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Pinheiro da Rocha. Estavam contadas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de seis mil e seiscentos réis. A margem lia-se a seguinte nota: Caução — A caução para este fornecimento está incluída na que fez para o fornecimento do grupo 2 — Padaria, lavrado na pagina 67 verso, deste livro. Em 11 de janeiro de 1923. — Nelson. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado. Contractou com a firma abaixo declarada, o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pertencentes ao grupo 4 — Diéias — sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Luiz Pestana & Companhia, d'ora em diante denominada «Contractante» se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, d'ora em diante denominado «Ministerio», pelos preços de sua proposta, preferida pelo Conselho de Compras, durante o corrente anno os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo 4 — Diéias — a saber: Legumes, até dezoito mil quatrocentos e setenta kilos, a mil e quatrocentos réis o kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame pelo perito competente. O fornecimento será feito parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias em que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de vinte e quatro horas em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — O contractante se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do anno passado.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos constantes do presente contracto será feito mensalmente e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas e a despesa correrá pela verba 11ª "Munições de bocca", do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho.

Quinta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importância de um conto e trescentos mil réis, que será imediatamente completada quando desfalecida por multa.

Sexta — O contractante se obriga a fornecer, pelo preço deste contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria deste ministerio.

Sétima — O contractante renuncia desde já ao direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12, do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official, o escrevi. Pagará de sellos, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de cincoenta e um mil e oitocentos réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Luiz Pestana & Comp. Estavam contadas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cincoenta e dois mil réis. A margem lia-se a seguinte nota: Caução. Apresentado documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha duas apolices de

1:000\$, ns. 224.236 e 224.237. Em 12 de janeiro de 1923. — Nelson. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

Termo de contracto celebrado com a firma Manoel Monteiro Vieira & Companhia, para o fornecimento durante o anno de 1923, de artigos do grupo 4 — Diéias.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Pagadoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, contractou com a firma Manoel Monteiro Vieira & Companhia o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, e que fazem parte do grupo 4 — Diéias, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Manoel Monteiro Vieira & Companhia, d'ora em diante denominada «contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, d'ora em diante denominado «ministerio», pelos preços de sua proposta, preferida pelo Conselho de Compras, durante o corrente anno, os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo 4 — Diéias (sob as condições seguintes): gallinhas, até vinte e oito mil, a quatro mil e quinhentos réis; ovos, até seis mil-duzias, a dous mil e quatrocentos réis a dúzia.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente.

O fornecimento será feito parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias que os corpos e demais estabelecimentos da Marinha fizerem, com aviso de vinte e quatro horas em época normal, ou imediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridades militares.

Terceira — O contractante se sujeita á todas as condições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do anno passado.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos do presente contracto será feito mensalmente e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas e a despesa correrá por conta da verba 11ª "Munições de bocca", do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho.

Quinta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importância de sete contos e cincoenta mil réis, que será completada quando desfalecida por multa.

Sexta — O contractante se obriga a fornecer pelo preço deste contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, do ministerio.

Sétima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral, lavrar, na forma do § 12, do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro

Termo de contracto celebrado com Luiz Pestana & Companhia para o fornecimento de artigos do grupo 4 — Diéias — durante o anno de 1923.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Pagadoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario

officia.. o escrevi. Pagará de sello, do accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de duzentos e oitenta e dous mil reis. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Manoel Monteiro Vieira & Companhia*. (Estavam colladas estampilhas federaes, n.º valor de duzentos e oitenta e dous mil reis, devidamente inutilizadas.) A margem havia a seguinte nota:

Caução

Apresentou documentos da Pagadoria de Marinha, provando ter caucionado sete apolices de conto de reis, ns. 220.664 a 220.670 e cincoenta mil reis em dinheiro. Em 11/1/1923. — *Nelson*.

Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1.º official. Confere. — *Diogenes de Oliveira Dias*, 4.º official.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em companhia de sua Exma. senhora e senhorinha Clelia Bernardes e acompanhado dos Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; general Santa Cruz Pereira de Abreu, chefe do seu Estado-Maior; Dr. Edmundo da Voiga secretario da Presidencia da Republica, Dr. Almor Prata, prefeito do Districto Federal; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital; Drs. Olegario Bernardes, Miguel Mello e Ferreira Braga, officiaes do gabinete da Presidencia, e major Daltro Filho e capitães-tenentes Cantuaria Guimarães e Edgard de Mello, esteve hontem no recinto da Exposição Internacional do Centenario, onde presidiu a cerimonia da inauguração do pavilhão da Republica Argentina.

O resultado dos concursos aos premios, realizados nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1922, foi o seguinte:

Canto — 1.º premio — Medalha de ouro, por unanimidade, Emma de Almeida Guimarães; por maioria de votos, Roberto Wilmar e pelo voto de desempate do director, Ambrosina Maria Machado. Um concorrente obteve um unico voto para 3.º premio — Menção honrosa.

Piano — 1.º premio — Medalha de ouro, por unanimidade, Gelta Jorge de Vasconcellos, Dulce de Saules e Fernando de Faria Coelho; pelo voto de desempate do director, Nair de Gusmão Lobo; 2.º premio — Medalha de prata: por unanimidade, Dora França Americano e Osvaldo Pires Ferreira; por maioria de votos, Lucia da Rocha e Silva (4 votos para 1.º premio) e Odette Teixeira da Rocha (2 votos para 1.º premio).

Um concorrente deixou de comparecer, e outro retirou-se na ultima prova, por motivo de molestia.

Obtiveram ainda primeiros premios, por unanimidade, os concorrentes, Fausto de Assumpção; de flauta, Diva Rosina Berteau, de harpa e Antonio Leopardi, de contrabaixo.

Obtiveram segundo premio — Medalha de prata, por unanimidade, George Marinuzzi, de violino e Mario Camerini, de violoncello.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo nono dia útil, as seguintes folhas:

Montepio da Viação M a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20.º ao 23.º dia útil.

Na Caixa de Amortização, pagam-se amanhã, 22, de 11 1/2 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2.º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras aja I.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 240;
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 750.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, havia, na manhã de 20 de corrente nos trapiches desta Capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

Arroz, saccos	26.954
Feição saccos	26.209
Farinha de mandioca, saccos	34.865
Assucar, saccos	252.184
Milho, saccos	9.592
Banha, saccos	9.114
Xarque, fardos	11.500
Algodão, fardos	10.336

Dos 252.184 saccos de assucar, 234.228 ditos eram de assucar branco, 8.054 ditos eram de assucar mascavinho, 7.852 ditos eram de assucar mascavo e 2.050 ditos eram de assucar não especificado.

A Rematidão Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Vandyck, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior até às 5.

Amanhã:

Pelo Itajubá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itapura, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 17 horas de hoje.

Pelo Baependy, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Argentina, para Las Palmas, Napolis e Trieste, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o exterior até às 14, e objectos para registrar até às 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recbimento de encomendas postaes internacionais pela 5.ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Acores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom passando a instavel, sujeito a chuvas e trovoadas no domingo

Temperatura: conservar-se-ha muito elevada, entre 34º e 36º, com forte mormaço por vezes

Ventos: normaes com menos viração. Estado do Rio — Tempo: bom passando a instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: conservar-se-ha muito elevada, com forte mormaço por vezes. Tendencia gera' de tempo após 18 horas do dia 21 — Instavel, menos quente.

Estados do Su' — O tempo melhorará no Rio Grande e Santa Catharina com temperatura mais baixa, e manter-se-ha instavel nos demais Estados, com temperatura ainda elevada, chuvas e trovoadas. Ventos de sul attingirão gradativamente toda a costa.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 20) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom, não se tendo verificado entretanto, até às 15 horas as trovoadas previstas. A temperatura foi estavel á noite mantendo-se muito elevada do dia; a maxima verificou-se às 14 horas e cinco minutos com 34º e a minima às 6 horas e cinco minutos com 22º. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 20) — Zona Norte: Devido á falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo bom. A temperatura declinou em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Choviscou esta manhã, em Pirapora. Chueu hontem, em Pyrenopolis, Cuyabá, Rezende e Tinguá e em algumas localidades de Minas e choviscou em São Luiz de Cáceres e Rio Douro. Zona Sul: Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Laguna, Palmas e Rio Negro. Chueu hontem, em diversos pontos desta zona.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. A temperatura declinou em Passa Quatro, elevou-se em Poços de Caldas e foi estavel em Caxambú. Não recebemos o nosso despacho telegraphico de Araxá. Temperaturas extremas: 29º e 15º em Caxambú; 28º e 18º em Passa Quatro; 29º e 14º em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37º em Pão de Assucar e 34º em Rio Claro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 63m/m em Santa Maria e 41m/m em Paracatú.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em parte do Estado do Rio; tranquillo e chão: do Espirito Santo a Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias. Pão de Assucar.

Dados aerologicos (no Districto Federal, ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente NNW até 1.800 metros com velocidade maxima de 9m4, passando a N até 2.700 metros com velocidade maxima de 9m1 e NNW com velocidade maxima de oito metros até 3.900 metros, altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 10.910 metros.

Em Mendes (Estado do Rio, ás 7 horas) — Corrente NNE até 480 metros com velocidade maxima de 12m4, passando a N até 1.280 metros, com velocidade maxima de 18m8 e finalmente NNW até 1.600 metros onde o balão desapareceu em Cumulos á distancia horizontal de 7.400 metros.

Em Santos (ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente N até 600 metros com velocidade maxima de 7m5 e NW até 1.950 com velocidade maxima de 34m0, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 8.910 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1923

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura declinou em Goyaz e elevou-se nos demais Estados. Chuvistou esta manhã em Pirapora. Chueu hontem em Pyrenopolis, Cuyabá. Rezende e Tinguá e em algumas localidades de Minas e chuvistou em São Luiz de Cáceres e Rio do Ouro.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Laguna, Palmas e Rio Negro. Chuueu hontem em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultanea-mente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força		Maxima	Minima		
S. Paulo (X).....										
Barra do Corda (X).....										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X).....										
Natal (X).....										
Parahyba (X).....										
Recife (X).....										
Pão de Assucar.....	759.4	29.0	—	SE	3	6	I. (n. manhã).	37.0	21.0	
Aracajú (X).....										
Bahia (X).....										
Cactité (X).....										
Januaria.....	60.0	24.0	-1.0	C	0	10	I. (c. manhã).	31.0	18.0	19.0 C. r. v. pm.
Bello Horizonte.....	60.6	24.0	—	NE	2	6	B.	30.2	17.8	
Theophilo Ottoni.....	60.0	26.0	—	NE	1	5	B. nt. manhã).	30.0	20.0	
Uberaba.....	59.5	25.0	0.0	N	1	7	B. (b. o. m.)	31.0	20.0	— R. pm.
Caxambu.....	63.7	22.0	0.0	NE	2	10	B.	29.0	15.0	
Poços de Caldas.....	60.8	23.3	1.3	E	1	7	B. (b. manhã)	29.0	14.4	
Goyaz.....	55.9	22.0	-1.3	C	0	10	I.	32.0	17.0	
Santa Luzia (X).....										
Cuyabá.....	55.0	27.0	2.0	N	2	9	I.	32.0	23.0	3.4 C. t. r. pm.
Corumbá.....	55.0	28.0	2.0	N	2	4	B.	34.5	24.0	
Victoria.....	61.8	27.0	0.0	C	0	9	I.	29.0	23.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	28.2	0.8	C	0	2	B. (b. manhã)	30.6	21.8	— R. pm.
Campos.....	60.1	27.0	2.0	NE	4	0	B.	31.0	22.0	
Friburgo.....	59.8	23.0	-1.0	C	0	8	B.	30.0	12.0	— T. pm.
Petropolis (X).....										
Rezende.....	57.9	27.0	3.0	C	0	4	B. (b. manhã.)	32.0	19.0	4.8 C t. pm.
Cabo Frio.....	60.5	27.0	1.0	NE	4	0	B. (c. manhã).	28.0	22.0	— V. am.
Therzopolis.....	53.0	21.5	5.5	N	6	9	B.	26.5	13.0	— T. pm.
S. Paulo.....	57.9	25.5	4.0	NE	3	0	B.	31.0	16.0	0.2 Ch. t. pm.
Santos.....	57.5	—	—	N	3	2	B. (b. manhã)	—	23.0	
Paranaguá.....	55.5	28.0	1.0	C	0	5	B. (b. manhã)	—	24.0	
Guaianava.....	—	21.0	-2.0	S	1	5	B.	29.0	16.0	4.0 C. t. r. pm.
Curitiba.....	56.7	24.0	1.0	W	2	5	B. (i. manhã)	23.0	15.0	4.0 C. t. r. pm.
Florianopolis.....	53.8	25.6	0.4	N	4	10	I. (i. manhã).	29.6	23.6	
Lages.....	—	18.0	1.9	N	3	10	I.	—	21.0	30.0 C. pm.
Porto Alegre.....	54.5	23.0	2.0	W	2	10	I. (i. manhã).	31.0	21.0	6.6 C. t. pm.
Uruguayana.....	57.0	24.0	—	SE	2	10	I. i. de manhã.	31.0	24.0	29.2 C. t. pm.
Montevideo.....	58.5	23.0	3.0	S	8	—				
Buenos Ayres.....	59.2	20.0	-2.	SE	2	—				
Passa Quatro.....	61.0	21.0	2.00	C	0	7	B.	28.0	18.0	
Araxá(X).....										

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Obse-vações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....	—			Rio Comprido.....	—	31.5	21.4
Bangú (X).....	—			Gavea.....	0.0	28.7	20.4
Nictaeroy.....	0.0	31.9	18.4	Deodoro.....	0.0	35.4	20.6
Engenho de Dentro.....	0.0	32.7	22.3	Corcovado—Temperatura do ar:			
Penha.....	0.0	30.8	22.4	30.1 Humidade relativa. 62 %:			
Encantado.....	0.0	31.4	21.1	Vento: NE. Força: 4 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de dezembro de 1922

PAÍSIE NIE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Antes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretária Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Offício n. 6, da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de dezembro corrente, communicando estar estabelecida naquela cidade. — Agradeça-se.

Offício n. 85, da Junta Commercial do Estado de Alagoas, communicando que foram eleitos deputados os Srs. Ezequiel Pereira da Silva Goulart, Francisco de Assis Rodrigues de Vasconcellos e João Carlos Leite Junior. — Agradeça-se.

Editál do juiz de direito da 1ª Vara Cível decretando a fallencia da firma Samuel Cooperman, estabelecido á rua Machado Coelho n. 162. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Waskott, para o registro da marca «Juveninas», que distingue preparados químicos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Juan Jimenez Cabrera, para o registro da marca «Esterizados», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De A. O. Tarré, para o registro da marca «Sanalito», que distingue os productos dentifricios de sua fabricação. — Deferido.

De A Standard Oil Company, New Jersey, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Mistole», «Parino», e «Wyrol», que distinguem pulverizadores de garganta e nariz, petrolatum, óleo mineral, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. G. Martins Abelheira, para o registro da marca «Santa Cruz», que distingue preparados medicinaes de sua fabricação. — Deferido.

De B. A. Fahnestock Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Vermifugo», que distingue um vermifugo de sua fabricação. — Deferido.

De J. & J. Beal, Inglaterra, para o registro da marca «Endure», com uma cabeça de javali e dizeses, que distinguem cutelaria, ferramentas, etc., de sua fabricação. — Deferidos.

De Standard Oil Company of New York, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Socony», que distingue petroleo e seus productos de sua fabricação. — Deferido.

De Arp & Comp., para o registro da marca «Monols», que distingue ferragens, armas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De M. Almeida & Comp., para o registro da marca «Almeira», que distingue ancinhos, serrões, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Juliani, Guimarães & Comp., para o registro da marca «Stania», que distingue artefactos de estanho, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Dental Mfg. Company Brasil, Limited, para o registro da marca «Procaine», que distingue preparados

pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Almeida, Carter & Lizardi, para o registro da marca «Ezasa Princesa», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De John Macintosh & Sons Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Macintosh», que distingue confeitos de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Anísio de Sá, como director geral do Instituto e Laboratorio Elitob, para o registro da marca «Bismothane», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido, contra o voto do deputado Teixeira e Porto.

De Ramon Conde, para o registro da marca «La Raza», que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Pascoal Nunes Arca, para o registro da marca «La Raza», que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De G. Sansat Hijos, pedindo preferencia de marca. — Sim, para a primeira sessão.

De Millet, Roux & Comp., para as transferencias de suas marcas numeradas 13.376, 13.432, 13.433, 14.166, 14.167, 14.169, 15.288 e 15.361. — Deferido.

De Joaquim Fernandes, para o cancelamento da marca n. 17.369. — Deferido.

De A Companhia Fornecedora de Materiaes e A Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para o archivamento de actas de assembleas extraordinarias. — Deferido.

De Moreira & Teixeira, Kamel Badin & Irmao, Novais & Parente, Tavares & Machado, Pinheiro O'Reilly & Comp., Costa Gomes & Comp., Oliveira & Andrade, Alvares & Mello, Mattos & Comp., Corrêa de Mattos & Pereira, A. Monteiro Guimarães & Comp., J. Gomes & Comp., Verneck & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Ribeiro Pinto & Comp., e M. Mourão & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De J. Palmeira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Castro d'Almeida & Comp., Augusto Reis & Comp., J. G. Campos & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., Lauro Monteiro & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Mendanha & Barbosa, Berroquin & Comp., Ernesto Holck & Comp., Salim Chueke & Comp., Saraiva & Rodrigues, Cinti & Machado, C. Corrêa & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Farah, Sobrinho & Comp., para o archivamento da dissolução de sociedade. — Sim, pelo parecer.

De André Bianco, Antonio Camello, Albano Alves Ferreira, José H. Moritz, M. Silva Junior, Antonio Pacifico Joaquin Fortes, Armando Bernasconi, Francisco Xavier Ferreira de Moraes, Abrunhosa & Nasrimenta, Ferreira Viçosa & Comp., Castro & Mello, Augusto & Comp., Ventura Pinto & Comp., Lima & Soares, Lopes Araujo & Comp., Fonseca & Pinheiro, Machado Penho & Comp., J. Ferreira & Lima Barbal & Silva, E. G. Truta & Comp., Sibura Barruti & Comp., Zaidan, Vieira & Comp., Figueiredo, Marinho & Comp.,

para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Lopes de Alencar, para o registro de sua firma. — Declarem a identidade.

De C. A. Salgado & Comp., Manoel Gomes & Irmao, José Coelho & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Almeida Cardoso & Comp., Soares & Gomes, para os registros de suas firmas. — Declarem o inicio das operações.

De Avelino Xavier de Araujo, Antonio de Silveira Linhares, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Castro Guidão & Comp., para anotação na firma e no contracto que a firma entrou em liquidação. — Deferido.

De Rodrigues, Ferreira & Comp., Florestas Juha Ltda., para as anotações nas mudanças de suas sedes. — Deferidos.

De Salim Daniel, José Dias da Costa, Antonio Alves Trindade, Arlindo Américo da Silva, Salim Chueke, para cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Lachlan Taylor, S. A. Martinelli, para o registro de procurações. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 18 de dezembro de 1922.

Contractos:

De Costa Gomes & C. firma composta dos socios solidarios Joaquim Moreira da Costa, Antonio Francisco Gomes e José Moreira da Costa, para o commercio de carvão, á rua do Livramento n. 93, com o capital de 4:500\$000.

De Corrêa de Mattos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Corrêa de Mattos e Manoel Francisco Pereira, para o commercio de colcharia, á rua das Laranjeiras n. 300, com o capital de 8:000\$000.

De Alvares & Mello, firma composta dos socios solidarios Alair Alvares Pimenta e Lourival de Mello Mattos, para o commercio de representações á rua do Matoso n. 24, com o capital de réis 50:000\$000.

De A. Monteiro Guimarães & C. firma composta dos socios solidarios Arthur Monteiro Guimarães e da socia commanditaria D. Eduardo Monteiro Guimarães, para o commercio de armario, á rua General Camara, n. 89, com o capital de 250:000\$000.

De Moreira & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Francisco Moreira e João Pereira Teixeira, para o commercio de carvão, com o capital de 2:000\$000, á rua Marquês de Pombal, n. 57.

De Mattos & Cia., firma composta dos socios solidarios Antonio de Mattos Vieira e da socia de industria Jesuino Talarco de Sousa para o commercio de ouraria, com o capital de 10:000\$000.

De J. Gomes & Gomes, firma composta dos socios solidarios José Francisco Gomes e Alvaro Francisco Gomes, para

o commercio de carvão, á Estrada Maria Angu n. 377, com o capital de réis 20:000\$000.

De Kamel Badin & Irmão, firma composta dos socios solidarios Kamel Badin e Adib Eadin, para o commercio de fazendas, á rua José Mauricio n. 103, com o capital de 30:000\$000.

De Novaes & Parente, firma composta dos socios solidarios Abel Coelho Novaes e José Lopes Parente, para o commercio de sal, á rua 1.º de Março, numero 82, com o capital de 200:000\$000.

De Tavares & Macuado, firma composta dos socios solidarios Pedro Tavares de Souza e Arthur Corrêa Machado, para o commercio de liquidos á rua Vieira da Silva n. 28, com o capital de 20:000\$00.

De Pinheiro O' Reilly & Comp., firma composta dos socios solidarios Pollux O' Reilly Pinheiro, Henrique O' Reilly Pinheiro e Manoel Albuquerque Oliveira, para o commercio de café á rua Conde Bomfim n. 303, com o capital de 9:000\$.

De Oliveira & Andrada, firma composta dos socios solidarios Mario de Oliveira e Antonio Andrade, para o commercio de padaria, á rua do Riachuelo n. 423, com o capital de 60:000\$000.

De Werneck & Comp., firma composta dos socios Americo Werneck Junior, Pedro Americo Werneck e Luiz Wellisek, para o commercio de tintas, capital de 100:000\$000.

Alterações:

De Augusto Reis & Comp., passando seu capital de 500:000\$ para 600:000\$ e mais algumas modificações de seus contractos sociaes.

De J. G. Campos & Comp., pela passagem de um socio solidario para socio de industria.

De J. dos Santos Guimarães & Comp., pela sahida do socio Manoel Joaquim Ferreira da Silva, recebendo 40:000\$ e entrada dos socios Francisco de Andrade Pereira como commanditario e Julio Pereira de Oliveira como solidario com o passivo de 1.400:000\$ para 2.300:000\$.

Distractos:

De C. Corrêa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Pereira da Fonseca, nada recebendo a socia Maria Macedo Serra retira-se nada recebendo; fica o activo e passivo com o socio restante.

De Cinte & Machado, que se dissolve pela sahida do socio Castano Cinte, recebendo 4:500\$; activo e passivo ficam com o socio restante, no valor de 2:000\$.

De Mendanha Barbosa, que se dissolve pela sahida da socia M. J. Mendanha, recebendo 15:000\$, ficando o activo e passivo com o restante;

De Salin Chueke & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Helfon Chueke, recebendo 132:666\$755, ficando o activo e passivo com o socio restante, no valor de 302:175\$255;

De Saraiva & Rodrigues, que se dissolve pela sahida dos socios Manoel Pereira Rodrigues, recebendo 2:000\$, ficando o activo e passivo com o socio restante, no valor de 4:000\$000;

De Ernesto Holec & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios, nada recebendo;

De Berrogain & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Carlos Ignacio Coelho, recebendo 31:608\$620, ficando o activo e passivo, no valor de 584:260\$060, com o socio restante;

De Farah, Sobrinho & Murad, pela sahida do socio Salim José Farah.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— G. Barbedo, 3.º official.

Sessão em 21 de dezembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Pia R. d'Oliveira, para o registro da marca «Piraol», que distingue artigos de perfumaria, de sua fabricação. — Deferido.

De Macedo & Irmão, para o registro da marca «Progresso», que distingue caixa de descargas para latrinas, de sua fabricação. — Deferido.

De R. Perdigão & Comp., para o registro da marca «Photographia dos Amadores», que distingue photographias, de sua fabricação. — Deferido.

De Coelho Barbosa & Comp., para o registro da marca, em renovação, «Morhuina», que distingue um medicamento, de sua fabricação. — Deferido.

De Alves & Comp., para o registro da marca «Brasil Store», que distingue conservas, licores, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De F. Figueiredo & Comp., para o registro da marca «Drogaria Centenario», que distingue preparados pharmaceuticos, de sua fabricação. — Deferido.

De Salomão Nahid, para o registro da marca, constando da figura de um camello, que distingue lenços, cortinas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De J. R. Kanitz, para o registro de 18 marcas: «Fardo», «Salero», «allagtime», «Polka», «Quadrilha», «Shimmy», «Fris Trot», «One Step», «Valsa», «Samba», «Tarantela», «Cotillon», «Mazurka», «Two Step», «Sim», «Ama-me», «Reliquias», «Para Sempre», que distingue artigos de perfumarias, de sua fabricação. — Deferido.

De Dias & Magalhães, para o registro da marca «Balas Campeão do Brasil», que distingue bombons, caramellos, de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia Brasileira de Productos Chimicos, para o registro da marca constando da figura de urso que distingue soda caustica, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Alves Barreto, para o registro da marca «Crypezina», que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6.º do art. 8.º da lei n. 1.236, de 1904.

De Joseph Nathan & Comp., Ltd., Inglaterra, para o registro de marca «Um Baby Glaxo», que distingue substancias usadas em alimentos, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6.º do art. 8.º da lei n. 1.236, de 1904.

De Caroline Takamine, padindo juntada de documentos de registro de marca. — Deferido.

De João Noronha, Americo Silva, para os cancelamentos das marcas n. 7.074 e «A Nova Aurora». — Deferido.

De Francisco Cinzano & Comp., Emilio Fermi, para o archivamento de *Diarios Officiaes*, em que sahiram publicadas as suas certidões. — Deferido.

De G. C. Dickinson & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Glosco», que distingue um preparado chimico, de sua fabricação. — Deferido.

De Alvaro de Moraes, S. Paulo, para o deposito da marca «Anti-Dôr», que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De Oswaldo O. de Abreu, S. Paulo, para o deposito da marca «Bobocida», que distingue um preparado, de sua fabricação. — Deferido.

De Rimoli & Gaglianone, S. Paulo, para o deposito das marcas: «Sabão Gladys» e «Sabão Romeu», que distinguem sabão, de sua fabricação. — Deferido.

De H. Taglianetti & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Casa Smart», que distingue roupas de sua fabricação. — Deferido.

De R. Araujo & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Guaramidina», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De J. M. Rangel, S. Paulo, para o deposito da marca «Bismoxyl», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Gino Chiostrini & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Socego», que distingue vegetaes aromaticos de sua fabricação. — Deferido.

De Felix Brasileiro da Costa, Pernambuco, para o deposito da marca «A Nova Aurora», que distingue fazendas de seu commercio. — Deferido.

De J. Osorio & Comp., Bahia, para o deposito da marca «Aviadores», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De A. J. Renner & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito das marcas «Polar» e «Eskimo», que distinguem capas de sua fabricação. — Deferido.

De Morandi & Fava, Rio Grande do Sul, para o deposito das marcas «Ida» e «Soberano», que distinguem feijões, farinha de trigo, etc., de seu commercio. — Indeferidas as marcas «Ida» e «Aida», de conformidade com o § 6.º do art. 8.º da lei n. 1.236, de 1914, e deferida a outra.

De M. E. Ferreira, Minas Geraes, para deposito da marca «Dentur», que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6.º do artigo da lei n. 1.236, de 1914.

De Fernandes & Kuhn, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «F&K», em uma folha, que distingue queijos, manteiga, etc., de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6.º do art. 8.º da lei n. 1.236 de 1904.

De Domingos Grado, Dias, Mello & Comp. (quatro), Braga Carneiro & Comp., Mel-O-Dee Music Co., Inc., Amorim & Garcia (dous), Pinto Moreno & Comp., Werner & Comp., Affonso Vizeu & Comp. (dous), Vaz Fernandes & Comp., A. Cardoso de Gouvêa & Comp., Ribeiro de Abreu & Comp., Oliveira, Simões & Comp., The Log Cabin Products Co., Th. Wallil. Co., A. B. Dick Co., Iluessy & Co., Limited, Exterikultur G. m. b. H. (quatro), Edward Ashworth & Comp. (dous), Itedelvim Andrade (dous), Sandvikens Jernverks Aktiobolag, S. A. Usina Nacional de Industrias Quimicas (tres), Sotto Maior & Comp. (quatro), The New Jersey Zinc Co., Wright Bindley & Gell, Limited, Carlos Vieira & Comp., The Loto Materials Co., 1905, Limited (dous), Augusto Rodrigues Horta, J. R. Kanitz (dous), Theodoro Martins da Rocha & Comp., J. Marinho Soares Junior & Comp. (dous), J. R. Kanitz, e Queiroz & Valente, para depositos de suas marcas registradas, respectivamente, sob os ns. 18.467, 18.354 a 18.357, 18.498, 8.874, 18.517, 18.564, 18.528, 18.506, 18.559, 18.558, 18.466, 18.282, 18.457, 18.452, 8.855, 8.857, 8.856, 8.848, 8.847, 8.849, 8.852, 18.365, 18.366, 18.560, 18.561, 8.859, 18.194 a 18.196, 18.184 a 18.187, 8.873, 8.872, 18.584, 8.868 e 8.869, 18.127, 18.129 e 18.130, 18.177, 18.263 e 18.264, 18.176 e 18.260. — Deferidos.

De Ramon Sanchez & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Carlota», que distingue azeite de sua fabricação. — In-

deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Do Instituto Italo-Argentino de Seguros Generales, para o archívamento de seus estatutos. — Indeferido, pelo parecer;

De Irmãos Santos, Katzke & Comp., Sanelva de Rohan & Comp., Nagib Nader & Comp., Naegeli & Comp. Ltda., Pritchard & Ashlin, Ruy de Menezes & Comp. Ltda, J. Carvalho Rocha & Comp., Simões da Fonseca & Irmão e Abilio Ferreira & Comp., para archívamento de seus contractos. — Deferidos;

De M. D. Lopes & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Resolve a emenda e voltem.

De J. Malafaia & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Declaram o estado civil da socia.

De J. Malafaia & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Declaram o nome por extenso do socio.

De Alvaro de Carvalho & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Fritz Haring & Comp. e João Ramos & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Kohn Schlodtmann & Comp., Araujo, Cruz & Comp. e Empresa Brasileira de Industrias Extractivas Ltda., para o archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Coelho Bastos & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De J. Gonçalves & Daré, Manoel Joaquim Alves & Comp., Daniel & Americo, Teixeira, Moreira & Bandeira, Farah, Sobrinho & Murad, Fabian & Puhlmann, Abrunhosa & Soares, Ferreira Neves & Comp. e Pereira & Freire, para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De Manoel da Silva Ribeiro & Comp., Stanziola & Comp. e Pinheiro Alves & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Ulysses Vieira & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Levy, Franck & Comp., Moreira & Fontes, R. Petersen & Comp., Antonio de Oliveira Marques, Benício A. Ferreira, Carlos C. de Magalhães, Politano & Trota, Ernesto Otto, João Gomes Barreira, João da Silva Valladares, João Rodrigues Leitão, Moysés Waltenberg, Viuva José Gomes Cardia, Woulf Lokchin, Ascensão, Lemos & Comp., Alexandre & Jorge, Bento & Fernandes, Camões & Cardoso, Corrêa de Mattos & Pereira, Franklin Pinto da Rocha, Gastão & Santos e J. Caria, Irmão & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alves, Vasconcelos & Comp., Santos Leitão & Comp., Antonio Felix dos Santos, para anotação nos registros de suas firmas das mudanças de suas sedes. — Deferidos.

De Ferreira Burel & Comp., S. M. de Miranda, para anotação nos registros de suas firmas da abertura de filiaes. — Deferido.

De A. S. Campos, Moysés Waltenberg, F. J. Thomaz, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos;

De Jayme da Cunha Cavacas, para anotação da transferencia de um copiadador. — Deferido;

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão do 31 de dezembro de 1922:

Contractos:

De Katzke & Comp., firma composta do socio solidario, Gidaly Katzke e do socio de industria E. Mayer, para o commercio de compra e venda de mercadorias, á rua do Lavradio n. 96, com o capital de 10:000\$000.

De Naegeli & Comp., firma composta dos socios solidarios Julheta Naegeli de Beaufort e Max Naegeli, para o commercio de industria chimica, á rua Conselheiro Sa-ativa n. 23, com o capital de 150:000\$000.

De Sanelva de Rohan Soares, firma composta do socio solidario Sanelva de Rohan Soares e da socia de industria Alayde Esther, para o commercio de modas, á rua Senador Dantas n. 124, com o capital de 40:000\$000;

De Simões da Fonseca & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Simões da Fonseca e Antonio Simões da Fonseca, para o commercio de liquidos, á rua Visconde de Abaete n. 29, com o capital de 10:000\$000;

De Pritchard & Ashlin, firma composta dos socios solidarios C. H. Pritchard e W. R. Ashlin, para o commercio de commissões, á rua 1ª de Março, com o capital de 80:000\$000;

De J. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Pereira valho Rocha, Delphin Brull e commanditarios Adolpho Barroso & Comp., para o commercio de fazendas, á rua Theodoro Ottom n. 45, com o capital de 500:000\$000;

De Ruy de Menezes & Comp. Ltd., firma composta dos socios Ruy da Cunha de Menezes e William Roberto Marinho Lutz, para o commercio de commissões, á rua da Quitanda n. 132, com o capital de 50:000\$000;

De Abilio Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Pereira e Domingos Pereira, para o commercio de secos e molhados, á rua José dos Reis n. 153, com o capital de 15:000\$000;

De Irmãos Santos, firma composta dos socios solidarios Firmiano dos Santos Azevedo e José dos Santos Azevedo, para o commercio de barbeiro, com o capital de 10:000\$000;

De Nagib Nader & Comp., firma composta dos socios solidarios Nagib Nader e D. Helena D'Au, para o commercio de armazinha, á rua Marquez de Abrantes n. 230, com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Araujo Cunha & Comp., alterando as clausulas 4ª e 5ª de seu contracto social;

De Eohn Schlodtmann & Comp., passando o seu capital social de 225:000\$ a 425:000\$000.

Distractos:

De Abrunhosa & Soares, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Soares da Cunha, recebendo 6:863\$670, ficando com o activo e passivo o socio restante, sendo o seu capital de 30:058\$600;

De Teixeira Moreira & Bandeira, que dissolve-se por não terem os socios realizado o capital social;

De Joaquim Alves & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Joaquim Alves, recebendo 8:751\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, com o valor de 8:000\$000.

De Pereira & Freire, que se dissolve, pela sahida do socio João Domingos Pereira Junior, recebendo 1:136\$700, o so-

cio restante fica com activo e passivo no valor de 1:139\$000;

De Farah Sobrinho & Murad, que se dissolve pela sahida do socio Salim José Farah, ficando com o activo os socios restantes no valor de 612:819\$466;

De Ferreira Neves & Comp., que se dissolve, pela sahida do socio Manoel Ferreira da Costa Alves, ficando com activo e passivo, os socios restantes 22:788\$317;

De Daniel & Americo, que se dissolve, pela sahida dos socios nada recebendo;

De Fabian & Puhlmann, que se dissolve, pelo fallecimento do socio Wilhelm Puhlmann;

De J. Gonçalves & Daré, que se dissolve, pela sahida do socio João Daré, recebendo 65:250\$, ficando com activo e passivo o socio restante.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1.23.

— G. Barbosa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.311 — *Memorial descriptivo, da invenção de "um dispositivo de torção applicavel ás pás das helices aereas, para o qual pretende privilegio o Marquez Raul Paterno Pescara, domiciliado em Barcelona, Hespanha.*

O dispositivo de torção applicavel ás pás das helices aereas, que constitue o objecto da patente de invenção, á qual se refere a presente memoria descriptiva, destina-se a assegurar a estabilidade e a direcção dosapparehos voadores do typo helicoptero. Deve notar-se que estes dois problemas constituem a principal difficuldade que se oppoz hoje á realisação de machinas desta especie. Afim de fixar claramente o que entendemos pela palavra torção, representou-se figura 1 dos desenhos juntos, a secção A de uma das pás munida do nosso dispositivo, secção feita em uma zona proxima á extremidade da pá. O corte compõe-se, como se vê, de duas partes; uma que constitue o corpo da pá e outra b revol cu relação a a por meio de um eixo horizontal i. Fela rotação da aza da posição indicada b á posição designada b1, póde-se fazer variar o angulo de ataque (alpha) em toda a zona da pá munida do dispositivo. Entendemos por torção das pás de uma helice com uma ou mais pás, a acção mecanica que consiste em fazer variar o angulo de ataque das superficies que constituem as pás de tal modo que esta variação não affecle senão uma parte mais ou menos extensa da superficie total das ditas pás. Um dispositivo destes póde realizar-se por varias fórmas: citaremos, como exemplo, o emprego de uma pá deformavel em certa zona e o de azas recortadas directamente na pá. Este ultimo systema servir-nos-á de typo para a nossa descripção. A figura 2 representa uma pá de helice vista em planta. Vê-se a, ponla da aza á que póde mover-se em volta de um eixo E. A rotação de E em torno do seu eixo produz a variação de incidencia parcial que nós chamamos torção. De modo geral e qualquer que seja o orgão de torção de um eixo e na descripção que segue, vamos indicar uma fórma de governar este movimento do centro da helice. A figura 3 representa em corte vertical e a figura 4 em planta, uma helice b1 plana munida de dispositivo indicado e composta de varias pás. A 4.

gura 5 é uma secção vertical em escala reduzida, mostrando a combinação dos diferentes órgãos com as pás da hélice. Apenas se representou o plano superior das pás, pois que a disposição é a mesma nos outros planos ou células. A torção das pás é governada durante o funcionamento da hélice por meio de um veio central 1 à disposição do piloto e móvel em todas as sentidos em torno de uma rotula 2 fixa ao central 3 que constitui o eixo de rotação da hélice e suportada pelas rotações de esferas 4 e 5. O veio sustenta em 6 outra rotula de esferas, cuja rotação interior lhe está presa e cujo anel exterior está munido de braços 7 que atravessam o tubo 3 e sustentam o anel 8. Este anel é a rotação interior de uma grande rotação de esferas cuja forma exterior 9 é a que se vê no desenho. Em face de cada pá, este anel apresenta uma espécie de forquilha, cujos braços estão atravessados por dois orifícios cylindricos 10 e 11 no sentido do mesmo eixo. Nestes cylindros pôde deslocar-se livremente uma haste do mesmo diametro 12, solidaria do tubo 13, cuja superfície externa tem uma serie de ranhuras rectilíneas e a interna uma rosca de compasso assaz longo. O suporte 14 está munido de ranhuras que correspondem ás estrias exteriores do canhão 13 e faz parte de um carter 15 que serve de apoio ao mecanismo. Estas ranhuras permitirão ao canhão 13 um movimento de passeio dentro do seu suporte 14, impedindo-lhe toda a rotação. A rosca interna da peça 13 casa-se com outra rosca 16, constituindo a extremidade de um tubo 17 dentro do braço da pá 18, no qual pôde ficar livremente. Este tubo 17 é solidario do eixo do órgão de torção. Em resumo, o mecanismo consta de uma parte fixa, constituída pelas peças numeradas 1, 6, 7 e 8, e de uma parte móvel arrastada ao movimento da hélice, cuja numeração vai de 9 a 18. O funcionamento deste conjunto comprehende-se facilmente. Si o piloto impellir em determinada direcção o veio 1, a rotação 8-9 achar-se-ha descentrada em relação ao eixo de rotação da hélice, ficando horizontal o seu plano, graças á rotula. Esta manobra terá, pois, como resultado, obrigar as peças, taes como a 13, a adquirir relativamente a estas, taes como 14, um movimento alternativo na direcção do seu eixo. Este movimento, que se aproxima ou afasta do eixo da hélice, obriga por sua vez a rosca interior 16, que não pôde acompanhar 14 em seu movimento, a adquirir um movimento de rotação em torno do seu eixo, movimento que se transmite periodicamente ao órgão de torção pelo eixo 17 através da pá. Deve notar-se que a peça 13 está igualmente animada de um movimento interdicto, segundo o seu eixo respectivamente aos cylindros 10 e 11 que lhe servem de guia.

Reivindicação:

Um dispositivo de torção applicavel ás pás das hélices aéreas destinadas aosapparelhos voadores do tipo helicoptero e caracterizado pela construcção especial das superfícies que constituem as ditas pás. Estas podem, com effeito, durante o vôo, ser torcidas, isto é, o seu angulo de ataque variar de tal maneira que as suas variações affectam sómente uma parte, mais ou menos extensa, da superfície das ditas pás. Pôde realizar-se um dispositivo destes, por meio de um veio móvel em todos os sentidos em volta de uma rotula e que commande os movimentos de um excentrico constituído por uma rotação de esferas. O seu an-

nel exterior supporta em face da cada pá da hélice um braço anexo de um movimento alternativo em relação a uma rosca, que o transforma em movimento de rotação, transmitido ao órgão de torção através da pá.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann. (396)

N. 13.475 — Memorial descriptivo da invenção de «uma ligação articulada para correias de transmissão e semelhantes», para que pretende privilegio a firma M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta Capital Federal.

A invenção se refere a uma ligação articulada para correias de transmissão e semelhante consistindo em um grampo de arame, de conformação especial, que constitue o elemento principal do fecho ou dispositivo de ligação entre os extremos, por exemplo, de uma correia de transmissão, sendo applicado em numero, tamanho e espessuras adequados nas heiradas de topo da correia, de modo a constituir ali com a sua parte curva perfeitamente semi-circular, uma serie de ilhós que são mantidos reunidos por uma pequena bagueta de couro cru ou semelhante que os atravessa para formar uma ligação articulada de grande resistencia e facil execução. O desenho anexo apresenta a titulo de exemplo a invenção, indicando a fig. 1 um grampo isolado A, vendo-se a sua conformação inicial, isto é antes de applicado á beirada de topo da correia, apresentando dois pernos a-b ligados pela curva c, tendo o perno a mais comprimento do que o outro b e ambos tendo os extremos em pontas aguçadas e reviradas em angulo agudo em relação ao respectivo perno. Os pernos a e b desse grampo tem como ficou dito comprimentos diversos, para o fim de, ao serem pelas pontas aguçadas c - d fixados no corpo c da correia (fig. 2), neste occuparem partes diferentes, não só para a sua melhor fixação como para não coincidirem e encastarem os pontos de sua fixação. As figs. 3 e 4 mostram em plano e em vista de lado dois topos de correia da transmissão munidos dos respectivos grampos fixados em forma de alça / antes de sua reunião ou justaposição. As figs. 5 e 6 mostram as alças / encastadas entre si para formarem o espaço annular ou ilhó g no qual se introduz a bagueta de couro cru B para constituir o fecho em forma de charneira fixa e a fig. 7 mostra o modo pelo qual se acondicionam inicialmente os grampos sobre um tubo de papelão h, para assim mais facilmente collocal-os em posição acertada na prensa que os fixa sobre as heiradas do topo da correia. Como se verifica claramente do que ficou descripto e representado no desenho anexo o systema de ligação articulada dos extremos das correias de transmissão consiste na combinação de grampos de conformação especial representado no desenho anexo fixados convenientemente pelos seus extremos revirados nas heiradas de topo da correia constituindo esses grampos quando reunidos os topos da correia delles munidos, uma serie de ilhós perfeitamente circulares, que, atravessados por uma bagueta ou semelhante de couro cru ou analogo, são mantidos concentricamente reunidos, tal como uma charneira. Pelo facto de se manter reunidos os grampos das duas partes oppostas da correia, por meio de uma bagueta de couro cru ou semelhante dentro de superficies perfeitamente circulares, constituídas pela curvatura

semi-circular de cada grampo, consegue-se a grande durabilidade dessa reunião ou ligação, vista que não ha attritos prejudiciaes e é assegurada a mais perfeita articulação sem movimentos exagerados, tanto para polias de grande ou pequeno diametro e maior ou menor esforço de tensão.

A dimensão do gancho pode variar a sua fixação por meio mecânico e rapido á beirada de topo da correia se opera por meio de um apparelho especial que é objecto de outro privilegio.

Reivindicações:

1ª, uma ligação articulada para correias de transmissão e semelhante, caracterizada por duas series de grampos, cada grampo tendo a forma de alça sendo fixada uma serie parallelamente sobre uma beirada de topo da correia a ligar a uma outra serie de grampos eguaes parallelamente sobre a outra beirada de topo fronteira da correia, estas series oppostas, porém, se encontrando em posições desencontradas para o fim de se encaixarem mutuamente nos seus vãos, e constituirem as partes curvas semi-circulares da alça dos grampos, ilhós circulares articulados, que são mantidos reunidos por uma bagueta ou semelhante de couro cru que atravessa os ilhós, substancialmente como descripto e representado;

2ª, uma ligação articulada para correias de transmissão e semelhante, como acima reivindicada, caracterizada pelo grampo (A) de que são constituídas as series de grampos, tendo dois pernos (a-b) um maior e outro menor, ambos com os extremos (c-d) revirados em angulo agudo e bem aguçados para a sua fixação nas heiradas de topo da correia a ligar, constituindo cada grampo uma alça (f) depois de fixado, com a parte encurvada perfeitamente semi-circular e que quando reunidas as alças ou respectivamente os grampos antagonicos das beiradas de topo oppostas da correia, as duas partes semi-circulares das ditas alças se completam para formarem um circulo perfeito ou ilhó, para constituição da ligação articulada, que é completa com a bagueta de couro cru ou semelhante (B), que atravessa os ilhós assim obtidos;

3ª, na ligação articulada para correias de transmissão, o grampo de arame (A) como descripto e reivindicado, caracterizado pelo facto de ser disposto parallelamente em serie de qualquer numero e dimensões desviados sobre tubos de papelão e semelhante como indicado na fig. 7, para a sua melhor e rapida collocação no apparelho de fixação dos grampos sobre a correia a munir com a ligação articulada.

Rio de Janeiro 31 de outubro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. (396)

N. 13.484 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova machina para fabricação de corpos deos de material plastico, para construcção de obras e fins semelhantes», para que pede privilegio Oscar Koblet, suizo, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro.

O objecto desta invenção é uma machina para fabricação de corpos deos, como pedras para construcções em cimento, tubos para canalização de agua, para installações de encanamento em geral, encanamento de agua potavel, de irrigação e drenagem; bombas e turbinas hydraulicas, bem como conductores de cabos telephonicos, passagens subterraneas, columnas, postes para cercas, e limites, etc., tudo feito de cimento, be-

ton, argilla e matérias semelhantes, por meio de um molde externo vertical e um embolo interno de pressão.

O aparelho para tal fabricação é representado parcialmente em schema no desenho anexo, em que: Fig. 1 é uma secção central vertical, vista de frente; Fig. 2 vista lateral á esquerda, com secção pelo centro; Fig. 3, vista de plano pela Fig. 1; Fig. 4, plano de uma variante; Figs. 5 e 6, um embolo de pressão, em secção vertical e plano; Fig. 7 a 11, diversas secções transversaes de corpos, que se póde fabricar.

A machina representada tem uma armação (1) de ferro em perfil, que se apoia fixamente em uma base (2). A altura do assalho (3), repousa sobre travessas (4) uma chapa supportadora (5) com abertura redonda (6) e sobre a qual se fixam 2 trilhos (7) sobre os quaes se move uma chapa de carro (8), em cylindros (10), por meio de alavanca iniciadora e hastes connectoras, para receberem diferentes moldes (9). Nesta chapa de carro (8) ha, concentrica com a abertura (6) uma ranhura em que podem ser dispostos os aneis portadores (12) de moldes permutaveis, correspondentes aos corpos de moldes a formar. Estes aneis (12) igualmente contem ranhuras e, de tempos a tempos, podem ser dispostos nestas os aneis de guia (13) para os embolos de pressão (14) que se assentam e se centralizam em um mancal annular horizontal. Os moldes 9, de dous lados, abertos, em duas partes, com fechos instantaneos especiaes, que fecham com precisão os aneis de guia (13) ascendentes, repousam sobre os aneis portadores 12 ou sobre a chapa 8, e estes moldes toem, no extremo inferior, pontas (não representadas), dispostas nas nervuras dos aneis de guia 13, evitando a deslocação do molde pelo movimento do embolo 14. Igualmente uma cavilha intercalada na chapa 8 impede o movimento do anel portador 12 na mesma chapa. No extremo superior do molde prende-se uma chapa de anel 15, substituiavel, adaptavel perfeitamente ao molde alargada um tanto conica para baixo, e que se assenta em uma ranhura coaxial á mesa do material (16). Esta póde ser levantada, abaixada e comprimida sobre o molde, por uma manivella (17), duas alavancas simples (18), 2 alavancas angulares (19), dous entalhes (20) e um eixo de cotovello (21). Dous ferrolhos (22) impedem a deslocação do anel 15 da ranhura da mesa do material que é guiada lateralmente á armação por quatro peças deslizantes ou contra-choques (23). Dous supportos transversaes 24 contem as cavilhas supportadoras (25) da alavanca angular (19) e o mancal do eixo 21, que, no lado do cotovello, apresenta um prolongamento (26) com um contrapeso fixavel (27) para parcialmente desequilibrar a mesa com a massa de enchimento. A alavanca de mão (17) fixada no extremo eixo (21) tem um dispositivo de regulação (28), que se encaixa nas aberturas de um segmento (29) fixado na armação e mantem a alavanca (17) em uma posição determinada. Sobre a mesa do material se acha bem assente na armação o mecanismo impulsor, que consta de parafuso sem fim (30) ou engrenagem conica (31), eixo intermediario com polias para o impulso de um eixo de transmissão ou motor, inclusive mancaes, tres pares de roda (32) para obtenção de diferentes passagens e numeros de rotações para o eixo de pressão (33). No extremo superior deste eixo, que, em sua parte mais grossa, contém um entalhe de

cunha, em todo o comprimento e no qual na roda da engrenagem conica ou parafuso sem fim, se encaixa uma (35) fixa á adaptada, e se desloca continuamente em 34, durante a subida e a descida do eixo de pressão no curso do processo de trabalho, acha-se, entre um anel fixavel por cima e outro por baixo do eixo, um mancal movel (36), que se mantem por meio de parafuso em duas travessas, (37) que trazem o peso de regulação (38) mais o mancal deslizante (39) para as duas hastes e guia (40). Na travessa (37) está uma peça de suspensão (42), na qual se enlaça o cabo de arame (43). Este é levado sobre dous rolos de guia (44) assentados sobre a armação e descido sobre um elevador (45) de modo que rodêa uma a duas vezes o tambor de cabos, e do novo é levado para baixo a um contrapeso 46. Este se oppõe á tracção de cabo, que se dá na periphéria do tambor, produzida pelo peso do eixo e do embolo de pressão, e move-se sem embaraço em uma cavidade da base. O elevador de cabo é movido por manivella e provido de roda e trinco de segurança.

O embolo de pressão (14) com diametro igual ao diametro interior do molde, menos duas vezes, a espessura do corpo em formação, consta de uma parte superior e uma inferior 14' e 14'', um anel de entrada (47) de material rigido, uma coberta de protecção (48), dous ou tres segmentos (49), os necessarios parafusos de fixação para estes e as peças que impetem o movimento das partes do embolo entre si. O perfil do lado inferior dos segmentos substituiaves, que produzem a forma das luvas de união dos corpos do molde, corresponde mais ou menos ao perfil da secção transversal do anel (15). A configuração da superficie compressoras inferior deste perfil é a de um parafuso de duplo passo para a esquerda.

O modo de usar e operar a machina descrita é a seguinte:

O molde exterior com o anel de luva é assentado sobre a chapa de carro (8) e conduzido abaixo do embolo de pressão (14) em sua maior elevação assim que o molde é concentrico entre as peças de limitação (não representadas) na posição precisa. Em seguida, por meio da manivella (17), desce a mesa sobre o molde (9) de material em sua maior elevação, aperta este molde e fixa-se á alavanca 17; em seguida, o eixo da pressão 33 com o embolo 14, depois do desencate do trinco de segurança do elevador e pelo movimento da roda manivella, desce tanto que os segmentos (43) se assentam no anel de guia (13). Em seguida, a massa de enchimento é lançada, de cima para baixo, da mesa de material, e o eixo (33) é posto em movimento, sendo intercalada a engrenagem de mudança correspondentemente disposta e engatado o trinco em elevador. Pela nova carga do material de enchimento, que cae continuamente através das aberturas entre os segmentos, e a compressão dos segmentos de pressão, o eixo se move permanentemente para cima com o embolo, até o extremo superior do perfil do segmento chegar ao extremo superior do molde; pelo que a machina para e o embolo, com o elevador de cabos, é levantado até se formar um espaço interno tal que, com um friccionador manual appropriado, a parte de luva possa ser ainda igualada e raspada mais finalmente. Em seguida, o molde acabado é posto fora da machina e daí conduzido por meio de carro especial de transporte para o local de secamento, onde o molde de duas partes é retirado

e de novo levado para a prensa. O anel inferior (13) fica conservando a forma da luva até o secamento do novo corpo ôco, em pé.

Emquanto o embolo com o eixo de pressão se parafusa no material do molde, o cabo relaxado (43) estica-se continuamente sob a acção do contrapeso (46) e o elevador se põe em movimento automaticamente pela mesma acção. Deste modo, pelo embolo de pressão que sobe automaticamente e conforme a forma da coberta externa, forma-se um tubo redondo, quadrado ou de outra forma, ou uma pedra de construção. Conforme o peso parcial applicado sobre a travessa (37) ou sobre o contrapeso (46), e a mistura, póde-se produzir maior ou menor capacidade de resistencia ou solidez do corpo do molde produzido. A nova carga da mistura naturalmente póde ser feita por meio de pás, ou mecanicamente por meio de parafuso alimentador, sem fim, como se representa na fig. 1. Pelo emprego do embolos de pressão de dimensões diversas, cobertas de molde tambem de diferentes dimensões e aneis correspondentes na chapa de carro e na mesa do material, podem ser fabricados corpos de moldes de diferentes espessuras, de todos os diametros, do minimo ao maximo e de todos os comprimentos, de 0 ao maximo.

A machina descrita offerece sobre as prensas até hoje conhecidas a vantagem de ser supprimido um cylindro de aucteo ou de molde interno; que a pressão é regulada; podem ser fabricados, em numero maior do que com outro qualquer systema, não somente tubos, mas tambem titulos leves, resistentes e duradouros para construção rapida, barata e solida de casas para operarios e para funcionarios e de negocios, villas, fabricas, paredes e supportos, e, em consequencia da construção simples, efficiente e facil as machinas podem ser facilmente utilizadas* no seu local proprio e fabricar as peças de uso.

Reivindicacões:

1. machinas para a fabricação de corpos ôcos, como pedras de construção, tubos para fluidos, cabos para linhas telephonicas e outros conductores, feitos de massa plastica, como cimento, beton, argilla e semelhante, composta de: armação; carro e mesa do material de enchimento, movidos por manivella, mecanismos de impulsão sobre a dita mesa, com engrenagens sem fim, conicas e outras, em um eixo de pressão conduzido em dous eixos e parallelos diametralmente ao de pressão, por meio de uma peça de suspensão e uma travessa suspensa em um mancal fixo em baixo e outro movel em cima; sendo que o dito eixo de pressão póde ser mantido com cabo, elevador com roda e trinco de segurança, bem como com contrapeso, e ser levantado, baixado o posto em rotação; um embolo de duas partes, fixado no extremo inferior do eixo de pressão, com chapa cylindrica substituiavel, anel cylindrico de mudança e segmentos fixados por parafusos e de perfil de pressão em forma de parafuso, o qual tem por fim mover-se dentro de um molde de duas partes, externo, substituiavel e centralizavel e munido de fechos especiaes o instantaneos, e mantido em cima por aneis fixaveis em uma mesa de material movida lateralmente e, em baixo, igualmente, por aneis substituiaveis no carro de rodilhas na posição fixada, quando, antes do começo do processo de trabalho, depois da descida no molde, é con-

duzido para se assentar no anel da guia, que forma o extremo inferior do corpo ôco, para que ella, depois da introdução da massa do molde e da consecutiva rotação do eixo, que se realiza na direcção da subida helicoidal do segmento, se parafusa na massa, e, assim, pelo peso regulavel, que faz pressão sobre a massa, produza o corpo ôco a formar, com resistencia variavel, possa dispensar o nucleo, necessario nas outras machinas; tudo substancialment, como se acha representado nos desenhos e descrito neste memorial, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922.
— Oscar Kobles. (398).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1923.....	6.837:112548
Renda arrecadada a em 20 de janeiro de 1923.....	76:909522

Em Igual periodo de 1922..	6.914:022 070
Diferença para mais em 1923.....	4.802:187474
	2.111:8343596

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 20:	
Em ouro.....	3:7734400
Em papel.....	27:1586151
Total.....	30:9375541
Renda arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1923.....	2.992:7485024
Em igual periodo de 1922..	2.524:780464
Diferença a maior em 1923	467:9675560

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO DO SELLO
— Edital de intimação n. 883

Pelo presente ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia, nos processos que, por infracção do regulamento do sello, tiveram por base os autos:

Auto n. 743, de 1922

Mourão & Americo e D. Esther Exko. & C.

Auto n. 744, de 1922

Joaquim Faustino Ramos, Joaquim Moreira dos Santos, Manoel Diogo e Ramos & Alves.

Auto n. 745, de 1922

Perfeito Lopes Varela, Antonio Cerdiera Ramos, Manoel Passos Salgado e Julio da Costa Araújo.

Auto n. 746, de 1922

José Maria da Motta, D. Maria Consaça da Motta e Antonio Moreira da Costa.

Auto n. 747, de 1922

Jorge Morano & Comp., A. B. Pereira & Antonio dos Santos.

Autos 751, de 1922

D. Julia Crespo de Albuquerque e coronel Ananias de Albuquerque.

Auto n. 752, de 1922

Francisco Ribeiro de Barros, Arthur Loureiro de Castro, Antonio Pinto de Mello Loureiro e Virgilio Avellar.

Auto n. 753, de 1922

D. Eugenia Rosa Gonçalves, Francisco Fernandes de Miranda, Monterroso & Comp., Alfredo Fernandes da Cunha, Fernandes & Soares, José Fernandes da Cunha.

Auto n. 753, de 1922

Luiz dos Santos Aguiar e Arthur Garrido.

Auto n. 756, de 1922

Joaquim de Andrade Pinto, Dantas Pereira & Andrade, A. Pereira de Souza & Comp. e Zeferino José da Costa.

Auto n. 757, de 1922

Arnaldo Gomes de Souza e Empresa Cinematographica «Arnaldo».

Auto n. 758, de 1922

João de Souza Moreira Filho, Declinda Monteiro Moreira, Pedro Jacob Lahar e D. Belmira Monteiro Lahar.

Auto n. 759, de 1922

Perfeito Lopes Varela, Antonio Cerdiera Ramos, Manoel Passos Salgado, Julio da Costa Araújo, Almeida Torres & Comp. e José da Silva Ramos.

Auto n. 761, de 1922

Pedro Leandro Lamberti e Joaquim Vieira.

Auto n. 762, de 1922

Azevedo Costa & Comp., Pereira & Oliveira e Americo Vaz & Comp.

Auto n. 763, de 1922

Pereira & Oliveira e Manoel Monteiro de Azevedo Costa.

Auto n. 766, de 1922

Annibal de Faro e Oliveira, D. Maria da Boa Hora Moore e Carlos Candido da Costa.

Auto n. 767, de 1922

José Gomes Barbosa, Maria da Gloria de Souza e D. Maria Rodrigues de Carvalho.

Auto n. 768, de 1922

José Corrêa Barcello, D. America Barcello e Antonio Moreira da Costa.

Auto n. 769, de 1922

Sarah de Queiroz e Mello, Livia de Mello Feijó, Manoel Rodrigues Fontinha e Manoel da Silva Veloso.

Auto n. 770, de 1922

Dr. Mazzini Bueno e Navegantes & Companhia.

Auto n. 771, de 1922

Tito José Fernandes do Couto Junior, Manoel José Fernandes Couto, D. Isaura Augusta Fernandes Couto Lopes, Tito Livio Lopes, Bento de Barros Pimentel, D. Amelia Julia Fernandes de Andrade e David & Comp.

Auto n. 772, de 1922

João Cavichio, D. Doralice Cavichio e José Joaquim Moreira.

Auto n. 778, de 1922

Dr. Leopoldo da Cunha Filho, Antonio dos Santos Oliveira e Santos Magalhães & Comp.

Auto n. 802, de 1922

Domingos Dias Vieira, D. Porcia do Espirito Santo Vieira e Francisco Soares da Lima.

Auto n. 804, de 1922

Jorge Ferreira da Costa, Joaquim Francisco Pessoa Ramos e Francisco Barcos.

Auto n. 805, de 1922

João Pereira de Miranda, D. Albino da Conceição Miranda e João de Mattos.

Auto n. 809, de 1922

Major Fernando Alves da Souza Alão, D. Elvira Rodrigues dos Santos Magalhães Alão, Otto Haase e Henrique Grunboche.

Auto n. 811, de 1922

José Canaline, Luiza Canaline e Antonio Rinaldi.

Auto n. 812, de 1922

José Maria, Manoel Emilio Maia, Joaquim Duque, Justino Rodrigues Ferreira, Guimarães & Souza e D. Carmelo Soares Lema.

Auto n. 813, de 1922

José Corrêa Dias Jacaré, D. Maria Corrêa Dias Jacaré, e Leopoldo Miguel Vianna.

Auto n. 814, de 1922

Antonio José Pereira, João Apolinário da Silva e José Dias Pinho.

Auto n. 815, de 1922

David Rodrigues Ferro, Joaquim Fernandes de Souza e Philomeno Gomes de Souza.

Auto n. 816, de 1922

Antonio Francisco Fructuoso, D. Maria Francisco Fructuoso e José da Silva Araújo.

Auto n. 817, de 1922

D. Antonia de Araújo Fernandes e Ferreira & Duarte.

Auto n. 818, de 1922

Clemente Ferreira da Costa, Francisco Salmos, José Firmo da Costa, Francisco de Almeida Silva Junior, Francisco Borges e Manoel Antonio Pereira.

Auto n. 821, de 1922

Agente de Leilões Joaquim Dias dos Santos e Antonio Ferreira dos Santos.

Auto n. 823, de 1922

Conde da Lucena, representado pelo commandador José Pereira de Souza, Ordem Carmelitana Fluminense, representada pelo Dr. José Peixoto Fortuna.

Auto n. 826, de 1922

José Ferreira Lage e João Alves Magalhães.

Auto n. 828, de 1922

João de Miranda Valverde, e D. Maria de Miranda Valverde.

Auto n. 829, de 1922

João Loureiro da Cruz, Ferreira Irmão & Comp. e Manoel Ferreira da Costa.

Auto n. 842, de 1922

Amalia Leihner e Freida Tomzinshy.

Auto n. 844, de 1922

Corrêa & Sampaio e Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários.

Auto n. 845, de 1922

Dr. Alberto de Barros Castro, Heliodoro Fernandes Barros, D. Amelia Dulce de Castro Fernandes Barros, e D. Maria Julia de Paula.

Auto n. 846, de 1922

Domingos Camello Teixeira, e Manoel de Castro Alves.

Auto n. 847, de 1922

D. Estephania Bront Corrêa da Silva, Antonio Gomes de Pinho e Damasio & Comp.

Auto n. 849, de 1922

David & Comp., e Antonio Pereira Brandão.

Auto n. 851, de 1922

João Pereira Felipe, Joaquim Novas, José Maria Soares, Almeida & Chaves e D. Sylvia de Souza Castro.

Auto n. 852, de 1922

Albino Moreira Machado, Basilio Rebello & Comp., e Raymundo Arêa Mouginho.

Auto n. 853, de 1922

Araujo Irmão & Comp., José Alves de Araujo e José Chaloule.

Recebedoria, 20 de janeiro de 1922.
— O sub-director, Benjamin Guimarães Santos.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919 a funcionar no Brasil, em seguros terrestres e marítimos, requerido o levantamento do depósito de 200.000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia ne suas operações, por ter sido cassado, pelo decreto n. 15.872, de 6 de dezembro de 1922, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
Sergio Barretto, secretario. (241)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Leve ao conhecimento dos proprietários dos jornaes, revistas e periodicos que para a comprovação da applicação do papel despachado durante o anno findo e para a concessão dos registros para o corrente anno torna-se necessario a apresentação dos livros de registros de firaçena.

Alfandega do Rio de Janeiro. 20 de janeiro de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO DOS MEMBROS DOS JUAYS DE GRUPO

Cargo. — Jurados

Grupo I

Classes 1 a 6

Presidente, Dr. Domingos Sergio de Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, Thomaz Shlytle (Noruega).
Secretario, D. Maria José Gaze (Brasil).

Grupo II

Classe 7

Presidente, Emile Aclual (França).
Vice-presidente, Angel Berça (Mexico).
Secretario, Adherbal de Melo (Brasil).

Classe 8

Presidente, Lincoln Nodari (Italia).
Vice-presidente, Angel Berça (Mexico).
Secretario, Antonio Lea (Brasil).

Classe 9

Presidente, A. Ferreira Botelho (Portugal).
Vice-presidente, Severio Kambo (Italia).
Secretario, Emile Izard (França).

Classe 10

Presidente, Nuno de Campos (Portugal).
Vice-presidente, Mario Boccacine (Italia).
Secretario, W. C. Bennett (Estados Unidos).

Classe 11

Presidente, Moreau (França).
Vice-presidente, Oreste Li Gotti (Italia).
Secretario, Francisco de Almeida Moreira (Portugal).

Classe 12

Presidente, Guilherme Sombra (Brasil).
Vice-presidente, Anselmo Mutto (Italia).
Secretario, C. J. Brumpt (França).

Classes 13 e 14

Presidente, Max Revillo (França).
Vice-presidente, Mario Polacco (Italia).
Secretario, Frederico Pignor (Brasil).

Grupo III

Classe 15

Presidente Alfredo F. de Oliveira (Brasil) (Portugal).
Vice-presidente, R. M. Jackson (Inglaterra).
Secretario, vago (Estados Unidos).

Classe 16

Presidente, Dr. Francisco de Souza (Brasil).
Vice-presidente, Schrader (Dinamarca).
Secretario, Augusto Lowir (Noruega).

Classe 17

Presidente, Harold Hale (Inglaterra).
Vice-presidente, Augusto Lowir (Noruega).
Secretario, vago (Estados Unidos).

Classe 18

Presidente, C. R. Smidth (Dinamarca).
Vice-presidente, José Augusto Presto (Portugal).
Secretario, vago (Belgica).

Grupo IV

Classe 19

Presidente, vago (França).
Vice-presidente, Orestes Li Gotti (Italia).
Secretario, vago (Estados Unidos).

Classe 20

Presidente, Dr. Renato Leite Silva (Brasil).
Vice-presidente, Williaussen (Inglaterra).
Secretario, M. Moura Brasil do Amaral (Noruega).

Classe 21

Presidente, Dr. Adolpho Murlinho (Brasil).
Vice-presidente, Hamichi Yabunchi (Japão).
Secretario, Manoel Alves Correa (Portugal).

Classe 22

Presidente, L. R. Sanceau (Inglaterra).
Vice-presidente, W. C. Van Dyck (Estados Unidos).
Secretario, Oreste Li Gotti (Italia).

Classe 23

Presidente, Dr. Cauby da Costa Araujo (Brasil).
Vice-presidente, E. Eriksen (Dinamarca).
Secretario, W. C. Van Dick (Estados Unidos).

Grupo V

Classe 24

Presidente, Bouilloux-Lafont (França).
Vice-presidente, Dr. B. T. da Rocha Faria (Brasil).
Secretario, Julio Verrelst (Belgica).

Classe 25

Presidente, Vago (Inglaterra).
Vice-presidente, J. C. Kircher (Estados Unidos).
Secretario, Dr. Armando de Carvalho (Brasil).

Classe 26

Presidente, Luigi Sciutto (Italia).
Vice-presidente, Vago (Estados Unidos).
Secretario, Jean Lagasse (Belgica).

Classe 57

Presidente, Vago (França).
Vice-presidente, A. F. Oliveira (Argentina).
Secretario, Enrique Fremont (Mexico).

Classe 28

Presidente, Constant Renson (Belgica).
Vice-presidente, Robert Jackson (Inglaterra).
Secretario, Vago (Estados Unidos).

Classe 29

Presidente, Erik A. Andersen (Inglaterra).
Vice-presidente, commendador Eugenio Normand (Italia).
Secretario, capitão de fragata Nuno de Campos (Portugal).

Classe 30

Presidente, Vago (Brasil).
Vice-presidente, Flaminio Piana Canova (Italia).
Secretario, E. Verdier (França).

Grupo VI

Classe 31

Presidente, Dr. José Mariano Filho (Brasil).
Vice-presidente, Vago (Argentina).
Secretario, Antoine Bergeron (Luxemburgo).

Classes 32 a 34

Presidente, Vago (França).
Vice-presidente, José Martins (Portugal).
Secretario, Remigio Troula (Argentina).

Classe 35

Presidente, Dr. A. Palmeira Ripper (Brasil).
Vice-presidente, Luigi Camuyrano (Italia).
Secretario, A. S. Borjona de Freitas (Portugal).

Classe 36

Presidente, Vago (França).
Vice-presidente, Dr. William Wilson Coelho de Souza (Brasil).
Secretario, Gustavo Durón González (Mexico).

Classe 37

Presidente, Dr. Benedicto Raymundo da Silva (Brasil).
Vice-presidente, Vago (Argentina).
Secretario, Prof. Day (Estados Unidos).

Grupo VII

Classes 38 a 40

Presidente, Dr. Aristides Caire (Brasil).
Vice-presidente, J. C. Kircher (Estados Unidos).
Secretario, Domingos Tavares da Silva (Portugal).

Classes 41 a 43

Presidente, Camillo Jansen (Luxemburgo).
Vice-presidente, F. Lawson Scribner (Estados Unidos).
Secretario, Arno Konder (Brasil).

Grupo VIII

Classe 44

Presidente, D. A. Tavares da Silva (Portugal).

Vice-presidente, Dr. Mario Moreira da Silva (Brasil).
Secretario, Remigio Troula (Argentina).

Classe 45

Presidente, Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues (Brasil).
Vice-presidente, Gustavo Duron Gonzalez (Mexico).
Secretario, José Martins (Portugal).

Classe 46

Presidente, Dr. Hugo Carneiro (Brasil).
Vice-presidente, Heitor Mariz (Argentina).
Secretario, J. Rainho da Silva Carneiro (Portugal).

Grupo IX

Classe 47

Presidente, Alberto Pereira Braga (Brasil).
Vice-presidente, Ulrick Jonker (Belgica).
Secretario (Vago) (França).

Classe 48

Presidente, Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo (Brasil).
Vice-presidente, Congalo Vieira Monteiro (Portugal).
Secretario, Maurice Lesage (França).

Grupo X

Classe 49

Presidente, Olympio Mendes de Oliveira Soares (Brasil).
Vice-presidente, Turnoshigue Nakashima (Japão).
Secretario, tenente Gomercindo Loretti (Brasil).

Grupo XI

Classe 50

Presidente, Max Reville (França).
Vice-presidente, coronel Mario Bocca-cini (Italia).
Secretario, Harry Justesen (Dinamarca).

Classe 51

Presidente, Dr. Julio Azambuja (Brasil).
Vice-presidente, Luigi Scintilo (Italia).
Secretario, Dr. Isaias Frota Cavalcanti (Brasil).

Classe 52

Presidente, Dr. Theophilo Borges de Barros (Brasil).
Vice-presidente, William G. Stevens (Inglaterra).
Secretario, Harry Justesen (Dinamarca).

Classe 53

Presidente, Adelino Martins Pinto (Portugal).
Vice-presidente, Turnoshigue Nakashima (Japão).
Secretario, Joaquim da Costa Vieira Mendes (Noruega).

Classe 54

Presidente, Dr. J. E. Batalha Ribeiro (Brasil).
Vice-presidente, J. Pinheiro da Fonseca (Brasil).
Secretario, Alberto Ravache (Brasil).

Classe 55

Presidente, Domingos Tavares da Silva (Portugal).
Vice-presidente (Vago) (França).
Secretario, Erminio Vella (Italia).

Classe 56

Presidente, Remigio Froula (Argentina).
Vice-presidente, Giuseppe Lipiani (Italia).
Secretario, Dr. Clovis Dunshee de Abbranches (Bulgaria).

Classe 57

Presidente, Dr. Antonio Clementine Carneiro da Cunha.
Vice-presidente, G. N. Lefebvre (Inglaterra).
Secretario, Camille Janssen (Belgica).

Grupo XII

Classe 58

Presidente, Dr. Luiz Caetano Ferraz (Brasil).
Vice-presidente, Enrique Fremont (Mexico).
Secretario, Dr. Joaquim Francisco de Paula (Brasil).

Classe 59

Presidente, vago (França).
Vice-presidente, L. E. Sanceau (Inglaterra).
Secretario, Jean Maeyens (Belgica).

Classe 60

Presidente, Edile Grandmasson (França).
Vice-presidente, Sadatomi Nagayama (Japão).
Secretario, Silvio Rebecchi (Italia).

Grupo XIII

Classe 61

Presidente, vago (França).
Vice-presidente, José Victorino Moreira (Brasil).
Secretario, Morales de Los Rios Filho (Argentina).

Classe 62

Presidente, Joaquim Pedro Domingues da Silva (Portugal).
Vice-presidente, vago (Estados Unidos).
Secretario, Nabor Guzman (Mexico).

Classe 63

Presidente, Faustin Havelange (Brasil).
Vice-presidente, Georges Marmorat (França).
Secretario, vago (Estados Unidos).

Classe 64

Presidente, I. Oktani (Japão).
Vice-presidente, coronel Mario Bocca-cini (Italia).
Secretario, Dr. Gratulino Albuquerque Mello (Brasil).

Classe 65

Presidente, coronel Mario Bocca-cini (Italia).
Vice-presidente, I. Oktani (Japão).
Secretario, Alfredo Rebello Nunes (Portugal).

Classe 66

Presidente, I. Oktani (Japão).
Vice-presidente, Luiz de Castro Lima (Portugal).
Secretario, vago (França).

Classe 67

Presidente, Frederik Riisø (Dinamarca).
Vice-presidente, Kinrokū Awazū (Japão).
Secretário, vago (Tchecoslovaquia).

Classe 68

Presidente, vago (França).
Vice-presidente, vago (Tchecoslovaquia).
Secretário, Giulio Rebecchi (Italia).

Classes 69 e 70

Presidente, vago (Estados Unidos).
Vice-presidente, Mario G. Pareto (Italia).
Secretário, Dr. José Vergueiro Steidel (Brasil).

Grupo XIV

Classe 71

Presidente, Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão (Brasil).
Vice-presidente, A. Bonniard (França).
Secretário, Henri Bourseau (Belgica).

Classes 72 a 74

Presidente, Dr. J. A. Costa Pinto (Brasil).
Vice-presidente, A. Bonniard (França).
Secretário, Julien de Baere (Belgica).

Classe 75

Presidente, Giuseppe Crespi (Italia).
Vice-presidente, Mazakazu Wada (Japão).
Secretário, Enrique Fremont (Mexico).

Classe 76

Presidente, Mazakazu Wada (Japão).
Vice-presidente, Jean Fraikin (Belgica).
Secretário, João Ratto (Portugal).

Classe 77

Presidente, Dr. Leopoldo de Bulhões (Brasil).
Vice-presidente, G. H. Jackson (Inglaterra).
Secretário, J. de Baere (Belgica).

Classe 78

Presidente, C. J. Brut (França).
Vice-presidente, Rioji Noda (Japão).
Secretário, Enrico Schöch (Italia).

Classe 79

Presidente, Mme. Mohr (Dinamarca).
Vice-presidente, Giuseppe Crespi (Italia).
Secretário, Dusil (Tchecoslovaquia).

Classe 80

Presidente, J. M. Puchen (França).
Vice-presidente, C. N. Atlee (Inglaterra).
Secretário (vago) (Belgica).

Classe 81

Presidente, Rioji Noda (Japão).
Vice-presidente, Alberto G. Villarinho (Portugal).
Secretário, Alberto Rosenwald (Brasil).

Grupo XV

Classe 82

Presidente, Cauzard (França).
Vice-presidente, Missao Ohki (Japão).
Secretário, Erminio Vella (Italia).

Classe 83

Presidente, Daniel Eie (Noruega).
Vice-presidente, Felippo Borgonovo (Italia).
Secretário, Smolka (Tchecoslovaquia).

Classe 84

Presidente, Otto Christoph (Estados Unidos).
Vice-presidente, A. F. Oliveira (Argentina).
Secretário, Dr. Joaquim Francisco de Paula (Brasil).

Classe 85

Presidente, E. P. Ellis (Inglaterra).
Vice-presidente, L. Petis (França).
Secretário, Luiz Hermann Filho (Brasil).

Classe 86

Presidente, Dr. Domingos Sergio de Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, Albino de Souza Cruz (Portugal).
Secretário, Gustavo Durón González (Mexico).

Grupo XVI

Classe 87

Presidente, Eduardo Guilherme May (Brasil).
Vice-presidente, André Regnier (França).
Secretário, Fernando Magalhães (Portugal).

Classe 88

Presidente, Dr. Jorge de Araujo Ferraz (Brasil).
Vice-presidente, Angel Barea (Mexico).
Secretário, Frank Medley (Inglaterra).

Classe 89

Presidente, Johanne Brandt (Dinamarca).
Vice-presidente (vago) (França).
Secretário, Edeuário Caspers (Belgica).

Classe 90

Presidente (vago) (França).
Vice-presidente, Yoshito Ikuta (Japão).
Secretário, D. Johanne Brandt (Dinamarca).

Classe 91

Presidente, Henrique Morise (Brasil).
Vice-presidente, Mare Ferrez (Brasil).
Secretário, Paulo Labeuriau (Brasil).

Classe 92

Presidente, Nello Crocchi (Italia).
Vice-presidente, João Rainho da Silva Carneiro (Portugal).
Secretário, Johanne Brandt (Dinamarca).

Classe 93

Presidente, Yoshito Ikuta (Japão).
Vice-presidente, Anton By (Noruega).
Secretário, Cesar R. Monteiro Filho (Brasil).

Classe 94

Presidente, Vago (França).
Vice-presidente, H. Lercher (Dinamarca).
Secretário, Angel Barea (Mexico).

Classe 95

Presidente, Lincoln Nodari (Italia).
Vice-presidente, Julio F. Verelst (Belgica).
Secretário, Jiushiro Tominaga (Japão).

Grupo XVII

Classes 96 a 105

Presidente, Crittenden Marriott (Estados Unidos).
Vice-presidente, H. Lercher (Dinamarca).
Secretário, Dr. Dulphe Pinheiro Magalhães (Brasil).

Grupo XVIII

Classes 106 e 107

Presidente, Anna de Castro Osorio (Portugal).
Vice-presidente, Crittenden Marriott (Estados Unidos).
Secretário, Bertha Lutz (Noruega).

Grupo XIX

Classes 108 e 109

Presidente, Carlota Pereira de Queiroz (Brasil).
Vice-presidente, Noemia B. Cordeiro de Farias (Brasil).
Secretário, Dra. Myrtes de Campos (Argentina).

Classe 110

Presidente, Bertha Lutz (Noruega).
Vice-presidente, Anna de Castro Osorio (Portugal).
Secretário, Benevenuta Ribeiro (Brasil).

Grupo XX

Classe 111

Presidente, Alessandro Siciliano (Italia).
Vice-presidente, G. Thiss (França).
Secretário, Ernesto de Preter (Belgica).

Classes 112 e 113

Presidente, Ernesto Anterini (Italia).
Vice-presidente, William Lytle Schwarz (Estados Unidos).
Secretário, Henri Bragard (Belgica).

Grupos XXI e XXII

Classes 114 a 118

Presidente, Dr. Augusto Ramos (Brasil).
Vice-presidente, Thomas Schlytter (Noruega).
Secretário, Vago (Estados Unidos).

Grupo XXIII

Classes 119 a 122

Presidente, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, M. Wada (Japão).
Secretário, Dr. Léo d'Afonseca Junior (Brasil).

Grupo XXIV

Classes 123 a 125

Presidente, commandante Alberto de Lemos Basto (Brasil).
Vice-presidente, Vago (Inglaterra).
Secretário, Ulrik Juncker (Belgica).

Classes 126 a 128

Presidente, Nunc de Campos (Portugal).
Vice-presidente, W. W. Kinky (Estados Unidos).
Secretário, capitão Marcelino Fagundes (Brasil).

Grupo XXV

Classes 129 a 131

Presidente, Gustavo Durón González (Mexico).
Vice-presidente, Jiushiro Tominaga (Japão).
Secretário, Dr. Roberto Pires de Sá (Brasil).

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	103	99\$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	400	99\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20X10, uma	16	1\$700
3. Almofada para carimbo 15X8, uma	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10X6, uma	10	896\$
5. Barbante pardo, novello	8.052	\$650
6. Barbante de cores, novello	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	2\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$990
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$728
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, em branco, um	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, impresso, um	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, em branco, um	40	\$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, impresso, um	40	1\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, em branco, um	690	\$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, impresso, um	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4\$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	114	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	8\$000
24. Buvards de madeira pequenos, um	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$780
26. Buvards de madeira, grande, um	114	2\$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2\$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2\$380
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	\$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$200

32. Canetas de borracha, sortidas, uma	1	1\$5000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	1	3\$000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	1	4\$700
35. Cestas communs de vime para papéis inuteis, uma	100	3\$900
36. Cestas especiaes de vime para papéis inuteis, uma	54	6\$400
37. Carimbos de borracha, ovais de 50 a 60 letras, um	4	9\$300
38. Carimbos de borracha, ovais de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovais de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	16	9\$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	29\$000
45. Cartão memorandum impresso 15 X 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum impresso 20 X 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum impresso 22 X 16, cento	20	3\$200
48. Cartão memorandum impresso 25 X 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 X 8, cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52X56, 50 kilos, folha	1.700	\$800
53. Cartolina em folha branca 72X56, 70 kilos, folha	200	\$700
54. Cartolina em cores 72X56, folha	400	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2	9\$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11\$200
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400
— Adicionar quando timbrada, uma	—	\$120
61. Cabecidas de seda, peça	2	15\$000
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000
63. Compasso para giz um	6	10\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3\$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2	3\$200
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	4\$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	8\$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45\$000
74. Decretos numerados, resma	2	45\$000
— Adicionar quando marcado, estampado	—	10\$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	\$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$480

77. Esponja marinha, grande, uma...	31	4\$380	127. Gomma arabica nacional, vidro		
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4\$100	medio, um	200	1\$200
79. Esponja de borracha, media, uma	4	4\$900	128. Gomma arabica nacional, vidro		
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	6\$800	pequeno, um	7.726	1\$100
81. Esponjeira de vidro, uma	22	2\$700	129. Gomma solida nacional, vidro		
82. Etiquetas sortidas para pharma-			grande, um	50	2\$350
cia, cento	2	1\$500	130. Gomma solida nacional, vidro		
83. Etiquetas em couro para autos,			pequeno, um	50	2\$000
cento	2	1\$600	— Adicionar quando de procedencia		
84. Etiquetas comuns para collar,			estrangeira, um	—	1\$500
cento	10	1\$190	131. Giz branco, em pao, duzia	82	8\$270
85. Etiquetas comuns, para livros,			132. Giz de cores, em pao, duzia	50	8\$400
cento	2	1\$500	133. Grampos "Heichkiss", caixa	10	6\$000
86. Elasticos em caixa sortidos, pe-			134. Grampos para papel, «Self» pe-		
quenos, caixa	22	2\$200	quenos, caixa	50	1\$480
87. Elasticos em caixa sortidos, gran-			135. Grampos para papel, «Self», mé-		
des, caixa	22	6\$000	dios, caixa	36	1\$800
88. Elasticos de diversas larguras,			136. Grampos para papel, «Self», gran-		
duzia	4	2\$600	des, caixa	50	2\$090
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$500	137. Lapis preto Faber, qualquer nu-		
90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2\$000	mero, um	6.452	8\$245
91. Espatulas de borracha, pequenas,			138. Lapis bicolor Faber, uma	2.526	8\$800
uma	6	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	8\$500
92. Espatulas de borracha, grandes,			140. Lapis pretos especies para dese-		
uma	4	2\$400	nho, um	180	8\$800
93. Esquadros de madeira, pequenos,			141. Lapis para lousa, forrados de ma-		
um	2	4\$100	deira, um	560	8\$100
94. Esquadros de madeira, medios, um	2	5\$00	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	18\$500
95. Esquadros de madeira, grandes,			143. Lacre nacional em bastoes, um	16.706	8\$210
um	10	7\$00	144. Lacre nacional em bastoes grossos,		
96. Esquadros de borracha, pequenos,			um	10	8\$400
um	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia		
97. Esquadros de borracha, medios,			estrangeira, um	—	8\$300
um	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louca, uma	12	2\$300
98. Esquadros de borracha, grandes,			146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$350
um	2	4\$000	147. Lousa simples pequena, uma	48	8\$870
— Adicionar quando forem gradua-			148. Lousa simples media, uma	48	18\$000
dos, um	—	1\$700	149. Lousa simples grande, uma	3	18\$290
99. Escalas de madeira, de dobrar, de			150. Livro 200 fls., para requarimento		
um metro, uma	2	1\$300	eleitoral, enc. em panno, im-		
100. Escalas de madeira, de dobrar, de			presso 40 x 30, um	30	42\$000
dous metros, uma	2	2\$550	151. Livro 200 fls., para terminas eleito-		
101. Escovas para limpeza de machi-			raes, enc. em panno, impresso		
nas, uma	16	1\$000	35 x 25, um	64	27\$000
102. Espheras de vidro para limpar			152. Livro 200 fls., para lançamento de		
pennas, 100 grammas	10	1\$400	nomes, enc. em panno im-		
103. Espeto de ferro para prender pa-			presso 35 x 25	21	27\$000
peis, um	4	2\$400	153. Livro 200 fls., para Junta de Re-		
104. Enveloppes para officio, 19 x 12,			cursos, enc. em panno, im-		
cento	200	2\$800	presso 35 x 25, um	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 23 x 45,			154. Livro 100 fls., com indice, enc.		
cento	200	3\$900	em panno, impresso 36x23, um	52	30\$000
106. Enveloppes para officios, 21 x			155. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
x 11 1/2, cento	200	4\$300	mato 16 x 12, um	1	1\$560
107. Enveloppes para officios, 24 x 12,			156. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	200	5\$400	cado, formato 16 x 12, um	2	3\$000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13,			157. Livro 100 fls., enc. em panno,		
cento	200	6\$300	impresso, formato 16 x 12, um	4	5\$000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16,			158. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
cento	200	10\$900	mato 12 x 20, um	2	2\$400
110. Enveloppes para officios, 40 x 29,			159. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	20	14\$650	cado, formato 12 x 20, um	4	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6,			160. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
cento	28	2\$600	presso, formato 12 x 20, um	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x			161. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
x 7 1/2, cento	28	4\$000	mato 22 x 16, um	4	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2,			162. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	189	3\$900	cado, formato 22 x 18, um	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc.,			163. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
13 x 10, cento	2	3\$100	presso, formato 22 x 16, um	4	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas,			164. Livro 100 fls., enc. em panno,		
14 1/2 x 11 1/2, cento	2	5\$000	formato 24 x 17, um	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas,			165. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
15 1/2 x 12, cento	2	5\$300	cado 24 x 17, um	4	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas,			166. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
16 x 13, cento	2	5\$900	presso 24 x 17, um	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um	200	3\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno for-		
119. Enveloppes saccos n. 2, um	200	3\$400	mato 27 x 20, um	1	3\$700
120. Enveloppes saccos n. 3, um	200	3\$900	168. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
— Adicionar quando estampados,			cado 27 x 20, um	2	7\$000
timbrados, etc., cento	—	2\$000	169. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
121. Fio de linho, para coser autos,			presso, 27 x 20, um	4	12\$000
novo	526	2\$200	170. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
122. Fitas para machina de escrever,			mato 32 x 24, um	2	4\$500
em uma só cor, uma	354	5\$000	171. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
123. Fitas para machina de escrever,			cado 32 x 24, um	4	9\$000
bicolor, uma	160	6\$400	172. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$600	presso 32 x 24, um	2	12\$000
125. Furador para pastas, de archive,					
um	10	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro					
grande, um	200	1\$990			

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	20\$000	— Idem com indice		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$300	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	— Quando de 200, mesmo formato, um		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 x 12, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 46 x 12, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28.	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 46 x 12, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha.	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha.	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16, um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha.	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$029
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um		2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17, um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2\$900
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	4\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 32 x 24, um.	1	7\$000	241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.	2	8\$500	246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	29\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 40, um.	1	17\$000	253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	4	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 30, um.	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 35 X 22, uma.....	4	7\$900	301. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
256. Pinceis finos para desenho, um..	10	1\$500	305. Papel alisado, formato BB, kilo	40	5\$500
257. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$500	306. Papel holandês, pautado n. 5, resma	1	57\$000
258. Pinceis para colia ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3\$800
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2\$550	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	\$100
261. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma	2	18\$500
262. Peso de ferro para papeis, um..	22	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, fo- lha	141.500	\$180
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2\$900	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	314. Panno shagrin, metro	20	5\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.....	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabri- cantes, caixa	400	5\$800	316. Percaline, metro	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	317. Raspadeira typo lança, cabo de ma- deira, uma	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma	—	1\$150
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centi- metros, 16 centímetros	440	\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 centi- metros, 16 centímetros	1.330	\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16\$500	Em madeiras milimetradas, cada 16 milímetros, 10 centi- metros	—	\$500
274. Papel de linho, liso para machi- na, quatro kilos, resma	40	11\$700	321. Sandaraque, vidro, um	12	1\$200
274-A. Papel de linho, para portarias o decretos, gravado, resma	20	35\$800	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro ..	50	18\$000
275. Papel de linho liso, para machi- na, cinco kilos, resma	20	13\$500	323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, me- tro	50	12\$500
276. Papel de linho liso para machi- na, em meias folhas, resma ..	40	6\$900	324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	0\$500
277. Papel de linho sem pauta, para in- formações, quatro kilos, res- ma	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1\$200
278. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um ..	220	2\$800
279. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8\$000
280. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17\$100	328. Tinteiros de ferro, simples, um ..	6	9\$600
281. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um ..	4	18\$000
284. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um	24	\$800
285. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000	333. Tympanos de atrito commum, um	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas..	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um	1	29\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	2.494	\$370
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000	336. Tinta para escrever, preta, estran- geira — 100 grammas — litro	146	\$800
Idem impresso, por 400 folhas..	—	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	50	\$176
286. Papel ferro-brassilico, metro...	100	3\$300	338. Tinta para escrever, carmin, es- trangeira — 100 grammas — litro	26	\$900
287. Papel milimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	\$760
288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	3\$380	340. Tinta para carimbo de borracha, es- trangeira, vidro	20	1\$600
289. Papel canson «Ingressa», folha....	1.500	\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vi- dro	20	2\$800
290. Papel canson granitado, para aquarela, folha	100	5\$500	342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	500	1\$200
291. Papel vegetal para desenho (peça de 16 metros), peça	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5\$700
292. Papel carbonco superior, folha...	1.966	\$155	344. Tinta para copia, litro	10	8\$000
293. Papel carbonco para cobrir, folha	3.200	\$200	345. Tinta Nankin, vidro	10	4\$500
294. Papel carbonco para guarda, fo- lha	2.000	\$300	346. Tinta para impressão, preta, nacio- nal, kilo	4	7\$500
295. Papel carbonco em cores, folha....	1.250	\$450	347. Tinta para impressão, preta, es- trangeira, kilo	4	17\$500
296. Papel de cor, folha	1.600	\$300	348. Tinta para impressão em cores, es- trangeira, kilo	4	27\$500
297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000			
298. Papel porcelanizado, kilo	600	4\$800			
299. Papel parafinado, resma	2	24\$000			
300. Papel parafinado, folha	860	\$200			
302. Papel para folha	50	11\$200			
303. Papel de impressão marca A ou B, aseptinado, kilo	22	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	2\$900
351. Formato 21x17, cento	10	3\$000
352. Formato 33x22, cento	10	3\$200
353. Formato 35x24, cento	10	3\$500
354. Formato 41x32, cento	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento	10	5\$000
356. Formato 61x44, cento	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento	10	7\$000
Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
358. Telegrammas, formato 32x22, cento	1.600	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de concorrência, folha, uma	100	1\$000
362. Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas um	5.300	3\$200
366. Talões de 100 folhas, formato 21x11, um	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	2\$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	3\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20\$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4\$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas de dia 6 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 18 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão nos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro fazo publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

41.	Assucar de 3º, kilo.....	187.831	\$750
28.	Chá preto, kilo.....	235	26\$000
29.	Chá verde, kilo.....	3	26\$000
37.	Ervilha, kilo.....	347	2\$800
40.	Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$440
42.	Farinha de milho, kilo.....	56	\$550
49.	Louro, kilo.....	42	5\$500
50.	Leite condensado, lata.....	1.912	2\$600
54.	Manteiga nacional, kilo.....	11.416	7\$000
56.	Massas brancas, kilo.....	13.599	1\$500
57.	Massas amarellas, kilo.....	1.920	1\$600
66.	Passas, tudo.....	50	6\$500
72.	Rhum da Jamaica, garrafa.....	15	12\$000
86.	Vinho do Porto, Macedo, garrafa...	17	4\$390
87.	Vinho virgem, litro.....	17	24\$00

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238.	Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados.....	23	35\$000
313.	Papelão em folha, nacional, kilo....	230	\$950
361.	Individuaes dactyloscopicos, uma....	23.000	\$050
364.	Carteiras de identidade, eleitoeaes, uma.....	3.000	\$100
365.	Carteiras de identidade, mod. francez, uma.....	300	3\$500
372.	Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	1\$500
373.	Attestados e folhas corridas, uma....	4.000	\$100
374.	Impressos para informacoes (A), um.....	2.000	\$100
375.	Impressos para informacoes (B), um.....	5.000	\$050
376.	Registos criminaes, um.....	1.500	\$150
377.	Registos civis, um.....	9.000	\$150
378.	Impressos para promissuario, um....	2.000	\$300
379.	Cartões alphabeticos (A), um.....	9.000	\$220
380.	Cartões alphabeticos (B), um.....	1.500	\$050
381.	Livro para registro da identificação, 100 fls., um.....	15	25\$000

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta manuscrita ou feita á machina em papel de 0,23 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo as outras especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia de capital com que giram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, com a de commercializacão matricada na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condicção seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$ em moeda corrente, em apólice ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades dos maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no porto de embarque, sendo rejittadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offorecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
Flores Junior, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Figado, kilo	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Gencros de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$000
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	320	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	437.819	\$750
---------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$000
2. Coelho, sortidos, um	2.977	\$000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33\$630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80\$750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30\$875
4. Uniforme de panno elasticotone, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	74	100\$800

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria do Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias ulteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 18 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não preposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas ao acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Inspectoria de Vehiculos de Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções ao regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dir	Mez	Anno		
Manoel A. de Sá.....	28	Automovel	16	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel B. de Araujo.....	63	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alberto dos Santos Dantel.....	200	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Francisco Pires.....	204	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Baptista Hercilho.....	256	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Mendes.....	402	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	"
André Perin.....	596	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Delolhim do Espirito Santo.....	730	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Baptista & Irmãos.....	744	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Baptista & Irmãos.....	748	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	763	"	"	"	"	"	"
Dr. Samuel J. P. das Neves.....	824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Mogo.....	938	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Alves.....	1.023	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio Dias Ferreira.....	1.260	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Gustavo B. Pereira.....	1.324	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arnaldo A. Fernandes.....	3.203	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Leonel Augusto dos S. Machado.....	1.353	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Luiz Bento de Souza.....	1.380	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.479	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Rasberg de S. Pinto.....	1.501	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel de J. Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Arthur P. Maciel.....	2.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benjamin Bechtel.....	2.171	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ataliba P. de Oliveira.....	2.359	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Dr. Alberico F. de Sant'Anna.....	2.406	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dionysio M. A. Nigo.....	2.462	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Augusto da Costa.....	2.835	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro da R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Hamoc to Reis.....	3.422	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Alilo.....	3.643	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Ferreira Soares.....	3.695	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pessoa de Queiroz.....	3.830	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Benjamin G. Ralha.....	3.904	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Dr. Mario N. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos D. de Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José da Silva Mesquita.....	4.133	"	"	"	"	"	"
Maximino G. Fontes.....	4.197	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Antonio P. Alves.....	4.198	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Henrique T. Forradilha.....	4.261	"	"	"	"	Entregou direcção a uma senhora.....	"
Tobias F. de Azevedo.....	4.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Seraphim Pacheco.....	4.423	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurico F. Braga.....	4.286	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Caspar A. Rodrigues.....	4.771	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	4.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco José.....	4.973	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto Gonçalves.....	5.016	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
D. Eclair de Almeida.....	5.034	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Mazzoni.....	5.059	"	"	"	"	Por parar o vehiculo no cruzamento.....	Motorista.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. da Silva Junior.....	5.191	Automovel	16	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Maria Pereira.....	5.405	"	"	"	"	"	"
Avelino da Silva Vallim.....	5.528	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	5.545	"	"	"	"	"	"
Heitor da Silva.....	5.643	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright Company Limited.....	5.670	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benedicto M. de Almeida.....	5.733	"	"	"	"	"	Motorista.
Jacob Atamarez.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Deocleciano C. da Silva.....	5.815	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	"
Jayme M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	"	"
Iair de Castro.....	5.932	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Samuel Guerra.....	5.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio B. Salgado.....	5.964	"	"	"	"	"	"
B. L. Hunt.....	5.987	"	"	"	"	Usar pharões.....	Proprietario.
J. W. Finck.....	5.998	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio R. de Carvalho.....	6.044	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Nicolau J. Chame.....	6.051	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José F. Zucarino.....	6.088	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de Janeiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	94	Automovel	13	Janeiro	1923	Por interromper o transito.....	Proprietario.
David Teixeira.....	321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Theophilus Capaz.....	622	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia de Transportes e Carruagens...	710	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	796	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Fontes.....	1.081	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Eduardo F. França.....	1.101	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Rodolpho D. Moreira.....	1.579	"	"	"	"	"	Motorista.
José S. Perez.....	2.275	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alfredo S. Valente.....	2.393	"	"	"	"	"	"
José da S. Santos.....	2.435	"	"	"	"	"	"
José E. de Carvalho.....	3.065	"	"	"	"	"	"
João Barbosa.....	3.672	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Empresa P. Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Victor V. da Silva.....	4.543	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Gustavo S. Masset.....	4.914	"	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
Paulo dos S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio R. Pinto.....	5.376	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello.....	5.656	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio Sargenetto.....	5.606	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Abilio J. da Silva.....	6.002	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Waldemar Vieira.....	416	"	14	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio da S. Estrada.....	1.004	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Ramon R. Rodrigues.....	1.043	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Paschoal Villardi.....	1.516	"	"	"	"	"	"
José Borges.....	1.545	"	"	"	"	"	"
Agostinho Teixeira.....	5.880	"	"	"	"	"	"
Manoel R. de Britto.....	2.190	"	"	"	"	"	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	"	"
Americo L. da Costa.....	2.755	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Marcilio da S. Gaspar.....	3.936	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eduardo Ribeiro.....	4.018	"	"	"	"	"	"
Jocelyn Wanderley.....	4.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Edgard de G. Bentes.....	4.863	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João C. Fernandes.....	4.976	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Arthur Geraldo.....	5.056	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio P. Laranjeiras.....	5.067	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel L. Pereira.....	5.140	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Altino A. de Azevedo.....	5.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de Janeiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo listados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José de O. Bastos.....	31	Automovel	15	Janeiro	1923	Contra mão.....	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho.....	143	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Hanseatica.....	271	"	"	"	"	"	Proprietario.
José R. dos Santos.....	290	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaltino C. Franco.....	379	"	"	"	"	"	"
Francisco L. de Figueiredo.....	466	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos da C. Leite.....	474	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Bernardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Antonio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João A. Fernandes.....	818	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. de Menezes.....	904	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Pedro de Alcantara.....	935	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	975	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Nicolino Guettera.....	1.183	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Floriano da Ponte.....	1.234	"	"	"	"	"	"
Feliciano Justo.....	1.240	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel Francisco.....	1.268	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
João F. Mourão.....	1.576	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Jesus Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	Fazer manobra em lugar não permitido.	Motorista.
Lauro M. Braga.....	1.659	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco M. Molina.....	1.673	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Souza Rosas.....	1.792	"	"	"	"	"	"
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	"	"
Antonio R. de Carvalho.....	2.202	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Caetano S. de Carvalho.....	2.233	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Amancio R. de Freitas.....	2.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elias Rodrigues.....	2.370	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Joaquim de O. Trianna.....	2.331	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Felippe Burgonovo.....	2.328	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Mark Sutton.....	2.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Contra mão da direcção..	"
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José P. de Almeida.....	2.697	"	"	"	"	"	"
José da C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio D. Gonçalves.....	2.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mestre & Blatke S. A.....	2.939	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Zeferino Vidal.....	3.028	"	"	"	"	"	"
Valentin D. Moreira.....	3.041	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio S. Chagas.....	3.217	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alberto F. dos Santos.....	3.263	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José A. Ribeiro.....	3.265	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pedro F. do Serrado.....	3.288	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Josino A. Ramos.....	3.312	"	"	"	"	"	Motorista.
João P. de Azevedo.....	3.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José A. da Silva.....	3.321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio Manoel Dias.....	3.406	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	3.613	"	"	"	"	"	"
Nelson Dantas.....	3.645	"	"	"	"	Contra a mão direcção..	"
Raul Malaguti.....	3.650	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. dos Anjos.....	3.678	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João R. Marinho.....	3.712	"	"	"	"	"	"
João de A. Adrião.....	3.712	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Manoel J. Teixeira.....	3.779	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Augusto Serra.....	4.062	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Guilherme Baylac.....	4.209	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos de Carvalho.....	4.283	Automovel	15	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Baptista & Irmãos.....	4.297	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
João Alves.....	4.309	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Primo Tiorese.....	4.332	"	"	"	"	"	"
Cactano da Silva.....	4.391	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fortunato J. de Sant'Anaa.....	4.443	"	"	"	"	"	Motorista.
José Lucas.....	4.639	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.	4.790	"	"	"	"	Uso de pharões.....	Proprietario.
Antonio Lopes.....	4.853	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Moacyr N. Perez.....	4.869	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	"	"
Arthur Geraldo.....	5.055	"	"	"	"	"	"
Antonio J. de Araujo.....	5.058	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henriques de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Emygdio N. Vallin.....	5.215	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Ferreira Pedro.....	5.212	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Joaquim da S. Estrada.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Salvador Sibante.....	5.521	"	"	"	"	Por atropelamento.....	"
José F. dos Santos.....	5.535	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Amorim G. de Almeida.....	5.784	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel C. Dias Garcia.....	5.791	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Castilhe.....	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 19 janeiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 8 e 30, nesta inspectoria:

Antonio Fernando da Silva, José Alves, Abilio Barreiros, Getulio Antonio dos Santos, Manoel Ferreira da Silva 1º, João Pereira, João Nunes, Armino de Moraes, Reynaldo Marques Coelho de Araújo e Luiz Cardoso Martins.

Turma suplementar:

Carlos Augusto Machado, Antonio da Costa Mesquita, Benedicto de Souza, Alvaro Marques Ferreira, Antonio Jurenei, Manoel Ferreira da Silva 2º e Frederico Ferreira Lage.

(Prova pratica):

Manoel Rodrigues da Silva.
Inspectoria de Vehiculos, 20 de janeiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 217 da rua Santo Christo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer

à Terceira Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 13.414, expedida para o predio citado, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, as casas da avenida n. 44, da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios ou os responsaveis pelos terrenos da rua Machado Bittencourt n. 70 e da rua Victor Meirelles n. 65, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 5ª Delegacia de Saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201 (Meyer), afim de tomarem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação ns. 11.887, e 11.888, expedidos para os terrenos

citados, sendo tidos por intimados, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Directoria Geral do Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes rescreverão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão empregar artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um *portante* igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, conciliado e colorido no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis), 3.000.000.000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviu dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionais.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Império, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade em 19 de Janeiro de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO REPARAÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE."

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 25 de corrente, ás 15 horas, se receberão nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e reparações e serviços deste ministério que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo do negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1.000.000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a abertura pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar, á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involtorio fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involtorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira receber deca deca, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, queer receber deca deca para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, sellada, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas

razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encaminhadas em um involtorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Devida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e sem applicadas na integra, antes de qualquer solução.

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso da abertura tardia de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão accitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo fór excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas do excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade. — O director geral interino, Mario Gomes.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade

1. Alfretes da latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.

2. Almofada para carimbo de 0,10 X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de cor, em novello, kilo.
4. Barbante de algodão de cor, fino, novello.
5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
6. Barbante de algodão nacional, em chicote, kilo.
7. Barbante grosso, de linho, novello.
8. Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
9. Bloco de 100 folhas, papel quadriculado, de 0,11 X 0,33, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa do 0,09, bloco.
12. Bobina de papel para bloco Hansa, bobina.
13. Borracha americana Pensil C. n. 456, em tablette, duzia.
14. Borracha Appollon, 2.234, em tablettes, duzia.
15. Borracha Rubber n. 1.000, duzia.
16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
17. Borracha n. 1.087, circular com escora, duzia.
18. Ruby n. 212, duzia.
19. Ruby n. 224, duzia.
20. Cadargo de cor, até 0m,005, carretel.
21. Caneta.
21. Americanas, ns. 1.334 a 1.340, duzia.
22. Eagle Pensil C., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
23. Faber, de borracha, duzia.
24. J. Faber, de madeira, duzia.
25. Cesta de vime, para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.
- Colchetes, grampos e tranquetes:
26. Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
27. O. K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,39, com 500 folhas, caixa.
30. Deposito de vidro, para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.
- Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:
31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
33. Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
35. Modelo V — Livro do registro de sementes (animas de serviço), idem, um.
36. Modelo VI — Talão para guia do recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
37. Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas, talão.
38. Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
39. Modelo IX — Livro do registro do animas de raça ou reproductores, idem, um.
40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
42. Modelo XII — Livro de registro do obras impressas, idem, um.
43. Modelo XIII — Livro para lançamento de emprestimos de obras impressas, idem, um.
44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte com 100 folhas, talão.
45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por emprestimos, com 100 folhas, talão.
46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda, cento.
48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animas existentes no estabelecimento, cento.
51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animas do estabelecimento, cento.
53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem, um.
57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funcionarios technicos, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos e aparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.
61. Modelo XXXI — Livro de produção das officinas, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
62. Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar, com 100 folhas, talão.
63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.
- Enveloppes:
65. De papel de Hollanda, de 0m,09 X 0m,12, sacco, cento.
66. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,17, sacco, cento.
67. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,24, sacco, cento.
68. De papel de Hollanda, de 0m,14 X 0m,28, sacco, cento.
69. De papel de Hollanda, de 0m,20 X 0m,25, sacco, cento.
70. De papel de Hollanda, de 0m,31 X 0m,48, sacco, cento.
71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 X 0m,19, sacco, cento.
72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 X 0m,11, sacco, cento.
73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 X 0m,13, sacco, cento.
74. Fio bicolor de Coats, carretel.
75. Fita bicolor, carretel.
76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores.
77. Folhas impressas de accordo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33 X 0m,40, uma.
78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 X 0m,40, uma.
- Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33 X 0m,22, cento.
79. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxo.
80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
81. Gomma arabica liquida, de A. Mourin, n. 420, vidro.
82. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
83. Gomma arabica liquida, Stickphasts, em vidros de 0k,250, vidro.
84. Gomma arabica em grão, kilo.
85. Grampeador Hotels kiss, ns. 1 e 3.
86. Grampos Hotch kiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
87. Grampos Binderclip, duzia.
88. Lhosos diversos, cento.
89. Indice de 100 folhas, papel Fiume, de 7 kilos, formato 0m,35 X 0m,28, capa de carneira.
90. Indice formato 0m,22 X 0m,33, capa de papel couro.
91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.
- Lapis:
92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
93. E. Faber Graphite n. 460, duzia.
94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
95. A. W. Faber «Castell», F., duzia.
96. Bicolor de Faber, duzia, de cor, qualquer cor, de Faber, duzia.
97. Lapolcolor, qualquer cor, duzia.
98. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas.
99. De 0m,22 X 0m,33, capa de papel de couro.
100. De 0m,22 X 0m,33, capa de carneira.
101. De 0m,25 X 0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro.
- Livros:
102. De 0m,22 X 0m,28, com carcellas duplas, capa de papel de couro, um.
103. Livro em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26 X 0m,26 X 0m,39, capa de papel de couro, um.
- Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro.
104. De 0m,19 X 0m,25, com 200 folhas, um.
105. De 0m,22 X 0m,33, com 200 folhas, um.
106. De 0m,35 X 0m,26, com 350 folhas, um.
107. De 0m,35 X 0m,47, com 300 folhas, um.

108. De 0m,36 x 0m,27, com 300 folhas, um.
109. De 0m,40 x 0m,30, com 200 folhas, um.
110. De 0m,41 x 0m,27, com 200 folhas, um.
111. De 0m,45 x 0m,26, com 200 folhas, um.
112. De 0m,45 x 0m,63, com 200 folhas, um.
113. De 0m,46 x 0m,31, com 200 folhas, um.
114. De 0m,47 x 0m,35, com 500 folhas, um.
115. De 0m,47 x 0m,35, com 250 folhas, um.
116. De 0m,52 x 0m,36, com 100 folhas, um.
117. De 0m,52 x 0m,36, com 200 folhas, um.
118. De 0m,52 x 0m,36, com 300 folhas, um.
119. De 0m,52 x 0m,36, com 100 folhas, um.
120. De 0m,64 x 0m,42, com 200 folhas, um.
121. De 0m,66 x 0m,44, com 300 folhas, um.
122. De 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para ponto, um.
Livros (modelos a que se referem as instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diário Oficial*, de 28 de novembro de 1922:
123. Modelo I (0m,51 x 0m,43), de 300 folhas, um.
124. Modelo I (0m,52 x 0m,45), em folhas avulsas, cento.
125. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 100 folhas, um.
126. Modelo II (0m,51 x 0m,35), em folhas avulsas, cento.
127. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 200 folhas, um.
128. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 300 folhas, um.
129. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 100 folhas, um.
130. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 200 folhas, um.
131. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 300 folhas, um.
132. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 400 folhas, um.
133. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 500 folhas, um.
134. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
135. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
136. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
137. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
138. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
139. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
140. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
141. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
142. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 300 folhas, um.
143. Modelo VII (0m,40 x 0m,50), de 100 folhas, um.
144. Modelo VII (pautado de 30 linhas), de 200 folhas, um.
145. Modelo VII (pautado), de 300 folhas, um.
146. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
147. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
148. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
149. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
150. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
151. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
152. Modelo XIII (0... ..), de 100 folhas, um.
153. Modelo XIII (0... ..), de 200 folhas, um.
154. Modelo XIII (0... ..), de 300 folhas, um.
155. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para debito, de 100 folhas, um.
156. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para credito, de 200 folhas, um.
157. Modelo XVI (0m,52 x 0m,37), de 400 folhas, um.
158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
160. Modelo XVII (0... ..), de 100 folhas, um.
161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
163. Modelo XIX (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
166. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
167. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
168. Modelo XXI, de 300 folhas, um.
169. Modelo XXII (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
170. Modelo XXII, de 200 folhas, um.
171. Modelo XXII, de 300 folhas, um.
172. Modelo XXIII (0m,20 x 0m,24), de 100 folhas, um.
173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
175. Modelo XXV (... ..), de 100 folhas, um.
176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
178. Modelo XXVI (... ..), de 100 folhas, um.
179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
181. Talão de pedidos a que se refere a circular da Contadaria Central da Republica (0,33 x 0,41), publicada a pagina 1.497 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, de 100 folhas, um.
182. Idem, idem, idem, de 200 folhas, um.
183. Idem, idem, idem, de 300 folhas, um.
184. Maceta de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09 x 0,18, um.
185. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,645 x 0,035, um.
186. Nankin superior, de 0,094 x 0,022 x 0,10, um.
187. Nankin liquido, Americana India Ink, em vidros de 30 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, um.
189. Nankin liquido, Lefranc, um.
190. Pautado, almasso, com 33 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Pautado, almasso com 33 linhas, de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum), resma.
194. Pautado almasso, com 33 linhas (Imperial Vellum), resma de 7 kilos com 400 folhas, resma.
195. Pautado de linho, com margens e cabeçalho para certidões, de 0,22 x 0,33, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Pautado de Hollanda, n. 2, resma de 26 kilos, resma.
197. Pautado de Hollanda, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 6 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 3 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, em meias folhas, resma de 800 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 6 kilos, resma.
204. Liso almasso (L. L. Brown), de 0,10 x 0,21, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Riscado, conforme modelo, para contas-correntes de adeantamentos, de 0,44 x 0,33, cento.
207. Riscado e impresso, conforme modelo, para contas-correntes de material, de 0,44 x 0,33, cento.
208. Assetinado A1 com 20, 30, 40 e 50 kilos, kilo.
209. Assetinado B com 8, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
210. Assetinado BB com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
212. Pergaminho BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Pergaminho, quadriculado, de 0,24 x 0,17, resma de 8 kilos, kilo.
214. Pergaminho quadriculado, de 0,45 x 0,18, resma de 12 kilos, kilo.
215. Pergaminho quadriculado, de 0,63 x 0,58, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em octavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho, timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel de calligraphia, folhas.
219. Papel tela Imperial, de 1,35 x 2,00, peça.
220. Papel ferro prussiato, peça.
221. Papel ferro prussiato, Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 x 10,00, peça.
222. Papel prussiato, Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 x 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha, 0,75 x 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 x 10,00, peça.
225. Carbono (carimbono), de 0,215 x 0,330, em caixas de 100 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande, caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, caixa.
228. Idem, idem, de 0,18 x 0,60, caixa de 100 folhas, caixa.
229. Mata-borrão fino, folhas.
230. Idem fino em tiras, de 0,08 x 0,28, cento.
231. Idem grosso, folhas.
232. Idem grosso em tiras, 0,08 x 0,28, cento.
233. Papel pardo para embrulho de 0,78 x 1,10, resma de 32 kilos, resma.
234. Idem, idem, de 0,90 x 1,20, resma de 38 kilos, resma.
235. Idem, idem, de 1,50 x 1,10, resma de 45 kilos, resma.
236. Manilha para embrulho, azul, de 0,90 x 1,20, resma de 60 kilos, resma.
237. Idem para embrulho, amarelo, de

0,90 X 1,20, resma de 60 kilos, resma.

238. Hygienico (Agua), pacote de 1.000 folhas, pacote.

239. Papel granito, folha.

240. Papel verde chagrin, folha.

241. Panno verde Victoria, metro.

242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilos.

243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, uma.

Pennas:

244. De aluminium, Brandauer n. 530, em caixas de 100, caixa.

245. De Falcon, n. 48, caixas de 100, caixa.

246. Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.

247. Gillot, n. 659, em caixas de 100, caixa.

248. J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.

249. Leonardi, ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.

250. Perry, ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.

251. Rond, de 1 a 6, em caixas de 24, caixa.

252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.

253. W. Mitchell, letras g e j, em caixas de 100, caixa.

254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.

255. Perfurador Soennecken, n. 238 A, um.

256. Pesos de vidro fantasia para papeis, um.

257. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de osso, uma.

258. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de madeira, uma.

Reguas:

259. De borracha «E. Faber», de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.

260. De celluloid, transparente (graduada), uma.

261. De madeira «E. Faber», com escala de 0,001, de 0,50 uma.

262. De madeira «E. Faber», com escala de 0,002, de 1,00, uma.

263. Registrador Soennecken, n. 114 H, um.

264. Tesoura Vitry, de 0m,203, e 0,250, uma.

Tintas:

265. Para aguarella, em tubos, qualquer cor, de Lefrone, tubo.

266. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin, vidro.

267. Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin, vidro.

268. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.

269. Carmin Stephens, litro.

270. Carmin Sardinha, litro.

271. De escrever Sardinha preta, litro.

272. De escrever Stephen Blue Black, litro.

273. Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefrone, tubo.

274. Em liquido a prova de agua, Higghins, tubo.

275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.

Tinteiros:

276. Duplo em escrevaninha de ferro com porta caneta e tampa presa, um.

277. Idem em escrevaninha de madeira F. Soennecken com dous descanços, um.

278. De crystal com tampa solta de metal, de 0,08 x 0,08 x 0,06, um.

279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.

280. Transferidor de metal de Casella, um.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas taansacções em que interveio o corretor de mercadorias João de Aquino, exonerado a pedido por portaria de 29 de dezembro proximo passado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 17 de janeiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Ariosto de Azevedo, exonerado a pedido por portaria de 10 do corrente mez pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de janeiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes ex-

pediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

D. Maria Amelia Jubim, concertar a bica da cozinha do predio n. 41 da rua Barão do Bom Retiro;

Sr. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues, substituir o deposito de agua do predio n. 97 A da rua Barão do Bom Retiro;

D. Marietta Maia, concertar as torneiras de boia e do tanque do predio n. 149 da rua Barão do Bom Retiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, previno aos interessados que as concurrencias publicas convocadas para o dia 27 do corrente, destinadas ao fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido e de identico material para o abastecimento de Cordovil, ficam denhum effeito naquella data, devendo os mesmos interessados aguardar novas publicações de editaes relativos a esse assumpto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo Sr. Antonio de Assumpção, a intimação que lhe expediu esta Repartição, para collocar hydrometro no predio de sua propriedade, sito á rua General Argollo n. 167, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, a qual deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multa regulamentar.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Proposta de Henrique Braga & Comp. á secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas para fornecimento dos seguintes artigos durante o anno de 1923:

1.	10 caixas de alfinetes, uma.....	2\$800
2.	6 almofadas com tampa para carimbo de 0,16x0,09, uma.....	2\$500
3.	12 agulhas grandes, duzia.....	2\$700
4.	24 borrachas n. 224 para lapis, uma.....	1\$250
5.	24 borrachas n. 104 para tinta, uma.....	1\$180
6.	24 borrachas n. 210 para lapis e tinta, uma.....	1\$250
7.	24 borrachas n. 1.087 com escova para machina, uma.....	1\$200
8.	12 borrachas n. 1.089 para machina, uma....	\$700

9.	20 rolos de barbante fino de cores, um.....	1\$350
10.	10 rolos de barbante pardo trançado fino, um.....	2\$900
11.	20 rolos de barbante pardo grosso, um.....	3\$500
12.	12 buvards de madeira, grandes, um.....	3\$000
13.	2.000 cartões marcados em relevo para o gabinete, cento.....	9\$800
14.	60 canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia....	6\$900
15.	48 canetas Faber, diversas, duzia.....	5\$000
16.	6 canivetes Rodgers com quatro folhas, um.	2\$000
17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um....	41\$000
18.	3 kilos de campora, um.....	6\$000
19.	12 cestas grandes para papeis, uma.....	19\$500
20.	24 cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.	27\$500
21.	4 cadernetas de creditos de 50 folhas, uma.	1\$300
22.	35 caixas de colchetes Micro, uma.....	2\$500
23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....	

24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	34.450	75.	1 Memorial Fluminense, um.....	45.500
25.	12 caixas de colchetes n. 5, uma.....	3.800	77.	6 vidros de óleo para máquinas, um.....	2.100
26.	2 duzias de decímetros de metal, um.....	13.800	78.	10 resmas de papel almasso de 7 kilos, uma.....	33.500
27.	10 envelopes Turkey Mill para cartas, cento.....	11.000	79.	10 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas sem impressão, uma.....	7.900
28.	56 envelopes de linho impressos para carta, um.....	11.800	81.	50 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas com impressão, uma.....	12.500
29.	40 centos de envelopes de cór, impressos, para telegrapha, cento.....	3.800	82.	20 caixas de 100 folhas de papel de linho marcado em relevo para o gabinete do ministro, uma.....	15.400
30.	20 centos de envelopes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.....	5.800	83.	20 resmas de papel de linho para autuação, uma.....	33.500
31.	50 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,24 x 0,13, cento.....	9.400	84.	15 resmas de papel de linho continuação de informações, uma.....	46.000
32.	50 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,26 x 0,14, cento.....	11.500	85.	20 resmas de linho para máquina, uma.....	28.000
33.	50 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,27 x 0,21, cento.....	15.400	86.	200 blocos de papel em tiras impressas de 100 folhas, um.....	4.500
34.	20 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,42 x 0,15, cento.....	17.000	87.	2.000 folhas de papel para telegrammas, milheiro.....	31.500
35.	20 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,41 x 0,27, cento.....	20.000	88.	10.000 folhas de papel de linho impressas para avisos sem pauta 1.000 1/2 folhas.....	48.000
36.	20 centos de envelopes impressos para ofícios, 0,45 x 0,31, cento.....	23.000	89.	5 resmas de papel pautado impresso para avisos 400 folhas, uma.....	51.000
37.	6 esponjas para molhador, uma.....	1.900	90.	10.000 folhas de papel de linho impresso para ofícios sem pauta 1.000 1/2 folhas.....	48.000
38.	6 facas de osso para cortar papel, uma.....	2.400	91.	5 resmas de papel pautado impresso para ofícios 400 folhas, uma.....	51.000
39.	12 furadores para papel, um.....	2.500	92.	3 resmas de papel impresso para certificados 400 folhas, um.....	49.500
40.	60 fitas para máquinas de escrever, uma.....	6.800	93.	28 resmas de papel impresso para informações 400 folhas, uma.....	51.000
41.	12 caixas de grampos para máquinas de brochar, uma.....	2.500	94.	3 resmas de papel para decretos 400 folhas, uma.....	79.000
42.	16 caixas de grampos Gen n. 1, uma.....	2.400	95.	2 resmas de papel para decretos com ementa 400 folhas, uma.....	81.500
43.	12 caixas de grampos Niagara, uma.....	2.500	96.	36 resmas de papel para minutas de avisos 400 1/2 folhas, uma.....	19.500
44.	16 caixas de grampos King n. 2, uma.....	2.500	97.	20 resmas de papel para minutas de ofícios 400 1/2 folhas, uma.....	18.500
45.	12 caixas de grampos OK n. 1, uma.....	2.300	98.	10 resmas de papel para minutas de portarias 400 1/2 folhas, uma.....	18.500
46.	72 vidros de gomma arabica nacional de 900 grammes, um.....	2.400	99.	6 resmas de papel para minutas de decretos 400 1/2 folhas, uma.....	18.500
47.	5 indices alphabeticos de 0,33 x 0,22, capa de panno, um.....	4.400	100.	12 resmas de papel para minutas de expediente 400 1/2 folhas, uma.....	18.500
48.	6 caixas de lacre vermelho, uma.....	1.500	101.	6 resmas de papel impresso para portarias 400 folhas, uma.....	65.000
49.	12 duzias de lapis bicolores Faber n. 717, uma.....	9.000	102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,63 x 0,4, uma.....	5.400
50.	3 duzias de lapis vermelho Faber, uma.....	7.500	103.	1.600 folhas de papel manilha duplo para embrulho, uma.....	4.000
51.	3 duzias de lapis azues Faber, uma.....	7.500	104.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa.....	12.500
52.	2 duzias de lapis grossos verdes, uma.....	9.500	105.	10 papeleiras de madeira, uma.....	14.500
53.	24 duzias de lapis pretos ns. 1, 2 e 3, uma.....	3.500	106.	6 pastas n. 5 com aliarço para arquivo, uma.....	5.200
54.	2 duzias de lapis granito Van Dike, uma.....	7.500	107.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	34.800
55.	12 limpa pennas de porcelana, um.....	3.500	108.	6 pastas com mata borrão para mesa, uma.....	9.500
56.	12 carretilhas de linha de coser processos, um.....	2.500	109.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.....	2.500
57.	2 livros com 250 folhas, de 0,48 x 0,28, para contratos, um.....	79.000	110.	20 pregadores de metal para papel, um.....	1.500
58.	1 livro com 300 folhas, de 0,55 x 0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um.....	140.000	111.	20 caixas de pennas Mallat n. 10, uma.....	5.000
59.	1 livro com 50 folhas, 0,37 x 0,26, com indice, um.....	29.500	112.	20 caixas de pennas Mallat n. 12, uma.....	7.400
60.	6 livros com 100 folhas de 0,40 x 0,28, com mata borrão intercalado para ponto, um.....	55.000	113.	6 caixas de pennas Braudner n. 500, uma.....	4.500
61.	2 livros com 150 folhas de 0,40 x 0,23, com mata borrão, intercalado para ponto, um.....	62.000	114.	4 caixas de pennas Braudner n. 183, uma.....	7.000
62.	4 livros com 200 folhas de 0,49 x 0,34, para protocolo geral, um.....	129.000	115.	25 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, uma.....	8.000
63.	4 livros com 400 folhas de 0,49 x 0,34, para protocolo geral de ofícios, um.....	178.500	116.	6 caixas de pennas Leonardt n. 516, brancas, uma.....	7.000
64.	4 livros com 200 folhas de 0,49 x 0,34, para protocolos de requerimentos, um.....	128.000	117.	8 caixas de pennas Perry n. 42, uma.....	6.400
65.	4 livros de 400 folhas de 0,49 x 0,34, para protocolos de requerimentos, um.....	183.500	118.	3 caixas de pennas Mitchell n. 1, uma.....	5.000
66.	6 livros de 100 folhas de 0,35 x 0,23, para numerador de avisos, um.....	59.500	119.	3 caixas de pennas Turnor n. 1.500, uma.....	6.450
67.	2 livros de 200 folhas de 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	71.000	120.	2 caixas de pennas Rord n. 1 a 5, uma.....	3.600
68.	4 livros de 100 folhas de 0,36 x 0,25, para numerador de ofícios, um.....	57.000	121.	3 caixas de pennas Falcon n. 45, uma.....	5.300
69.	2 livros de 200 folhas de 0,36 x 0,25, para numerador de ofícios, um.....	72.000	122.	6 pesos de ferro para papel, um.....	6.800
70.	6 livros de 100 folhas de 0,33 x 0,41, para remessa de expediente, um.....	11.800	123.	12 pesos de vidro para papel, um.....	4.500
71.	1 livro com 100 folhas para assentamento de expediente da portaria, um.....	51.000	124.	12 latas de pó da Persia, uma.....	3.500
72.	3 máquinas para grampear, uma.....	14.900	125.	6 porta canetas de ferro, um.....	3.200
73.	400 folhas de mata borrão de cores, grandes, uma.....	4.500	126.	6 porta canetas de metal, um.....	7.900
74.	50 folhas de mata borrão fino de cores, grandes, uma.....	4.500	127.	21 raspadeiras-canivete Rodgers, uma.....	7.400
75.	12 milheiros de tiras de mata borrão para buvard, cento.....	3.500	128.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	4.900
			129.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	6.900
			130.	12 spring folio n. 1, um.....	5.900
			131.	12 talões de 10 folhas para pagamento de prestações, um.....	9.800
			132.	5 tesouras grandes, uma.....	11.800
				2 vidros de tinta nankin, um.....	2.900

133.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um....	2\$000
134.	12 vidros de tinta carmin Stephens, um....	3\$400
135.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um....	2\$400
136.	6 litros de tinta azul preta Sardinha, um....	4\$900
137.	75 litros de tinta azul preta Stephens, um....	9\$000
138.	12 vidros de tinta para carimbo de borracha, um....	1\$400
139.	5 tinteiros de crystal, quadrados, um....	4\$900
140.	12 tinteiros com estante e dous depositos, um....	17\$500
141.	6 resmas de papel impresso para portarias 400 1/2 folhas, uma....	59\$000
142.	12 talões de 100 folhas de titulos de pensão, um....	11\$900
143.	10 resmas de papel impresso, sem pauta, para avisos, 400 folhas, uma....	44\$000
144.	10 resmas de papel, sem pauta, para officios, 400 folhas, uma....	44\$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—Henrique Braga & Comp.

Proposta que faz J. d'Almeida Lustosa—Casa Leuzinger—estabelecido nesta praça a rua do Ouvidor n. 89, á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, durante o exercicio de 1923, a saber:

1.	10 caixas de alfinetes, uma....	2\$600
2.	6 almofadas com tampa para carimbo, de 0,16x0,09, uma....	2\$400
3.	12 agulhas grandes, uma....	2\$500
4.	24 borrachas n. 221, para lapis, uma....	1\$200
5.	24 borrachas n. 104, para tinta, uma....	1\$100
6.	24 borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma....	1\$200
7.	24 borrachas n. 1.087, para machina, com escova, uma....	1\$300
8.	12 borrachas n. 1.080, para machina, uma....	\$750
9.	20 rolos de barbante fino de cores, um....	1\$200
10.	10 rolos de barbante pardo trançado fino, um....	2\$500
11.	20 rolos de barbante pardo grosso, um....	3\$400
12.	12 buvaris de madeira, grandes, um....	3\$200
13.	2.000 cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento....	9\$500
14.	60 canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia....	6\$800
15.	48 canetas Faber, diversas, duzia....	5\$000
16.	6 canivetes Rodgers, com quatro folhas, um....	\$
17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 6, um....	22\$000
18.	3 kilos de camphora, um....	40\$000
19.	12 cestas grandes, para papeis, um....	5\$800
20.	24 cadernetas de creditos, de 25 folhas, uma....	19\$000
21.	4 cadernetas de creditos, de 50 folhas, uma....	27\$000
22.	35 caixas de colchetes micro, uma....	1\$200
23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma....	2\$400
24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma....	3\$300
25.	12 caixas de colchetes n. 5, uma....	3\$500
26.	2 duplos decímetros de marfim, um....	13\$500
27.	1.000 enveloppes Turkey Mill para cartas, cento....	10\$000
28.	5.600 enveloppes de linho, impresso, para cartas, cento....	11\$500
29.	4.000 enveloppes de cor, impressos, para telegrammas, cento....	4\$000
30.	2.000 enveloppes Turkey Mill, marcados em relevo para o gabinete de ministro, cento....	15\$000
31.	5.000 enveloppes impressos para officio 0,21X 0,13, cento....	9\$900
32.	5.000 enveloppes impressos para officios 0,25X 0,14, cento....	12\$300
33.	5.000 enveloppes impressos para officios 0,27X 0,21, cento....	15\$800
34.	2.000 enveloppes impressos para officios 0,42X 0,15, cento....	17\$800
35.	2.000 enveloppes impressos para officios 0,41X 0,27, cento....	21\$400
36.	2.000 enveloppes impressos para officios 0,45X 0,31, cento....	24\$000
37.	6 esponjas para molhador, uma....	1\$800
38.	6 facas de osso para cortar papel, uma....	2\$300
39.	12 furadores para papel, um....	2\$500
40.	60 fitas para machina de escrever, uma....	7\$000
41.	12 caixas de grampos para machina de brochar, uma....	2\$400
42.	16 caixas de grampos Gem n. 1, uma....	2\$200
43.	12 caixas de grampos Niagara, uma....	2\$500
44.	16 caixas de grampos Ring n. 2, uma....	2\$400
45.	12 caixas de grampos OK n. 1, uma....	2\$700
46.	72 vidros de gomma arabica nacional de 900 grammas, um....	2\$500

47.	5 indices alphabeticos 0,33X0,22, capa de panno, um....	4\$000
48.	6 caixas de lacre vermelho, uma....	14\$000
49.	12 duzias de lapis bicolores Faber n. 717, uma....	8\$600
50.	3 duzias de lapis vermelhos Faber, uma....	7\$000
51.	3 duzias de lapis azues, Faber, uma....	7\$300
52.	2 duzias de lapis verdes grossos, uma....	9\$800
53.	24 duzias de lapis pretos ns. 1, 2 e 3, uma....	3\$400
54.	2 duzias de lapis graphite Vandyke, uma....	7\$800
55.	12 limpa pennas de porcellana, um....	3\$300
56.	12 carreteis de linha de coser processos, um....	2\$800
57.	2 livros com 250 folhas 0,48X0,28, para contractos, um....	78\$500
58.	1 livro com 300 folhas 0,55X0,41, encadernação de carneira, para escripturação do montepio, um....	135\$000
59.	1 livro com 50 folhas 0,37x0,25, com indice um....	28\$000
60.	1 livro com 100 folhas 0,40x0,28, com mataborrão intercallado, para ponto, um....	55\$000
61.	2 livros com 150 folhas 0,40x0,28, com mataborrão intercallado, para ponto, um....	60\$000
62.	4 livros com 200 folhas 0,49x0,34, para protocollo, um....	128\$000
63.	4 livros com 400 folhas 0,49x0,34, para protocollo geral de officios, um....	176\$000
64.	4 livros com 200 folhas 0,49x0,34, para protocollo de requerimentos, um....	127\$000
65.	4 livros com 100 folhas 0,49x0,34, para protocollo de requerimentos, um....	180\$000
66.	6 livros com 100 folhas 0,35x0,25, para numerador de avisos, um....	58\$500
67.	2 livros com 200 folhas 0,35x0,25, para numerador de avisos, um....	70\$000
68.	4 livros com 100 folhas 0,35x0,25, para numerador de avisos, um....	57\$000
69.	2 livros com 200 folhas 0,35x0,25, para numerador de officios, um....	71\$000
70.	6 livros com 100 folhas 0,33x0,14, para remessa do expediente, um....	11\$500
71.	1 livro com 100 folhas para assentamento do expediente da portaria, um....	50\$000
72.	3 machinas para grampear, uma....	14\$500
73.	100 folhas de mataborrão de cores, grandes, uma....	\$620
74.	50 folhas de mataborrão fino, de cores, grandes, uma....	\$470
75.	12.000 tiras de mataborrão para buvard, cento....	3\$400
76.	1 memorial fluminense, um....	4\$500
77.	6 vidros de oleo para machina, um....	2\$000
78.	10 resmas de papel almasso 7 kilos, uma....	35\$500
79.	10 caixas de 100 folhas papel de linho para cartas, sem impressão, uma....	7\$800
80.	50 caixas de 100 folhas, papel de linho para cartas impresso, uma....	12\$400
81.	20 caixas de 100 folhas, papel de linho marcado em alto relevo para o gabinete do ministro, uma....	15\$000
82.	20 resmas de papel de linho para pauta, uma....	39\$000
83.	15 resmas de papel de linho para continuação de informação, uma....	47\$000
84.	20 resmas de papel de linho para machina, uma....	29\$500
85.	200 blocos de papel em tiras impressas com 100 folhas, um....	4\$400
86.	2.000 folhas de papel para telegrammas, mi-lheiro....	31\$000
87.	10.000 folhas de papel de linho impresso para avisos sem pauta, mil 1/2 folhas....	49\$000
88.	5 resmas de papel pautado e impresso para avisos, resma 400 folhas....	52\$000
89.	10.000 folhas de papel de linho impresso para officios sem pauta, mil 1/2 folhas....	49\$000
90.	5 resmas de papel pautado e impresso para officios, resma de 400 folhas....	52\$000
91.	3 resmas de papel impresso para certidões (400 folhas), resma....	48\$000
92.	28 resmas de papel impresso para informações idem, resma....	52\$500
93.	3 resmas de papel para decretos de 400 folhas, resma....	78\$000
94.	2 resmas de papel para decretos c/ ementa (400 folhas), resma....	83\$000
95.	36 resmas de papel para minutadas de avisos (400 1/2), resma....	19\$500

96.	20 resmas de papel para minutas de officios (400 1/2), resma.....	19\$500
97.	10 resmas de papel para minutas de portaria (400 1/2), resma.....	19\$500
98.	6 resmas de papel para minutas de decretos (400 1/2), resma.....	19\$500
99.	12 resmas de papel para minutas de expediente idem, resma.....	19\$500
100.	6 resmas de papel impresso para portarias (400 folhas), resma.....	61\$500
101.	50 folhas de papel quadriculado 0,65x0,4, folha.....	\$300
102.	1.500 folhas de papel manilha duplo para embrulho, folha.....	\$300
103.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa.....	12\$500
104.	10 papeleiras de madeira, uma.....	14\$000
105.	6 pastas n. 5 com cadarço para archivo, uma.....	5\$000
106.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	34\$000
107.	6 pastas de mata-borrão para mesa, uma.....	8\$500
108.	6 pastas flexíveis para transporte de papéis, uma.....	24\$000
109.	24 pegadores de metal para papel, um.....	1\$800
110.	10 caixas de pennas Alliat 10, uma.....	4\$500
111.	20 caixas de pennas Alliat 12, uma.....	7\$300
112.	6 caixas de pennas Brandauer 530, uma.....	4\$800
113.	4 caixas de pennas Brandauer n. 183, uma.....	6\$800
114.	25 caixas de pennas Leonardt n. 515 douradas, uma.....	8\$500
115.	6 caixas de pennas Leonardt n. 515 brancas, uma.....	7\$500
116.	8 caixas de pennas Perry n. 420, uma.....	6\$500
117.	3 caixas de pennas Mitchell J. uma.....	4\$900
118.	3 caixas de pennas Turner n. 1.500, uma.....	6\$400
119.	2 caixas de pennas Rond n. 1 a 5, uma.....	2\$900
120.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	5\$800
121.	6 pastas de ferro para papel, um.....	6\$500
122.	12 pesos de vidro para papel, um.....	4\$400
123.	12 laças de p. da Persia, uma.....	3\$400
124.	6 porta canetas de ferro, um.....	3\$000
125.	6 porta canetas de metal, um.....	7\$500
126.	24 raspadeiras canivete Rodger, uma.....	7\$300
127.	8 reguas de borracha 0,4, uma.....	4\$800
128.	6 reguas de borracha 0,60, uma.....	6\$700
129.	12 spring-bollos n. 1, um.....	5\$800
130.	12 talões de 100 folhas, para pagamento de prestações, um.....	9\$500
131.	5 tesouras grandes, uma.....	11\$500
132.	2 vidros de tinta nankin, um.....	2\$500
133.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$800
134.	12 vidros de tinta Carmim Stephens, um.....	3\$400
135.	12 vidros de tinta escarlate Stephens, um.....	3\$300
136.	6 litros de tinta azul preta Sardinha, um.....	5\$000
137.	76 litros de tinta azul preta Stephens, um.....	9\$000
138.	12 vidros de tinta para caimbo de borracha, um.....	1\$400
139.	5 tinteiros de crystal, um.....	4\$800
140.	12 tinteiros com estante e dous depósitos, um.....	17\$400
141.	6 resmas de papel, impressos para portarias (400 1/2), resma.....	58\$000
142.	12 talões de 100 folhas de títulos de pensões, um.....	11\$800
143.	10 resmas de papel impresso sem pauta para avulsos, resma.....	45\$000
144.	10 resmas de papel impresso sem pauta para officios, resma.....	45\$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — J. d'Almeida Lustosa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 36, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença publica n. 36

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.526, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam os ns. 2 e 3, na concorrência publica n. 36, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de lenha, para a 4ª divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 36, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Aos vinte dias do mez de janeiro do anno, de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás tres horas, na sala de concurrenças da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente, interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e seis para o fornecimento de lenha para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de oito do corrente mez, primeira correção do de vinte e nove de dezembro findo, ambos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregue tres envelopes com documentos de idoneidade e quatro com propostas, os quaes são numeradas na seguinte ordem:

Um e um -a- Henrique Elvir Möller;
Dous -Andrade & Normando;
Tres - Dolabella & Portella.

Em seguida o senhor doutor intendente verifica estarem todos os envelopes devidamente fechados e lacrados, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos os concorrentes e declara serão immediatamente abertos os envelopes das propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois o senhor intendente, interino, procede á abertura dos envelopes das propostas do senhor Henrique Elvir Möller e verifica estar ellas em duas vias, quando o edital exige tres vias, não as lendo por isso e restituindo-as ao proponente; abre, respectivamente, as dos senhores Andrade & Normando e Dolabella & Portella, faz a leitura de cada uma sem duvida ou incidente na presença dos interessados, rubrica-as, o que é tambem feito pelas concorrentes, numera-as na ordem de recebimento, sendo ellas publicadas no *Diário Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. Em tempo: Resolvo a entrelinha envelopes e rectifico que era uma via e não duas as propostas apresentadas pelo senhor Henrique Möller. Este mesmo senhor pediu fique consignado em acta que a lenha que propunha era toda a quantidade necessaria no consumo do deposito de Cachoeira e da ramal da Piquete, sendo os preços os maximos do edital. — José Caetano de Andrade Pinto. — H. Elvir Möller. — Andrade & Normando. — Dolabella & Portella. — Octavio Monteiro Bittencourt. Conforme. — João Canosa, ajudante de escrivão, interino. Confere. — Augusto Pinto Filho, escrevente. Visto. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

Os abaixo assignados, residentes nesta cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, fornecedores de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, com os documentos juntos, vêm propor a V. Ex. o fornecimento de (17) dezasse mil metros cubicos de lenha de 80 centimetros de comprimento por 6 a 18 centimetros de grossura, carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, á razão de 5\$400 (cinco mil e quatrocentos réis) o metro cubico, sendo, cinco mil metros cubicos entregues na zona de Lassance e dous mil metros cubicos entregues na zona de Pirapora, por igual preço. Sujeitam-se ás condições estipuladas no edital de concorrência do dia 20 deste mez. Sobre uma estampilha de 1\$000: Sete Lagoas, 15 de janeiro de 1923, 15-1-1923. — Andrade & Normando.

Os proponentes declaram que se sujeitam ás condições do edital de 8 do corrente, primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — Andrade & Normando.

Dolabella & Portella, industrias e construtores, com escriptorio á rua da Quitanda n. 152, nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência n. 36, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a quarta divisão, 7.000 (sete mil) metros cubicos de lenha ao preço de 5\$500 (cinco mil e quinhentos réis) cada metro cubico.

Os proponentes declaram que a lenha proposta é para Cattoni e será entregue ampliada no pateo da estação de Jequitahy, no ramal de Montes Claros, sujeitando-se a todas as exigências e obrigações estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. Dolabella & Portella.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiais à Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na fôrma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiais constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desenhate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Numero de ordem — Modelo Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,19, uma	1\$700
4.	77	6	Apparehos para sabão liquido, um	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa	21\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 221, caixa	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28,5, um	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo	9\$000
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um	2,300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma	4\$000
26.	52	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma	3,500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonês, 0,45x0,37 (medições provisórias), um	50\$000
33.	210	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonês, com rotulo, diversos modelos, um	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonês, conforme modelo, um	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato com-mum, milheiro.....	130\$000	91.	392	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
43.	21	2	Capas para processo, formato harmo-nium, milheiro.....	340\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, mi-lheiro.....	200\$000
44.	275	6	Cabides para chapéus, um.....	100\$000	93.	70	12	Índices, 0,10x0,33, um.....	1\$500
45.	—	2	Cintel para desenho, um.....	300\$000	94.	85	48	Índices, 0,22x0,33, um.....	3\$000
46.	93	6	Duplos decímetros de marfim, um.....	45\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.....	5\$800	96.	235	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do Diário Oficial, uma.....	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	233	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	246	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20x0,28, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10\$000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28x0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15x0,12, timbrados, quaes-quer tipos e dizeres, cento.....	55\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B., duzia.....	12\$000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, im-pressos, milheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14x0,28, timbrados, quaesquer tipos e dizeres, mi-lheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bicolor, Johann Faber, duzia.....	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, de 0,25x0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	126	12	Plástico para prender papéis, caixa.....	3\$500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43x0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	139	2	Esphera de vidro para tinteiros, zigs.....	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 10 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28x0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
58.	286	6	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,5 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papéis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Escofo para desenho, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33x0,26, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
60.	146	12	Esquadros de celluloides, de 45°, um.....	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	80\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloides, de diversos angulos, um.....	12\$800	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.....	25\$000
62.	224	48	Esanadores de pennas, de 0,60, um.....	6\$500	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	150	4	Esparadores de palha, de 0,60, um.....	3\$000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	140	12	Escova para trilha, uma.....	3\$000	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 fo-lhas, papel Hollanda, 0,33x0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	294	12	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 fo-lhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Fe-deral das Estradas», de 0,22x0,33, milheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.....	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.....	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 fo-lhas, papel Hollanda, 0,31x0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal du-rante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.....	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pesscal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33x0,34, um.....	16\$000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33x0,42, cento.....	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,33x0,35, um.....	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, inter-caladas, milheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	8\$000
72.	39	10	Folhas timbradas para medições pro-visórias, 0,22x0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hol-landa, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos defi-nitivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45x0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lamparas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,38x0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lamparas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remtico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	—	—	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtro para agua, um.....	100\$000	87	—	12	Molhadores de louça branca, com es-ponja, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador common para papéis, um.....	2\$000	126.	281	12	Molhadores de porcelana, para co-plador, com supporté e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador Scenhecker para dous furos, um.....	8\$000	127.	—	2	Mata-borrão em folhas de 0,62x0,50, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500	128.	—	4	Mata-borrão em tiras de 0,33x0,10, milheiro.....	6\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1\$000					
83.	102	12	Grampos amarelos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papéis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arábica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Odôets, jogo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officaes, conforme modelo, milheiro.....	25\$000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,23×0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45×0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38×0,23, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	1\$000
133.	178	10	Naphtalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin liquido, para desenho, vidro.....	9\$000	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$00
136.	137	24	Óleo #3 em l., para machinas de escrever, frascos de uma onça vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40×0,30 duzia.....	5\$000	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30×0,24 duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço formato carta, uma.....	12\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço formato almasso, uma.....	18\$000	180.	—	6	Pedras Pommes de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa.....	9\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Buck Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	43\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$00
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	3\$000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	43\$000	184.	231	24	Perceijos de metal, caixa.....	2\$500
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$00
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.....	80\$000	186.	293	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro.....	43\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	189.	288	24	Peso. de vidro para prender papéis, um.....	8\$00
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
152.	57	2	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$300
153.	239	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	33\$000	193.	—	2	Reguas padrão milimetrado de aço, uma.....	30\$000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$000
156.	267	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	15\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton-Gregory, peça.....	45\$000	196.	138	36	Sapólio Ench Morgans, um.....	8\$00
158.	64	1	Papel «natureza da despez», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	197.	78	3	Sabonete de alface, duzia.....	24\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha.....	7\$00	198.	239	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$330
160.	63	100	Papel impermeavel 0,61×0,49, conforme amostra, folha.....	8\$00	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	200.	207	6	talões circulares para a Intendencia, um.....	7\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33×0,22, caixa.....	22\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedúos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
163.	66	300	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha.....	8\$00	202.	244	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Aguaia, em pacotes, duzia.....	24\$000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de cortas folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenfel, typo grande, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$00
					209.	111	12	tinta especial para canetas tintreiro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, duzia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

41.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo.....	£	0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo.....	£	0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m		
500 kilos de 2 m/m		
250 kilos de 3 m/m		
7.000 kilos de 4 m/m		
Preço médio, kilo.....	\$	0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16" de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Depósito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$	0.17
---	----	------

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 35 kilos em cada rolo, com dois fios de 0,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0,08 a 0,10, rolo.....		3.00
---	--	------

9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de 100 kilos, kilo.....	F. f.	2,50
--	-------	------

250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), kilo...	F. f.	3,00
--	-------	------

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo.....	£	0-1-4
--	---	-------

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x 10" a 18" de extensão, um.....	\$	1.80
--	----	------

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo.....	F. f.	6,00.
--	-------	-------

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"		
60.000 kilos de 5/8"		
80.000 kilos de 3/4"		
40.000 kilos de 7/8"		
160.000 kilos de 1" (para confecção de parafusos de linha)		
60.000 kilos de 1"		
Preço médio, kilo.....	\$	0.05

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tempera) de 8' x 4' x 5/64", kilo.....	\$	0.06
---	----	------

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martín acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"		
290 kilos de 1/2"		
3.500 kilos de 5/8"		
5.080 kilos de 3/4"		
5.000 kilos de 7/8"		
7.000 kilos de 1"		
3.500 kilos de 1 1/8"		
5.300 kilos de 1 1/4"		
5.900 kilos de 1 1/2"		

Aço laminado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martín acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"		
1.500 kilos de 3/4"		
2.000 kilos de 7/8"		
4.000 kilos de 1"		
2.000 kilos de 1 1/4"		
3.500 kilos de 1 1/2"		

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"		
2.000 kilos de 2", para marretas		
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas		

2.800 kilos de 3", para marhões		
3.000 kilos de 3 1/2"		
2.000 kilos de 4"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

Aço quadrado de alta velocidade, «Böcher», «Novo» «Danemora»:

22 kilos de 1/4"		
230 kilos de 1/2"		
190 kilos de 5/8"		
200 kilos de 3/4"		
230 kilos de 7/8"		
240 kilos de 1"		
220 kilos de 1 1/4"		

Preço médio, kilo.....	\$	1.70}
------------------------	----	-------

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"		
340 kilos de 1/2" x 3/8"		
380 kilos de 1" x 1/4"		
570 kilos de 1" x 3/8"		
1.100 kilos de 1" x 5/8"		
1.400 kilos de 1" x 3/4"		
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"		
1.600 kilos de 1" 1/2 x 7/8"		
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"		
2.100 kilos de 2" x 7/8"		
2.000 kilos de 2" x 1"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.....	F. f.	100,00
--	-------	--------

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.....	F. f.	120,00
--	-------	--------

10 bombas de ar, proprias para desentupir raios e encanamentos, uma.....	F. f.	250,00
--	-------	--------

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma.....	F. f.	3,00
150 n. 6, uma.....	F. f.	3,90
300 n. 8, uma.....	F. f.	5,00
350 n. 10, uma.....	F. f.	5,00
350 n. 12, uma.....	F. f.	11,00
300 n. 14, uma.....	F. f.	15,00
150 n. 16, uma.....	F. f.	20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"		
5.100 kilos de 3/4"		
9.750 kilos de 1"		
15.700 kilos de 1 1/2"		
20.625 kilos de 2"		
29.250 kilos de 2 1/2"		
34.875 kilos de 3"		
45.500 kilos de 4"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.12
------------------------	----	------

Cuvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	\$	0.05
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	\$	0.16
150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma.....	\$	0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma.....	\$	2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma.....	\$	4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro.....	£	0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro.....	£	0-1-6
200 metros de 2", metro.....	£	0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro.....	£	0-2-6
200 metros de 3", metro.....	£	0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro.....	£	0-3-6
150 metros de 4", metro.....	£	0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro.....	£	0-8-7
150 metros de 6", metro.....	£	0-10-3

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.850 kilos de 1 ^m .37x1 ^m .37x1 ^m . ^m .	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.030 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro...	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca ++, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 1-13-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 55 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Fiole de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.	
1.000 metros branco.	
500 metros verde.	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2
Ferro redonda em vergalhões :	

60 kilos de 1/8"	
480 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 5/16"	
3.990 kilos de 3/8"	
10.150 kilos de 1/2"	

210.50 kilos de 5/8"	
4.290 kilos de 3/4"	
2.4720 kilos de 7/8"	
20.010 kilos de 1"	
4.800 kilos de 1 1/8"	
91.340 kilos de 1 1/4"	
12.400 kilos de 1 1/2"	
4.060 kilos de 1 3/4"	
4.690 kilos de 1 7/8"	
3.930 kilos de 2"	
1.350 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras:

280 kilos de 1/2" x 3/16"	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4"	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2"	
500 kilos de 1" x 1/8"	
1.050 kilos de 1" x 1/4"	
1.000 kilos de 1" x 5/16"	
3.430 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.500 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2"	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.890 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1-1/4"	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2"	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3" x 1/2"	
3.590 kilos de 3" x 3/4"	
5.000 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1/2"	
1.980 kilos de 4" x 3/4"	
2.880 kilos de 4" x 7/8"	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.350 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.300 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.580 kilos de 1 1/4"	
2.940 kilos de 1 1/2"	
1.690 kilos de 1 3/4"	
1.880 kilos de 2"	
1.610 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.320 kilos de 3 1/2"	
5.200 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.05
------------------------	---------

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8' x 4' x 1/32"	
9.800 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.880 kilos de 8' x 4' x 1/8"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.11
------------------------	---------

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.550 kilos de 8' x 4' x 3/32"	
5.550 kilos de 8' x 4' x 1/8"	
3.400 kilos de 8' x 4' x 3/16"	
2.700 kilos de 8' x 4' x 1/4"	
2.550 kilos de 8' x 4' x 5/16"	
2.025 kilos de 8' x 4' x 3/8"	
Preço médio, kilo.....	\$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.030 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.520 kilos de 2" x 2" x 7/16"	
Preço médio, kilo.....	\$0.06
3.500 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cava, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-6

- 2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras, Seotimus, Collins, Boe-lhe, ou semelhantes, uma £ 0-3-2
- 3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para mar-car dornentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo re-levo, kilo..... \$0.60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :

- 8 de 8" X 1/2", um..... \$2.00
- 8 de 8" X 5/8", um..... \$2.50
- 8 de 8" X 3/4", um..... \$2.80
- 6 de 8" X 7/8", um..... \$3.00
- 12 de 9" X 3/4", um..... \$3.50
- 12 de 12" X 3/8", um..... \$2.00
- 3 de 12" X 1", um..... \$3.00
- 2 de 12" X 1/2", um..... \$2.00
- 1 de 18" X 2 1/2", um..... \$20.00
- 6 de 18" X 3", um..... \$30.00
- 4 de 25" X 4", um..... \$45.00
- 4 de 40" X 5", um..... \$150.00
- 6 serras braças, de 2^a.00, «Greaves», uma.. £ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança» :

- 10 de 0" 10, uma..... £ 1-15-0
- 10 de 0" 20, uma..... £ 2-3-0
- 12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa..... \$ 7.00
- 12 serras Simonds, de 2.00X0^m.20X0^m.003, para cortar grande, uma..... \$ 12.00
- 18 serras Simonds, de 1^m.00X0^m.10X0^m.003, uma..... \$ 4.00
- 20 serras do estêil Utilitas, francezas, uma.. F. f. 180.00
- 40 discos de aço de 0,11, dentados, de aço F. f. 25,00
- 40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço F. f. 50,00

(Esses discos são acessórios das serras acima).

- 150 serras de aço, de 0^m.65 Greaves, um..... £ 0-10-0
- 1.500 kilos de serras de aço, francez, Castello, F. f. 1,80
- 100 kilos de serras de aço, sienne, crua, franceza, F. f. 2,00
- 50 kilos de serras de aço, sienne, queimada, franceza, F. f. 2,00
- Trabalhos A. Balfour, Colver ou semelhantes:

- 100 de 3/8", um..... £ 0-2-0
- 5.000 de 5/8", um..... £ 0-2-6

Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blandell Spencer:

- 10 galões crystal, galão £ 0-10-0
- 10 galões copa, galão £ 0-10-0
- 10 galões Kottling, galão..... £ 0-16-0
- 10 galões Blundell, galão..... £ 0-12-0
- 3.000 kilos de zinco liso, de 2^m.00 X 1^m.00 X 1/2m/m, kilo..... F. f. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gomos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0^m.66 de largura:

- 1.500 folhas de 6 pés
- 1.500 folhas de 7 pés
- 2.800 folhas de 8 pés

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comorehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva do definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E CUTROS

ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000
10 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	340\$000
15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000
100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25"x18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25"x18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	148\$000
10 lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"x17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15x0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16, de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15x0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, ceramicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000

20 mictorios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média, um

Manilhas de barro vidrado, rectas:

1.500 de 0m,10, uma	18\$00
1.500 de 0m,20, uma	45\$00
1.000 de 0m,30, uma	65\$000

Manilhas de barro vidrado, curvas:

30 de 0m,10, uma	28\$00
30 de 0m,20, uma	68\$00
30 de 0m,30, uma	85\$000

Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas de metal:

20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, typo Marsella, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo sera a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de ação ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devam estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

No prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos

assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos; mormente nos órgãos visuaes e auditivos; e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$6.0, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruem as petições de-

verão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1, m 60: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as anidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carreiros da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carro, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 6\$000 para a hora de carro.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o

respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carreiros feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923.
Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

Primeira correção do edital de 4 de novembro de 1921:

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento mini-

mo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico 110\$000

300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico 155\$000

150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 120\$000

100 metros cubicos de toros de Garopa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

160 metros cubicos de toros de Ipê Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

30 metros cubicos de toros de Jequitibã Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 83\$000

30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 210\$000

1.000 metros cubicos de toros da Peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico. 164\$000

400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico. 160\$000

150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 225\$000

300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarelo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria

minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	140\$000
(Deposito Norte)	
400 metros cubicos de toros de Cedro termelinos de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 12m,00, metro cubico.	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000
5ª Divisão	
Madeira de lei em toros:	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,06 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
200 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.	219\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	124\$000

Os preços marcados são os máximos. Toda a madeira a entregar deverá ser perfeita estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendência ou em qualquer dos seguintes Depósitos: Barra, Portella, Valença, Itapira-Illas, Palmyra, Lafayette, São Lourenço, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que

tudo o fornecimento esteja terminado a 30 de fevereiro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, a semelha de madeira em estado não perfeito, dará à Estrada o direito de comprar, desde que aproveite, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de ação ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importâncias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5\$000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento e realizará, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A escolha da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta a parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagem não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha reaberta nesta secretaria, até o dia 30 do corrente meza, a inscrição para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vacina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tenham defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de condutor extranumerarios que não tenham concurso, ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vai realizar.

Os candidatos ficam sujeitos a taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 42, do § 4º da tabella B, do regulamento do selo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Avia-mentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
1	Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	26.060,00	Metro	1\$650
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	95.445,00	Metro	1\$800
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros.....	231.560,00	Metro	3\$700
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros.....	261.715,26	Metro	3\$500
5	Botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	1.134.460	Um	\$025
6	Botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma grossa.....	85.090	Um	\$025
7	Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro.....	8.800	Um	\$100
8	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	22.400	Um	\$300
9	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	14.000	Um	\$200
10	Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra.....	763,00	Metro	65\$000
11	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra.....	126,00	Metro	66\$000
12	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	385.200,00	Metro	\$180
13	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	9.320,00	Metro	\$220
14	Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros.....	114.975,00	Metro	\$280
15	Cadarço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros.....	529,23	Metro	1\$200
16	Cadarço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros.....	18.975,00	Metro	1\$800
17	Cadarço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros.....	5.600,00	Metro	2\$000
18	Colchets de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	22.660	Par	\$040
19	Colchets de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	4.400	Par	\$040
20	Capacetes para o Batalhão Naval.....	600	Um	58\$000
21	Eutretelia, largura 0,75, conforme amostra.....	880,00	Metro	3\$200
22	Fivellas de metal branco, comprimento 0,03.....	88.250	Um	\$120
23	Fivellas de metal preto, comprimento 0,03.....	14.850	Um	\$120
24	Flanella azul, largura 1,40, conforme amostra.....	35.530,00	Metro	17\$400
25	Galão dourado (ouro fino) largura 0,007, conforme amostra.....	785,20	Metro	5\$500
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	31.175,00	Metro	2\$000
27	Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 me- tros.....	13.210,00	Metro	2\$000
28	Merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	4.522,50	Metro	9\$000
29	Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.020,00	Metro	28\$000
30	Panno de azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.209,23	Metro	28\$000
31	Soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros.....	1.716,00	Metro	\$200
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet.....	102	Um	23\$000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Um	23\$000
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	12.750	Um	8\$500
35	Cobertores de lã cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.600 grammas.....	6.000	Um	25\$000
36	Chapéos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	12.650	Um	3\$800
37	Chapéos de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	22.700	Um	3\$600
38	Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes.....	45.000	Uma	5\$500
39	Camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra.....	1.600	Uma	6\$000
40	Camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra.....	1.888	Uma	11\$500
41	Collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias.....	9.000	Um	1\$600
42	Capotes de panno, conforme amostra e medidas.....	600	Um	130\$000
43	Colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra.....	3.600	Uma	14\$000

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
44	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	16.400	uma	34300
45	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	600	uma	34300
46	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	3.300	uma	34300
—	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento x 0,005 de diametro	25.300	um	700
48	Gorros de paño para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo	1.400	um	14000
49	Japones de paño, conforme amostra e medidas	4.200	uma	75000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura	20.300	um	5000
51	Meias de algodão conforme amostra	46.600	par	1200

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

c) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

d) o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

e) os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.635, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

f) os concorrentes, uma vez firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução deste contracto.

g) a entrega das mercadorias será feita na secção do recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas a verificação de quantidade e exame de qualidade.

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

i) o concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, paño garance, paño azul ferrete e fitas de seda para bonets, terá o prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

j) o concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de 30 dias em condições identicas áquelles.

k) o primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivellas de metal preto, flanela azul, cadarço de lá preto de 18 "/m, ganga panamá, paño garance, paño azul ferrete, bonets de paño para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de paño para praças do Batalhão Naval, estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

l) nos bonets e gorros será empregado o mesmo paño azul ferrete da concorrência.

m) nos chapéus de brim branco e mescla será empregado o mesmo tecido da concorrência.

n) todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no mostruario do Deposito Naval onde desde já se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1923. — O secretario, *Adherba de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Acham-se abertas as matrículas para o curso trimestral para reservistas de 1ª categoria (Marinha Mercante e Marítimos Profissionais) até 31 do corrente mez.

Directoria da Primeira Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — *João Vicente Dias Vieira*, capitão-tenente director.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até 10 de fevereiro proximo futuro, as inscrições á matrícula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 do março do corrente anno, as inscrições para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accordo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem de se abracar a carreira do machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro; ter sido vacinado ou revacinado; não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saúde; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil); mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangell*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Inspectoria do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal de Marinha, convido os candidatos inscriptos para o concurso do terceiro officiaes, abaixo declarados, a comparecerem na proxima segunda-feira, 23 do corrente, ás 13 horas, na Inspectoria de Saúde Naval, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

N. 1 — Osmario Freitas da Silva Santos.

N. 2 — Waldemar da Cunha Passos.

N. 3 — Nicanor Tavora.

N. 4 — Tancredo França Junior.

N. 5 — Affonso Moraes Gomes.

N. 6 — Raymundo Nonato de Oliveira.

N. 7 — João Pedro de Carvalho Tavares.

N. 8 — Ary Lopes.

N. 9 — Luiz Alves Jardim.

N. 10 — Antonio da Gama e Silva.

N. 11 — José Messias do Carmo.

N. 12 — Celso Magalhães.

N. 13 — Sylvio Pinha Domingues.

N. 14 — Edmundo Soares da Silva Bastos.

N. 15 — Herminio de Moraes Britto Conde.

N. 16 — Oswaldo Carlos Ferrão.

N. 17 — João Galvão de Oliveira.

N. 18 — Boaventura Francisco França.

N. 19 — Anísio Penha Borges.

N. 20 — Ary Telles Barbosa.

N. 21 — Francisco de Assis Hollanda Tavora.

N. 22 — Oscar Baptista.

N. 23 — Frederico Cascardo.

N. 24 — Vicente Bezerra de Medeiros.

N. 25 — Pedro Paulo de Souza Lobo.

N. 26 — Antonio Carlos Zanisth.

N. 27 — Cid de Abreu e Lima.

N. 28 — Djalma de Noronha Torreza.

N. 29 — Gilberto Fernandes Barata.

N. 30 — Vasco Pedrazzi.

N. 31 — Raymundo Benedictino Solcado da Matta.

N. 32 — Victor Parahybuna dos Reis.

N. 33 — Oswaldo Souza Pereira.

N. 34 — Vicente Lobo Simões.

N. 35 — Isidoro Francisco dos Santos Paz.

N. 36 — Gastão dos Santos.

N. 37 — Esculapio Machado Moreira.

N. 38 — Fernando de Carvalho Nunes.

N. 39 — Luiz Figueira da Costa.

N. 40 — Euclydes Ribeiro Vianna.

N. 41 — João Moraes Rego Bastos.

N. 42 — Nelson Cabral de Moura.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1923.

— *M. Pessoa Mello*, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que se realizará depois de amanhã, 22, ás tres horas, a prova escripta de portuguez do concurso de segundo secretario de legação, sendo chamados os Srs. José de Alencar Netto, Mario da Costa Guimarães e Alvaro de Freitas Guimarães.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — *Oswaldo Correia*, secretario da comissão examinadora.

Ministerio da Guerra

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro se-

meiro do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1º, kilo.....	\$880
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce portuguez, litro....	\$5000
Alhos, kilo.....	\$3500
Bacalhão, kilo.....	\$2400
Banha de porco, kilo.....	\$1950
Batatas nacionaes, kilo.....	\$420
Bananas ou laranjas, ração (duas).....	\$060
Carne secca do sul, kilo.....	\$1500
Farinha de Suruhy kilo.....	\$460
Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$540
Frango, um.....	\$3000
Gallinha, uma.....	\$4200
Lombo de Minas sem osso, kilo.....	\$2500
Lenha, kilo.....	\$048
Manteiga nacional, kilo.....	\$6800
Massa para sopa, kilo.....	\$1100
Mante, kilo.....	\$1400
Ovos, dúzia.....	\$2200
Peixe fresco (limpo), kilo.....	\$2500
Pão fresco, kilo.....	\$850
Sal commum, kilo.....	\$100
Sabão especial, kilo.....	\$1080
Sabão sapólio, dúzia.....	\$3500
Cebolas, kilo.....	\$800
Toucinho, kilo.....	\$1680
Verduras, kilo.....	\$740
Vinagre, litro.....	\$280
Carne verde de vacca, kilo.....	\$1150

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo.....	\$2200
Goiabada, kilo.....	\$1900
Queijos de Minas, kilo.....	\$3200
Vinho virgem, litro.....	\$2200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$460
Farello, kilo.....	\$160
Capim, kilo.....	\$500
Milho, kilo.....	\$318

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscrição para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Comissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizando na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabe-

leida para garantir a assignatura do contrato;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 60:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso de mesma importância calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contrato os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300:000, em moeda corrente, perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contrato.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Distrito Federal, Nilheroy, ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaisquer ofertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contratos a que tiverem direito em face de concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na contadoria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel em Nilheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1º tenente intendente. (.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidos no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um...	23500
Carimbo de borracha, um....	35000
Cesta para papeis, uma.....	28400
Limpa pennis, um	18000
Talões modelos. 20 a 26, mil...	128500

Talões ns. 28 a 31, mil.....	183000
Talões ns. 32, 46, 47 e 58, mil...	228500
Colchete para papel, caixa...	8000
Canetas de madeira, duzia...	8700
Comma arabica, vidro	18700
Tinta carmin, vidro	8900
Tinta para carimbo, vidro....	8700
Valas diarias, modelo 71, mil...	108000
Valas diarias, modelo 72, mil...	108000
Pernoite, modelo 79, mil.....	168000
Barbante fino e grosso, novella...	8780
Tinta Sardinha, litro	38450
Lapis preto (Fabert), duzia...	23000
Lapis bicolor (Fabert), duzia...	68000
Lapis de borracha (Fabert), duzia...	98000
Pennas Mallat, n. 12, caixa....	48000
Papel almasso, sete kilos, resma	158000
Papel Hollanda n. 3, caderno...	28000
Papel almasso, seis kilos, resma	148000
Papel pardo grosso, caderno...	8800
Tinteiro de vidro, um.....	28000
Mata borrão, fita	8400
Raspadeira (Rodgers), uma...	48000

Papel para officio impresso, resma	308000
Papel para carta officio, impresso, caixa	68000
Papel para machina, caixa....	88000
Filtro para machina, uma.....	48000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento	86000
Idem, 25 e 32, cento	128000
Livro em branco, para partes, com 150 folhas, um.....	78000
Idem com 200 folhas, um.....	88000
Idem com 100 folhas, um.....	68000
Idem de alterações, impresso, com 150 folhas, um.....	268000
Idem com 200 folhas, um.....	288000
Papel carbona, caixa	88000

Artigos de Empresa

Antioxido, kilo	78500
Balistol, litro	88000
Kaol, litro	48500
Estopa de algodão, kilo (avejada, branca de 1ª e mecia), 25000, 28000 e	18800

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrado-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente selo inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provezam:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter caso imperitadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo extracto social, extrahido por copia dos livros de registro, da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contrato ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a reparação compensante a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contrato.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 60:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contrato os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contrato.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Distrito Federal, Nilheroy, ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaisquer ofertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contratos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nilheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente.

Primeira Região Militar

ESTADO MAIOR

Primeira secção

São chamados a comparecer na Primeira Secção do Estado Maior desta região, dentro de 48 horas, os Srs. 1º tenente Lydio Gomes Barbosa e 2º dil. Lúcio Venancio Jansen de Mello.

Quarta. Gener. na Praça Christiano Alton, 19 de janeiro de 1923. — Capitão Firmo Freire, chefe da Primeira Secção.

Fabrica de Polvora sem Fumaça CONVITE

Do ordem do Sr. coronel director, convido os Srs. Borlido Maia & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Mayrinck Veiga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Marques Couto & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Luiz Macedo & Comp., Crocchi & Cravina, Henrique Braga & Comp. e Laport, Irmão & Comp., a comparecerem nesta fabrica no dia 24 do corrente, ás 8 horas, afim de assignarem o termo de contracto da concorrência realizada a 4 de dezembro do anno proximo findo.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 19 de janeiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente, secretario interino.

— 31 —

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico, que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido Conselho, receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo....	\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 grãos centigrados, kilo	\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 grãos centigrados, kilo	1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 grãos centigrados, kilo	1\$800

Segundo grupo

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada	100\$000
TaBoas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duzia.	45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua precificação.

As pessoas que pretendêrem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do dia 29 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o

prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Tercera — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, especialista de genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do con-

tracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta repartição, á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de 15 dias.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados.

Decima primeira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de 1923. — *João Pereira da Cruz*, secretario interino do Laboratorio e do Conselho Administrativo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Argos Fluminense»

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

1.940 apolices da Divida Publica de 1:000\$0000.....	1.704:846\$000	
51 apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000	43:191\$000	
1.000 apolices Municipaes de 200\$000.....	198:806\$700	2.006:843\$700
Thesouro Federal (C/ de deposito).....		200:000\$000
Immoveis.....		2.153:701\$220
Accões em caução.....		63:000\$000
Estampilhas.....		740\$790
Garantias diversas.....		120:000\$000
Seguros a dinheiro.....		81:44\$148
Caixa e Bancos.....		264:417\$094
Alugueis (a receber).....		14:00\$000
Juros de apolices (a receber).....		55:775\$000
Letras a receber.....		4:537\$600
		4.964:455\$552

Passivo

Capital.....	2.100.000\$00
Fundo de reserva.....	1.500.000\$00
Fundo de dividendos.....	2.000.000\$00
Reserva de lucros não distribuídos.....	270.000\$00
Lucros e perdas.....	135.172\$362
Fundo de previdência.....	22.000\$700
Títulos depositados (no Tesouro).....	200.000\$000
Caixa da Directoria.....	63.000\$000
Planças.....	120.000\$000

Dividendos:

Atrasados, até o 134°.....	3.550\$000
O 135°, deste semestre.....	165.000\$000
	168.530\$000

Porcentagem do dividendo.....	49.500\$000
Reservas a liquidar.....	31.602\$000
Sinistros a liquidar.....	30.000\$000

Impostos:

De fiscalização.....	9.621\$190
Do dividendo.....	9.555\$000
Da percentagem do dividendo.....	2.475\$000
	21.651\$190

4.994.455\$532

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director. —
Antonio Lopes Franco, guarda-livros. (376)

Banco Hollandez da America do Sul**RESUMO DO BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**

Capital autorizado.....	R. 50.080.000.00.
Capital emitido e reserva.....	R. 22.680.000.00.

Activo

Títulos descontados.....	4.355.030\$580
Letras a receber:	
Do interior p/c de terceiros.....	9.285.866\$186
Do exterior p/c de terceiros.....	6.615.293\$460
	15.901.160\$646

Empréstimos em contas correntes.....	14.392.435\$485
Valores em caução.....	33.655.555\$760
Valores em custódia.....	9.612.901\$330
Casa matriz.....	9.519\$400
Agencias e filiaes.....	4.400.133\$947
Correspondentes no exterior.....	10.590.133\$388
Correspondentes no interior.....	369.652\$740
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	42.025\$000
Diversas contas.....	8.456.968\$716

Caixa:

Em moeda corrente.....	927.619\$432
Em depósito no Banco do Brasil.....	3.810.750\$834
Em depósito em outros bancos.....	1.283.677\$325
Em outras especies.....	23.214\$180
	6.045.251\$862

107.402.928\$434

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	5.000.000\$000
--------------------------------------	----------------

Credores em contas correntes:

Contas correntes de movimento.....	3.853.693\$391
Contas correntes limitadas.....	366.732\$550
	4.220.426\$141

Contas correntes sem juros.....	190.461\$190
Depósitos a prazo fixo.....	12.163.590\$048
Credores por títulos em caução e cobrança.....	48.960.965\$406
Deposítarios por valores em custódia.....	9.842.921\$330
Casa matriz.....	900.725\$951
Agencias e filiaes.....	4.435.365\$283
Correspondentes no exterior.....	13.193.612\$472
Correspondentes no interior.....	150.687\$895
Contas correntes, moeda estrangeira.....	724.543\$748
Diversas contas.....	6.556.234\$970
	107.402.928\$434

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Banco Hollandez da America do Sul*. —
O. H. Lescanier. — *J. W. Budeker*. (403)

**Banco do Distrito Federal
(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)****BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922****Activo**

Capital a realizar.....	557.253\$500
Letras descontadas.....	933.330\$035
Letras e efeitos a receber p/c propria do interior.....	109.658\$234
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	74.531\$970
Empréstimos em contas correntes.....	391.873\$967
Valores caucionados.....	716.604\$417
Valores depositados.....	1.852.001\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	21.500\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	112.282\$747
Caixa: em outros bancos.....	300.986\$330
Diversas contas.....	562.6.9\$988

Total do activo... 5.372.829\$768

Passivo

Capital.....	1.082.525\$000
Fundo de reserva.....	41.438\$872
Depósitos em contas correntes com juros.....	231.875\$880
Depósitos em conta corrente limitada.....	208.583\$400
Depósitos a prazo fixo.....	732.471\$447
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	109.658\$234
Títulos em caução e em depósito.....	2.521.186\$843
Lucros e perdas.....	80.691\$967
Diversas contas.....	564.398\$145

Total do passivo... 5.372.829\$768

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. —
Dr. Placido de Azeite, presidente. — *M. S. Pereira*, sub-gerente. (405)

ANNUNCIOS**AMERICAN FOREIGN BANKING CORPORATION****AVISO**

A American Foreign Banking Corporation, sociedade anonyma com sede em Nova York, tendo resolvido acabar com as suas filiaes na America do Sul, decidiu, conforme já communicou ao Ministerio da Fazenda e á Inspectoria dos Bancos, liquidar a filial desta Capital, á rua da Quitanda n. 129, pagando de prompto e integralmente a todos os seus credores e depositantes.

A liquidação começará do dia 22 do corrente em diante, e, para maior facilidade, será feita por meio de cheques contra The Royal Bank of Canada, á Avenida Rio Branco ns. 66 a 74, onde já se acham depositados os fundos necessarios.

A American Foreign Banking Corporation torna bem claro que esta sua resolução é restricta apenas á America do Sul, em nada affectando as suas filiaes em Panamá e Havana, que continuam e continuarão a funcionar como sempre.

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia extraordinaria no dia 24 do corrente mez, para tratar de modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923.
 — *A. R. Vascancelllos*, presidente.

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua da Alfandega n. 7

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— **Alfredo L. Ferreira Chaves**, director.
(376)

Declaração

Marianno Citti, commerciante, residente em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, declara que, por conveniencia commercial, passará a assignar-se **Marianno Citti Rodrigues** desta data em diante.

Passa Quatro, 2 de janeiro de 1923.
— **Mariano Citti Rodrigues**.
(373)

Companhia Territorial e Constructora

Rua de São Pedro n. 39

SEGUNDO DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente em diante se pagará das 11 ás 13 horas o 2º dividendo, correspondente ao semestre findo, á razão de 24 % ao anno (6%) por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.
— **directoria**.
(393)

Companhia Manufactora Progresso do Itajubá**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas do dia 31 do corrente, afim de elegerem a nova directoria e resolverem sobre interesses sociaes.

Itajubá 12 de janeiro de 1923. — **A directoria**.
(384)

Companhia Manufactora**Fluminense**

Rua da Candelaria, 88

Do dia 22 a 25 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á no escriptorio da Companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 45 dividendo, á razão de 12% por acção, relativo ao 2º semestre de 1922.

Ficam suspensas as transferencias de acções, de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— **Carlos Julio Galliez**, presidente.
(271)

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do sr. presidente, convido os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que, de accordo com os estatutos, se realizará no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, para a apresentação do balanço semestral, contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao segundo semestre do anno proximo passado. — **Oswaldo R. Lima**, director-secretario.
(337)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «PREVIDENTE»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
— **João Alves Affonso Junior**, presidente.
(330)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

Do dia 22 do corrente em diante, paga-se na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, sobrado, o dividendo referente ao exercicio de 1922, na razão de 16% por acção ou 20 % ao anno.

E' necessaria a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.
— **A. G. Monteiro de Castro**, director-secretario.
(360)

A' PRAÇA

João Ferreira dos Santos, que também se assigna **João Santos**, socio da casa **José Silva & Comp.**, communica aos seus amigos e ao publico que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se **João José da Silva Santos**.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — **JOÃO JOSE DA SILVA SANTOS**.
(307)

A' PRAÇA

José Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 58 a 62, esquina da rua da Quitanda, communicam a esta e ás demais praças que por alteração de seu contracto de 10 de janeiro de 1923, archivado na Junta Commercial, em 15 de janeiro de 1923, sob o n. 90.193, passaram a socio commanditario o socio solidario **José Luiz Gomes da Silva** e a socios solidarios os de industria **Antonio Ceppas**, **Abilio Ferreira de Magalhães** e **Adelino Soeiro**.

Continúa como interessado o antigo amigo e guarda-livros **Miguel Paes de Barros**, passando a ter a mesma qualidade os seus auxiliares **Alvaro Sucupira** e **Deodoro Rocha**.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — **JOSE SILVA & COMP.** (.

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECARIO DE CAMPOS

Na thesouraria deste banco, paga-se o 99º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15% por acção.

Campos, 13 de janeiro de 1923. — **Francisco dos Prazeres Junior**, director-secretario.
(356)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição **666**, pelo premio maior **78.666** da loteria de segunda-feira, 15 de janeiro de 1923.

Inscrição **587**, pelo premio maior **50.587** da loteria de terça-feira, 16 de janeiro de 1923.

Inscrição **584**, pelo premio maior **31.584** da loteria de quarta-feira, 17 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO

Ponte terminal dos autobus

Agradecendo as honrosas visitas que nos tem sido dispensadas, temos o prazer de participar aos nossos bons freguezes e amigos, assim como aos apreciadores de thesauraria de Precisão que continuam expostos os especimens de arte fabricados, especialmente pela manufatura **Patek, Philippe & Co.**, para a Exposição do Centenario da nossa Independencia.

Nota importante—Um grande relógio electrico, indicando a HORA CERTA, está collocado na porta do «Salão Patek-Philippe».

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS.

61, Rua da Quitanda, 61 (40)